



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 2 – “HABILITAÇÃO”
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
13. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DAS CONTRATAÇÕES
15. DA FORMA DE PAGAMENTO
16. DOS PREÇOS
17. DO REAJUSTE E/ OU REVISÃO DE PREÇOS
18. DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
20. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
23. GARANTIA CONTRATUAL
24. MEDIDAS ACAUTELADORAS
25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
26. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXOS

ANEXO I – OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO VIII – FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 18.983/2017

01. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do pregoeiro nomeado via Decreto nº 202/2017, publicado no DOM em data de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, **na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote**, visando à seleção e futura **contratação de empresa para provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, com tecnologia para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e serviços correlatos, em ambiente web, provimento de data center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio a de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados a cada módulo de programas**, para atender ao Município de Paranaguá, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 18.983/2017 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 943/2006 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, iniciando-se no dia **01/02/ 2018**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro RONALD SILVA GONÇALVES com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do chefe do Poder Executivo acostado nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, **no link Licitações Municipais**, para ciência de todos os interessados.

1.3.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil;

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, **no link Licitações Municipais**, para ciência de todos os interessados.

1.5. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, e disponível para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

02. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção e futura **contratação de empresa para provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, com tecnologia para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e serviços correlatos, em ambiente web, provimento de data center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio a de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal,**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados a cada módulo de programas, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado até 48 meses, para atendimento ao Município e Paranaguá, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação **será dividida em 01 (um) lote**, conforme tabela constante do item 05 do Termo de Referência.

2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

03. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 520.529,38 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes **preços máximos para o lote**, conforme descrito na tabela abaixo constante:

Tabela por lote

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sistema de saúde	12	R\$ 335.696,04
02	Implantação	1	R\$ 102.833,33
03	Treinamento	1	R\$ 66.666,67
04	Técnico residente	2	R\$ 15.333,34
Valor Total			R\$ 520.529,38

3.3. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: 10. 1. 4020. 10. 0301. 2007. 339039. 1100. 1495, 10. 1. 4020. 10. 0301. 2007. 339039. 0800. 1495, 10. 1. 4020. 10. 0301. 2007. 339039. 4800. 1495, 10. 1. 2705. 10. 0301. 2009. 339039. 1100. 1303, 10. 1. 2705. 10. 0301. 2009. 339039. 0800. 1303, 10. 1. 2705. 10. 0301. 2009. 339039. 4800. 1303, 10. 1. 2895. 10. 0301. 2011. 339039. 1100. 1303, 10. 1. 2895. 10. 0301. 2011. 339039. 0800. 1303, 10. 1. 2895. 10. 0301. 2011. 339039. 4800. 1303, 10. 1. 1983. 10. 0301. 2013. 339039. 1100. 1303, 10. 1. 1983. 10. 0301. 2013. 339039. 0800. 1303, 10. 1. 1983. 10. 0301. 2013. 339039. 4800. 1303, 10. 1. 2897. 10. 0304. 2010. 339039. 1100. 1510, 10. 1. 2897. 10. 0304. 2010. 339039. 0800. 1510, 10. 1. 2897. 10. 0304. 2010. 339039. 4800. 1510, 10. 1. 4029. 10. 0305. 2014. 339039. 1100. 1497, 10. 1. 4029. 10. 0305. 2014. 339039. 0800. 1497, 10. 1. 4029. 10. 0305. 2014. 339039. 4800. 1497.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no **Protocolo Geral** no endereço sito a Rua Julia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.

5.3. A impugnação será julgada em até **01 (um) dia útil**, a contar da data do seu recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR, disponibilizada no site www.paranagua.pr.gov.br, no **link Licitações Municipais**.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;

Reunidos sob forma de consórcio;

c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

- d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

07. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição ME ou EPP (Conforme Anexo V).

7.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 – Habilitação.

8.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – **Proposta**
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 003/2018

Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Envelope Nº 2 – **Habilitação**
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 003/2018

Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail

8.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

09. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

c) Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c-1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro, nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

10.5. Para a habilitação dos **licitantes**, será exigida a documentação relativa:

15.5.1. À habilitação jurídica;

10.5.2. À qualificação econômico-financeira;

10.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

10.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

10.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

10.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

10.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.10. As **certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes** deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.11. Para as **demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade**, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.12. A documentação relativa aos subitens 10.6, 10.7 e 10.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

10.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

10.13. Documentação complementar:

10.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

10.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

10.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

10.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

10.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, ou pelos seguintes e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

12.3.1. Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.9. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

12.9.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.9.4. Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.9.6. Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 12.9.4, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.9.2, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.9.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).

12.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

12.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.22. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

12.22.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, O Pregoeiro, encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

12.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

12.25. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

13. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONTRATAÇÕES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.1. O fornecedor do objeto estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor do objeto indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, Certidão negativa de débitos estadual e a certidão de débitos trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor do objeto ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.5. O fornecedor do objeto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

15.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. DOS PREÇOS

16.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

17. DO REAJUSTE e/ ou REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

17.2. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

17.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

17.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

17.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

17.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

17.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

17.10. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço / fornecimento dos materiais locados, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – Impedimento de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.1.1. O Município diligenciará no cadastro junto a órgãos federais e estaduais de registro de empresas sancionadas por descumprimento contratual ou da lei de licitações, sem prejuízo do registro da sanção em seus próprios cadastros.

18.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência na hipótese de descumprimento parcial e de pequena monta das obrigações e responsabilidades advindas da execução dos serviços contratados, conforme cláusulas contratuais e cláusulas do Edital da respectiva licitação, e nas situações que não ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

18.3. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico apresentado pelo Fornecedor ou contratado e aprovado pela fiscalização, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.3.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada cumulativamente multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto:

I – Quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar o contrato, até o final do prazo de execução do objeto, em percentual que corresponda a execução inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II – Quando o atraso injustificado na execução do objeto, ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no inciso I deste artigo;

18.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após o recebimento pelo fornecedor ou contratado da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria contratante, ou de documento similar ou quando, injustificadamente, o Fornecedor ou contratado deixar de executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.4.2. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas sanções administrativas constantes dos incisos II a V, do artigo 42 deste Decreto, devendo a CEFECAM ponderar acerca da gravidade do ilícito e o prejuízo causado ao Poder Público.

18.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei nº 8.666/93, dentre outros casos, quando o fornecedor:

I – Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para prestar serviço para o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do Município;

IV – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a execução dos serviços;

V – Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução dos serviços;

VI – Inexecução total do objeto, conforme disciplinado nos artigos anteriores;

18.6. A penalidade constante no inciso V do artigo 42 deste Decreto será imposta aos licitantes, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – Quando convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – Não mantiver a proposta;

V – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI – Comportar-se de modo inidôneo;

VII – Cometer fraude fiscal.

18.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada, bem como das garantias contratuais, quando exigidas.

18.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial acerca da decisão.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.8. Por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente.

18.9. A aplicação das penalidades previstas nos incisos I ao III do artigo 42 deste Decreto são de competência da CEFECAM, observando-se o art. 40 e 41 deste Decreto.

18.9.1. Na aplicação de sanções, a CEFECAM ponderará quanto à primariedade da empresa e seu porte econômico, bem como quanto à repercussão do ilícito na continuidade do serviço público e seus efeitos na moralidade administrativa e no interesse público, verificando, ainda, eventuais prejuízos aos bens públicos.

18.10. Entendendo a CEFECAM que a exposição dos fatos constantes do processo poderá causar prejuízo ao interesse público, poderá, até a fase de publicação da decisão, restringir o acesso ao mesmo por parte de servidores e terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

18.11. Caso seja verificado que do ilícito praticado pelo contratado decorreu dano ao erário, deverá o processo ser remetido a Procuradoria-Geral do Município para realização de cobrança judicial ou execução da garantia contratual, conforme o caso, ou, ainda, observar-se o art. 48, parágrafo 2º, deste Decreto.

18.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo a responsabilidade de servidores que tenham concorrido dolosa ou culposamente para a prática da irregularidade, fato que, se ocorrido, ensejará o encaminhamento de cópias para instauração de sindicância ou processo disciplinar contra o servidor.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários pre estabelecidos pelo fiscal designado, a contar do recebimento da ordem de autorização de serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante. Excedendo o prazo estabelecido será aplicado as sanções previstas na legislação pertinente;

20.2. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

20.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

20.4. A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

20.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

20.6. A fiscalização dos serviços a serem contratados deverá ficar adstrito ao disposto no Decreto Municipal 173/2018 da CEFECAM, no que couber.

20.7. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal do contrato, em consonância com as Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2018, de modo que não se considerará a efetiva prestação do serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

20.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.

21.2. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema.

21.3. Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.

21.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 21.5. Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.
- 21.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 21.7. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 21.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
- 21.9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros.
- 21.10. Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados.
- 21.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 21.12. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.
- 21.13. A CONTRATADA promoverá a atualização dos programas, para melhoria de software e atendimento a legislação federal e estadual vigente, de forma automatizada.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual.
- 22.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 22.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 22.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.
- 22.5. Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem.
- 22.6. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.
- 22.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 22.8. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.
- 22.9. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 22.10. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.
- 22.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 22.12. Fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 22.13. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 22.14. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto.
- 22.15. Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema.
- 22.16. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 22.17. Solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazos e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
- 22.18. Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 22.19. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
- 22.20. Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda de arquivos de dados, todos de sua propriedade.
- 22.21. Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
- 22.22. No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, em relação a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a CONTRATANTE ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.
- 22.23. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 22.24. Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não poderão ser hospedados em Data Center de terceiros.
- 22.25. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a. Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
- b. Vírus de computador e/ou assemelhados.
- c. Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- d. Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
- e. Situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Face às condições de execução dos serviços, recebimento e pagamento constante do presente Pregão Presencial, serão aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

24. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

26.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

26.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

26.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

26.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;

26.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

26.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

26.9. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) trimestralmente;

26.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 11:30 às 17:30 horas, pelo Órgão Gerenciador.

26.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto / Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Anexo VIII – Fiscalização

26.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 18 de janeiro de 2018.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de Sistema de Saúde

1. OBJETO

1.1. A licitação, através de Pregão, deve ter por objeto a Contratação de empresa para provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, com tecnologia para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e serviços correlatos, em ambiente web, provimento de data center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio a de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas deste Projeto Básico.

1.2. O Sistema de Gestão de Saúde Pública deve conter os seguintes módulos:

- 1.2.1. Módulo de Acesso ao Cidadão Via Web
- 1.2.2. Módulo de Acesso Agentes Comunitários de Saúde
- 1.2.3. Módulo de Agendamento e Cadastros Nacionais
- 1.2.4. Módulo de AIH
- 1.2.5. Módulo de Ambulatório
- 1.2.6. Módulo de APAC
- 1.2.7. Módulo de Atendimento Hospitalar
- 1.2.8. Módulo de Controle de TFD
- 1.2.9. Módulo de Ecografia
- 1.2.10. Módulo de E-SUS (Atenção Básica)
- 1.2.11. Módulo de Faturamento
- 1.2.12. Módulo de Farmácia
- 1.2.13. Módulo de Imunizações
- 1.2.14. Módulo de Laboratório
- 1.2.15. Módulo de Prontuário Médico
- 1.2.16. Módulo de Prontuário Odontológico
- 1.2.17. Módulo de Radiologia
- 1.2.18. Módulo de Regulação
- 1.2.19. Módulo de SAMU
- 1.2.20. Módulo de Transporte de Pacientes
- 1.2.21. Módulo de UPA
- 1.2.22. Módulo de Vigilância em Saúde
- 1.2.23. Módulo de Vigilância Epidemiológica
- 1.2.24. Módulo de Zoonoses

1.3. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.

1.4. Descrição do Lote:

Item	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor
1	12	Sistema de Saúde	R\$ 335.696,04
2	1	Implantação	R\$ 102.833,33
3	1	Treinamento	R\$ 66.666,67
4	2	Técnico Residente	R\$ 15.333,34
Valor Total			R\$ 520.529,38

2. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.1. A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão da saúde pública inclusive órgãos governamentais como o Ministério da Saúde, proporcionando ao Município, além de melhorias na produtividade dos servidores no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município com a gestão da saúde pública. O projeto visa também promover a administração completa e integrada dos serviços de saúde, colaborando na organização e funcionamento de todas as unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações propostas. Visa fornecer aos munícipes uma melhor qualidade no atendimento ao cidadão, bem como, maior agilidade e clareza na prestação dos serviços. Define-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrado, em ambiente WEB, hospedado em servidores de responsabilidade da Contratada, solução esta, tecnologicamente, mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação.

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. IMPLANTAÇÃO (Configuração, instalação, migração de informações e habilitação do sistema para uso):

3.1.1. A conversão / migração / interfaceamento e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Contratante para uso.

3.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema.

3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

a. Informações pertinentes ao exercício corrente e memória existente no banco de dados do município quanto aos prontuários de pacientes, estoques e registros integrados com ações do município de ordem nacional e estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

3.1.6. A CONTRATANTE não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

3.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA.

3.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.1.9. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

3.1.10. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.1.11. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas.

3.1.12. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
- e. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.13. A implantação compreende em realizar a instalação, configuração e treinamento de usuários. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta.

3.1.14. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

3.1.15. O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

3.1.16. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

3.1.17. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.1.18. A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.1.19. O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar da liberação da ordem de serviço.

3.2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b. Público alvo;
- c. Conteúdo programático;
- d. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e. Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f. Processo de avaliação de aprendizado;
- g. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos; Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.2.3. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.

3.2.4. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.3. SERVIÇOS DE AUTOATENDIMENTO AO CIDADÃO E SERVIÇOS ON-LINE A COMUNIDADE:

3.3.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento de programas de autoatendimento e serviços on-line também deverá capacitar um número mínimo de servidores responsáveis por prestarem informações e orientações aos usuários externos sobre os serviços oferecidos via web e sua satisfatória utilização.

3.4. DO SUPORTE TÉCNICO:

3.4.1. Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;
- d. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

3.4.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

3.4.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.4.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

3.4.5. Atendimento técnico via conexão remota e atendimento técnico local:

- a. Constatando a proponente ser necessário o atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes da realização do atendimento.
- b. Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento, pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
- c. Erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.5. DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

3.5.1. Serviços de capacitação e treinamento pós-implantação:

a. Havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, a Administração poderá convocar a proponente para efetivação de programa de treinamento / retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

3.5.2 Customização de softwares:

a. Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos programas/módulos constantes deste termo de referência.

3.6. DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO

3.6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

- a. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
- b. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

3.6.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

4.1.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

- a. Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação;
- b. Provimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação;
- c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

4.1.2. Quando da prestação de serviços por técnico ou especialista da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, será pago o valor do deslocamento, por quilômetro rodado, referente ao deslocamento do referido técnico/especialista, a contar ida e volta do estabelecimento da empresa, conforme estabelecido na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

4.1.3. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.1.4. Em caso de prorrogação do contrato, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.

4.2.2. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema.

4.2.3. Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.

4.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

4.2.5. Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.

4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.2.7. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

4.2.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

4.2.9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros.

4.2.10. Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados.

4.2.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

4.2.12. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

4.2.13. A CONTRATADA promoverá a atualização dos programas, para melhoria de software e atendimento a legislação federal e estadual vigente, de forma automatizada.

4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.3.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual.

4.3.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 4.3.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 4.3.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.
- 4.3.5. Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem.
- 4.3.6. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.
- 4.3.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 4.3.8. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.
- 4.3.9. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações.
- 4.3.10. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.
- 4.3.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 4.3.12. Fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 4.3.13. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 4.3.14. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto.
- 4.3.15. Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema.
- 4.3.16. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 4.3.17. Solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazos e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
- 4.3.18. Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 4.3.19. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.3.20. Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda de arquivos de dados, todos de sua propriedade.

4.3.21. Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

4.3.22. No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, em relação a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a CONTRATANTE ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

4.3.23. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.3.24. Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não poderão ser hospedados em Data Center de terceiros.

4.3.25. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a. Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
- b. Vírus de computador e/ou assemelhados.
- c. Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- d. Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
- e. Situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA

5. DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 5.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental da sessão de pregão, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.
-
- 5.2. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.
-
- 5.3. Caso o sistema apresentado não atenda 100% dos requisitos gerais e de ambiente computacional estabelecidos nas Especificações Técnicas (itens 6 e 7 do Termo de Referência) e pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atendas as exigências edíficias.
-
- 5.4. O não atendimento de mais de 10% dos requisitos específicos em qualquer um dos Módulos de Programas, ensejará a desclassificação imediata da proponente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

-
- 5.5. Os requisitos não atendidos pela contratada, deverão ser objeto de desenvolvimento, visando adequar o seu sistema as necessidades da Contratante, em tempo razoável, durante a vigência do Contrato.

6. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO AMBIENTE COMPUTACIONAL

6.1. O Sistema fornecido deverá atender obrigatoriamente os seguintes requisitos (todos) quanto ao ambiente computacional, sob pena de desclassificação da proponente:

6.1.1. Todo o sistema de informações e programas deverá rodar nativamente em ambiente web e ser mantido em *data center* pertencente ou de responsabilidade (locado) da empresa proponente, devendo a empresa contratada fornecer/dispor de cópia dos dados alocados no Data Center para a CONTRATANTE, sendo no mínimo: dos últimos 30 dias corridos (diferencial ou completos), últimas 4 semanas (completos) e últimos 12 meses (completos).

6.1.2. Deverá a contratada fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e *download* de cópia dos dados, por servidor com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas.

6.3. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

6.4. O *data center* utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura.

6.5. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade total disponível no momento.

6.6. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários objeto deste termo de referência, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:

- a. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de CPUs por servidor;
- b. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
- c. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
- d. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
- e. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária.

6.7. Independentemente do Data Center (próprio ou de terceiros) deverá a CONTRATADA garantir um SLA (Acordo de Nível de Serviço) físico de no mínimo 99.74%, de acordo com a classificação TIER (Certificação de Nível de Infraestrutura Local) nível 2.

6.8. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a. Enlace *eBGP* (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
- b. Possuir *firewall's* de borda redundantes a fim de filtrar técnicas de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
- c. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;
- d. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
- e. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;
- f. Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (*Network Address Translation*) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

6.9. Quanto ao Data Center da CONTRATADA, a mesma fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

7.1. O Sistema fornecido deverá atender obrigatoriamente os seguintes requisitos (todos), sob pena de desclassificação da proponente:

7.1.1. Os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), não deverá ser utilizado nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web.

7.1.2. Os sistemas devem funcionar/rodar, no mínimo, nos seguintes Sistemas Operacionais:

- a. Windows
- b. Unix/Linux
- c. Android
- d. iOS

7.1.3. Os sistemas devem ser acessíveis nas estações de trabalho (pacientes) pelo menos nos seguintes navegadores: Internet Explorer (versão 9 ou superior), Firefox, Chrome e Safari.

7.1.4. Os sistemas devem conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery".

7.1.5. Os sistemas devem manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware.

7.1.6. Os sistemas devem ser estruturados com "modelagem de dados que considere a entidade como um todo", isto é, com estrutura de tabelas sem redundância, sem softwares intermediários para fazer o intercâmbio da informação, especialmente as consideradas como de uso comum pelos diversos usuários, dentre as quais:

- a. Cadastro de pacientes;
- b. Cadastro de fornecedores/entidades;
- c. Cadastro de bairros, logradouros, cidades, estados e países;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- d. Cadastro de produtos, materiais e imunobiológicos;
- e. Cadastro de unidades de medidas;
- f. Cadastro de marcas;
- g. Cadastro de fabricantes;
- h. Cadastro de profissionais;
- i. Cadastro de unidades de atendimento.

7.1.7. As tabelas de cidade, estado e país incluindo os relacionamentos entre elas devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente (manual ou automaticamente) sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando estrangeiro.

7.1.8. Os sistemas devem possuir recurso de acesso as funcionalidades disponíveis no menu dos diversos módulos ao mesmo tempo, sem necessidade de novo login, através do uso de janelas, podendo inclusive:

- a. Minimizar;
- b. Restaurar;
- c. Maximizar.

7.1.9. Deverá permitir o envio de e-mails para um servidor SMTP ou IMAP.

7.1.10. Os sistemas devem permitir a autenticação dos usuários através de login e senha.

7.1.11. Os sistemas devem permitir a autenticação dos usuários através de autenticação por assinatura digital.

7.1.12. Os sistemas devem permitir a autenticação dos usuários através de identificação biométrica.

7.1.13. Segurança e nível de acesso:

- a. Para acessar os programas deverá ser necessária a vinculação do profissional com a(s) unidade(s) disponíveis para operação, informando o login, a senha e as unidades de acesso;
- b. Controle da permissão de acesso sobre grupos de profissionais pré-definidos e que sejam passíveis de inclusão, alteração e exclusão;
- c. Controle de permissão sobre funções: inclusão, alteração, exclusão, consulta e impressão;
- d. Garantir que as permissões de acesso aos programas, aplicadas a um usuário de forma individualizada, prevaleçam sobre o conjunto de permissões aplicadas ao grupo que ele participa;
- e. Deverá possibilitar a visualização dos menus conforme o nível de acesso do usuário;
- f. Permitir o bloqueio do usuário aos programas, com possibilidade de desbloqueio e resgate automático de suas permissões;
- g. Deverá prover atalhos de acesso, tais como:
 - 1. Sair do software
 - 2. Trocar senha do usuário
 - 3. Alternar entre unidades vinculadas aos usuários sem efetuar novo login
- h. Gerar arquivos a partir de relatórios, atendendo no mínimo ao formato PDF;
- i. Deverá dispor de mecanismo para auditoria registrando o usuário, data, hora, nome da rotina ou função e operação executada (inclusão, alteração ou exclusão).
- j. Deverá bloquear o acesso do usuário após algumas tentativas que apresentarem dados de acesso inválidos.
- k. Deverá realizar a identificação do paciente através do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e senha com no mínimo 8 dígitos.

7.1.14. Os sistemas devem possuir forma de informação da qualidade da senha do usuário entre:

- a. Fraca: se contiver apenas números e alfanuméricos;
- b. Média: se o tamanho da senha for maior ou igual a 8, se contiver números, alfanuméricos e caracteres especiais;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

c. Forte: se o tamanho da senha for maior que 10, contiver números, alfanuméricos e mais de 1 caractere especial.

7.1.15. Os sistemas devem permitir a configuração do número de dias de validade de uma senha, obrigando a alteração dela após o vencimento deste prazo.

7.1.16. Os sistemas devem permitir a definição de uma validade para o usuário, onde após o número de dias informado, ele seja bloqueado automaticamente.

7.1.17. Os sistemas devem bloquear automaticamente os usuários que após um número de dias parametrizável não tiverem nenhum registro de acesso ao sistema.

7.1.18. Os sistemas devem possuir forma de saber quais usuários e quanto tempo estão conectados (logados) no sistema.

7.1.19. Os sistemas devem possuir forma de saber quais usuários e quanto tempo estão conectados (logados) no sistema sem realizar nenhuma atividade.

7.1.20. Os sistemas devem permitir enviar o envio de mensagens para qualquer usuário que esteja conectado (logado) no sistema num determinado momento.

7.1.21. Os sistemas devem permitir o bloqueio da conexão de um usuário que esteja conectado (logado) no sistema num determinado momento, encerrando todas as suas atividades e o forçando a conectar (logar) novamente no sistema.

7.1.22. Os sistemas devem permitir o bloqueio do usuário que esteja conectado (logado) no Sistema num determinado momento, encerrando todas as suas atividades e o impedindo de conectar (logar) novamente no sistema.

7.1.23. Os sistemas devem possuir forma de recuperação de senha diretamente da tela de login, o sistema deverá identificar se ele está cadastrado e caso sim, deverá enviar um link de acesso para alteração da senha ao e-mail do usuário.

7.1.24. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. No caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar a cargo da contratada.

7.1.25. Os sistemas devem permitir a ordenação por qualquer uma das colunas das consultas do sistema (por clique sobre a mesma ou através de menu) em ordem ascendente e/ou decendente.

7.1.26. Os sistemas devem possuir acesso através do sistema a opção de Ajuda Online, de forma que o usuário possa esclarecer dúvidas pertinentes ao sistema com a contratada através de chat integrado ao sistema.

7.1.27. Os sistemas devem ser acessíveis por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratada a aquisição do certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.

7.1.28. Os sistemas devem permitir que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet.

7.1.29. Os sistemas devem disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:

a. Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b. Utilizar diversos operadores de consulta, sendo que no mínimo os seguintes são obrigatórios: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contem, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
- c. Especialmente os operadores de conjunto da consulta: "Contido em" e "Não contido em", devem disponibilizar opção para informar dados por intervalo e intercalado, ex: 1,2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo os valores de 10 a 15;
- d. Disponibilizar opção de ordenação das colunas disponíveis na consulta para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor);
- e. Possibilidade de alterar o posicionamento, bem como o tamanho das colunas disponíveis na consulta;
- f. Possibilitar a impressão da visualização atual das consultas, com opção de personalização do título, formato de saída (mínimo em PDF), impressão de linhas zebradas e totalizador de registros;
- g. Disponibilizar opção que permita ao usuário salvar o estado atual da consulta, elaborada por ele, para que em acessos posteriores o mesmo possa visualizar a consulta no estado salvo anteriormente.

7.1.30. Os sistemas devem permitir a navegação entre os campos da tela deve poder ser realizada através da tecla Enter ou Tab.

7.1.31. Os sistemas devem conter um quadro de avisos disponível para acesso de todos os usuários dos programas. Permitindo que grupos distintos de usuários façam o cadastro dos avisos para os referidos públicos alvos (grupos de usuários dos programas) que receberão o aviso em questão: geral, avisos internos (unidades de saúde do município) ou terceirizados (hospitais, laboratórios, etc....) ou para usuário específico.

7.1.32. Os sistemas devem disponibilizar ao usuário uma ferramenta de busca das funcionalidades do sistema por palavras "chave", onde o sistema exiba as funcionalidades disponíveis direcionando o usuário a tela desejada apenas com um clique sobre o que desejar.

7.1.33. Os sistemas devem registrar todas as operações realizadas por usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.

7.1.34. Os sistemas de plataforma mobile on-line/off-line, devem ser desenvolvidos em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a instalação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Windows, Android, IOS e outros.

7.1.35. Os sistemas de plataforma mobile on-line/off-line, devem possuir atualização do sistema de forma automatizada, o que dispensa a necessidade de intervenção do operador ou técnico para que ela ocorra.

7.1.36. Os sistemas de plataforma mobile off-line, devem permitir o gerenciamento das informações (envio e recebimento de carga de dados) sem a intervenção ou manipulação de arquivos por qualquer forma de dispositivo de armazenamento, para garantir a integridade e sigilo das informações coletadas.

7.1.37. Os sistemas de plataforma mobile off-line devem permitir a visualização dos locais de visitas das agentes comunitárias de saúde em mapa interativo e on-line de imagens de satélite em gráfico de calor para a identificação das áreas de cobertura da atenção básica.

7.1.38. Os sistemas devem permitir cadastrar avisos ao paciente para serem exibidos em tela aos grupos de usuários desejados (médicos, enfermeiros, farmacêuticos, etc).

7.1.39. Os sistemas devem permitir que o usuário marque o aviso como avisado e se ele não quer que seja mais exibido.

7.1.40. Os sistemas devem permitir que o usuário visualize o histórico de avisos do paciente.

7.1.41. Os sistemas devem permitir que o paciente, a partir de uma notificação através de E-mail, SMS (Short Message Service) de lembrete que a data de uma consulta ou procedimento se aproxima,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

confirme ou cancele sua presença por meio de resposta. Quando a resposta for por SMS ela não deve ter custo para o paciente.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULO DE PROGRAMAS DO SISTEMA

8.1 O Sistema fornecido/ofertado, deverá ser subdivido em Módulos de Programas. Para classificação da proponente, é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos por Módulo de Programas. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos por módulo (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

8.2. MÓDULO DE ACESSO AO PACIENTE/CIDADÃO VIA WEB

8.2.1. CADASTROS

8.2.1.1. Deverá permitir ao responsável legal da família, a inclusão de seus dependentes, informando ao menos seus dados principais (deverá possuir a família cadastrada para tal funcionalidade):

- a. Nome;
- b. Sexo;
- c. Data de nascimento;
- d. Nome da mãe;
- e. Raça/Cor;
- f. Grau de Parentesco.

8.2.2. AGENDAMENTO

8.2.2.1. Deverá permitir a marcação de consultas não reguladas, nas especialidades e horários dos profissionais definidos e liberados pela secretaria de saúde.

8.2.2.2. Deverá permitir parametrização sobre os agendamentos, podendo definir se o mesmo ocorrerá de forma direta ou via confirmação por um operador da unidade de saúde.

8.2.2.3. Deverá possuir parametrização para dias ou horas de antecedência para o agendamento de uma consulta.

8.2.2.4. Deverá possuir forma de aviso da confirmação do agendamento por e-mail, SMS ou pelo próprio aplicativo móvel.

8.2.2.5. Deverá permitir ao responsável legal da família, a inclusão e manutenção das consultas para todos os seus dependentes.

8.2.2.6. Deverá disponibilizar a informação de quais unidades estão disponíveis para marcação de consulta.

8.2.2.7. Deverá disponibilizar a informação de quais especialidades estão disponíveis para marcação de consulta.

8.2.2.8. Deverá disponibilizar a informação de quais profissionais estão disponíveis para marcação de consulta.

8.2.2.9. Deverá disponibilizar a informação de quais horários estão disponíveis para marcação de consulta.

8.2.2.10. Deverá permitir o cancelamento de uma consulta médica agendada anteriormente, tanto pelo aplicativo móvel, quanto diretamente em uma unidade de saúde, informando o motivo e disponibilizando automaticamente a vaga a outro paciente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.2.2.11. Deverá permitir a parametrização de um número mínimo de dias ou horas de antecedência para o cancelamento de uma consulta.

8.2.2.12. Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar o cancelamento da consulta.

8.2.2.13. Deverá manter um histórico das consultas canceladas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento, a data, motivo e o responsável pelo cancelamento.

8.2.2.14. Deverá possuir uma lista de todas as consultas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja agendado.

8.2.2.15. Deverá possuir uma lista de todas as consultas em espera nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado.

8.2.2.16. Deverá possuir uma lista de todas as consultas bloqueadas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento e o motivo do bloqueio.

8.2.2.17. Deverá permitir transferir uma consulta médica, previamente agendada pelo dispositivo, em uma unidade de saúde.

8.2.2.18. Deverá permitir que o usuário ou no caso do responsável legal da família possa efetuar a transferência de uma consulta médica, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes, obedecendo o número mínimo de dias ou horas de antecedência parametrizados, para o cancelamento de uma consulta, disponibilizando automaticamente a vaga anterior para outro paciente.

8.2.2.19. Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar a transferência da consulta.

8.2.2.20. Deverá manter um histórico das consultas efetuadas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento.

8.2.2.21. Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar a transferência da consulta.

8.2.3. VACINAS

8.2.3.1. Deverá permitir a visualização da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

8.2.3.2. Deverá permitir impressão da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

8.2.3.3. Deverá conter a informação das próximas vacinas indicadas e de aprazamentos.

8.2.3.4. Deverá exibir as campanhas em aberto e as vacinas indicadas tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

8.2.4. MEDICAMENTOS

8.2.4.1. Deverá exibir uma lista de todos os medicamentos que estão em uso pelo paciente.

8.2.4.2. Deverá manter um histórico de todos os medicamentos usados pelo paciente, informando a sua posologia, início e término do consumo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.2.4.3. Deverá possuir uma lista de todos os medicamentos disponíveis nas farmácias do município (deverá possuir parametrização para cada item).

8.2.5. EXAMES

8.2.5.1. Deverá possuir uma lista de todos os exames agendados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

8.2.5.2. Deverá permitir visualização das orientações para coleta de cada exame agendado.

8.2.5.3. Deverá possuir uma lista de todos os exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

8.2.5.4. Deverá permitir que o usuário possa visualizar o resultado dos exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

8.2.5.5. Deverá permitir que o usuário possa imprimir o resultado dos exames, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

8.2.6. HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS

8.2.6.1. Deverá conter no mínimo as seguintes informações sobre o atendimento:

- a. Unidade;
- b. Profissional;
- c. Especialidade;
- d. Registro do Profissional
- e. CID;
- f. Prontuário;

8.2.6.2. Deverá conter no mínimo as seguintes informações sobre a triagem:

- a. Profissional;
- b. Especialidade;
- c. Registro do Profissional
- d. Altura;
- e. Cintura;
- f. Abdômen;
- g. Quadril;
- h. Perímetro Encefálico;
- i. Peso;
- j. Pressão Sistólica;
- k. Pressão Diastólica;
- l. Temperatura;
- m. Frequência Cardíaca;
- n. Frequência Respiratória;
- o. Saturação O₂;
- p. Glicemia.

8.2.6.3. Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

8.2.6.4. Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados.

8.2.6.5. Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas:

- a. Medicamento;
- b. Posologia;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.2.7. HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

8.2.7.1. Deverá conter no mínimo as seguintes informações sobre o atendimento:

- a. Unidade;
- b. Profissional;
- c. Especialidade;
- d. Registro do Profissional
- e. CID;
- f. Prontuário;

8.2.7.2. Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

8.2.7.3. Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados.

8.2.7.4. Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas:

- a. Medicamento;
- b. Posologia;

8.2.7.5. Deverá conter as informações de forma visual do odontograma.

8.2.8. HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM

8.2.8.1. Deverá conter no mínimo as seguintes informações sobre o atendimento:

- a. Unidade;
- b. Profissional;
- c. Especialidade;
- d. Registro do Profissional
- e. CID;
- f. Prontuário;

8.2.8.2. Deverá conter no mínimo as seguintes informações sobre a triagem:

- a. Profissional;
- b. Especialidade;
- c. Registro do Profissional
- d. Altura;
- e. Cintura;
- f. Abdômen;
- g. Quadril;
- h. Perímetro Encefálico;
- i. Peso;
- j. Pressão Sistólica;
- k. Pressão Diastólica;
- l. Temperatura;
- m. Frequência Cardíaca;
- n. Frequência Respiratória;
- o. Saturação O₂;
- p. Glicemia.

8.2.8.3. Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

8.3. MÓDULO DE ACESSO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

8.3.1. Deverá possibilitar a liberação do acesso aos ACS, por operador responsável da unidade de saúde.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.3.2. Deverá realizar a identificação da ACS através de nome de usuário e senha de acesso;

8.3.3. Deverá possibilitar o gerenciamento de cargas dos ACS, por operador responsável da unidade de saúde, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações, contendo as funcionalidades:

- a. Cancelamento de carga
- b. Redefinição de validade da carga

8.3.4. Deverá controlar o bloqueio e liberação do cadastro das famílias e seus integrantes enviados para o aplicativo mobile até a data final da validade da carga, liberando automaticamente após esta data ou de seu recebimento.

8.3.5. Deverá gerar a produção (BPA) automaticamente das visitas efetuadas pelo agente comunitário.

8.3.6. GERENCIAMENTO DE DADOS

8.3.6.1. Deverá permitir ao ACS o gerenciamento de cargas de dados, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a. Recebimento de carga;
- b. Envio de carga;
- c. Cancelamento de carga.

8.3.6.2. Deverá possuir visualização das informações da carga atual contendo no mínimo as informações:

- a. Data do recebimento;
- b. Responsável;
- c. Área;
- d. Micro área;
- e. Número de famílias;
- f. Número de pessoas;
- g. Data para o retorno da carga (validade).

8.3.6.3. Deverá possuir controle de permissão das informações por ACS, ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e micro área da qual a ACS é responsável.

8.3.7. CADASTROS

8.3.7.1. Deverá possuir uma lista de todas as famílias contidas na carga de dados.

8.3.7.2. Deverá permitir a visualização das informações da família nos padrões das Fichas de Cadastro Individual e Domiciliar do e-SUS:

- a. Integrantes:
 - 1. Informações básicas;
 - 2. Documentos;
 - 3. Doenças e agravantes.
- b. Informações do Domicílio:
 - 1. Tipo da Localidade;
 - 2. Tipo do Domicílio;
 - 3. Situação do Domicílio;
 - 4. Número de Cômodos;
 - 5. Número de Dormitórios;
 - 6. Número de Pessoas por Dormitórios;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7. Tipo do Piso;
8. Tipo da Parede;
9. Água Canalizada;
10. Abastecimento de Água;
11. Tratamento da Água;
12. Banheiro Sanitário;
13. Destino Fezes/Urina;
14. Destino Lixo;
15. Tipo Iluminação.
16. Acesso ao Domicílio;
17. Acessibilidade Locomoção;
18. Área Desabamento/Alagamento;
19. Área Difícil Acesso;
20. Área com Conflito/Violência;

c. Endereço:

1. Município;
2. Tipo do Logradouro;
3. Logradouro;
4. Bairro;
5. CEP;
6. Número;
7. Complemento.

d. Outras informações:

1. Plano de saúde;
2. Em caso de doença procura;
3. Participa de grupos comunitários;
4. Meios de comunicação que mais utiliza;
5. Meios de transporte que mais utiliza.

8.3.7.3. Deverá permitir a atualização dos integrantes da família.

8.3.7.4. Deverá permitir a inclusão de novos integrantes na família.

8.3.7.5. Deverá permitir o registro de visita domiciliar para a família com informações específicas para cada integrante da família com as seguintes opções:

- a. Parecer do Técnico;
- b. Motivo da Visita;
- c. Situação da Visita;
- d. Se a visita foi compartilhada por outros profissionais.

8.3.7.6. Deverá registrar automaticamente a latitude e longitude ao concluir a visita domiciliar. Para que isso seja possível o dispositivo mobile deve possuir GPS.

8.3.7.7. Deverá permitir que o ACS solicite agendamentos de consulta para os integrantes da família com as seguintes informações:

- a. Especialidade
- b. Justificativa/Observação

8.4. MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS

8.4.1. CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS

8.4.1.1. Deverá possuir o cadastro de municípios já povoado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.1.2. Deverá permitir o cadastro de bairros.

8.4.1.3. Deverá possuir o cadastro de tipos de logradouros já povoado.

8.4.1.4. Deverá permitir o cadastro de logradouros.

8.4.1.5. Deverá permitir o cadastro de localidades.

8.4.1.6. Deverá possuir o cadastro de religiões já povoado.

8.4.1.7. Deverá permitir o cadastro de escolas.

8.4.1.8. Deverá possuir o cadastro de tipos de rendas já povoado.

8.4.1.9. Deverá possuir o cadastro de tipos de despesas já povoado.

8.4.1.10. Deverá possuir o cadastro de tipos de encaminhamentos já povoado.

8.4.1.11. Deverá possuir o cadastro de tipos de vulnerabilidades já povoado.

8.4.1.12. Deverá possuir o cadastro de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações) já povoado.

8.4.1.13. Deverá possuir o cadastro de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) já povoado.

8.4.1.14. Deverá possuir o cadastro de órgãos emissores do documento de identidade já povoado.

8.4.2. NOTIFICAÇÕES E AVISOS

8.4.2.1. Deverá permitir o agendamento do envio de notificações automáticas através de E-mail, SMS (Short Message Service) para celulares de qualquer operadora telefônica, para as Agendas de Consultas Médicas e de Procedimentos.

8.4.2.2. Deverá permitir a personalização do assunto e conteúdo das mensagens de E-mail e SMS.

8.4.2.3. Deverá relacionar os eventos para os quais o sistema realizará o envio automático de notificações para os pacientes. Deve contemplar pelo menos os seguintes eventos:

- a. Agendamento
- b. Agendamento através da lista de espera
- c. Transferência
- d. Cancelamento

8.4.2.4. Deverá permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações, ou seja, as condições que devem ser satisfeitas para que uma notificação seja enviada, que são no mínimo:

- a. Convênio
- b. Unidade
- c. Especialidade

8.4.2.5. Deverá permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações para os eventos da agenda de procedimentos, que são (no mínimo):

- a. Convênio
- b. Unidade
- c. Grupo
- d. Subgrupo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

e. Procedimento

8.4.2.6. Deverá permitir a criação de diversos critérios e que seja possível relacionar um ou mais critérios aos eventos, ou vice-versa.

8.4.2.7. Deverá criar critérios de notificação distintos para cada meio de envio da notificação (SMS, E-mail ou todos).

8.4.2.8. Deverá permitir que, no cadastro do paciente, seja possível habilitar ou desabilitar o envio de notificações para o e-mail, celular ou ambos.

8.4.2.9. Deverá demorar no máximo 60 segundos para processar o envio da mensagem após o cadastro de uma notificação no sistema.

8.4.2.10. Deve possuir um gerenciador de notificações que centralize todas as notificações enviadas aos pacientes, automáticas ou manuais que conste pelo menos as seguintes informações:

- a. Situação: Recebida pelo destinatário; Falha de envio; Aguardando envio; Enviada e Agendada;
- b. Data/Hora de Envio: Data e hora em que a notificação foi gerada;
- c. Data/Hora de Processamento: Data e hora em que a notificação foi processada e enviada pelo Gerenciador de Notificações;
- d. Paciente: Identificação do paciente para o qual foi enviada a mensagem;
- e. Destinatário: Número do telefone celular ou endereço de e-mail para o qual a mensagem foi enviada;
- f. Modo de Envio: E-mail ou SMS;
- g. Assunto da Mensagem;
- h. Texto da Mensagem;
- i. Respostas: Dados das mensagens respondidas pelos pacientes;
- j. Data/Hora: Data e hora em que a mensagem de resposta do paciente foi processada pelo Gerenciador de Notificações;
- k. Mensagem: Texto da mensagem enviada pelo paciente ao sistema.

8.4.3. CADASTRO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO

8.4.3.1. Deverá possuir importação/atualização das unidades de saúde do sistema CNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento.

8.4.3.2. Deverá permitir o cadastro de mantenedoras no mesmo padrão do CNES, contendo:

- a. Identificação (Nome/razão Social, CNPJ, Logradouro tipo, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Código IBGE do Município, CEP, Região de Saúde, Retenção de tributos, Telefone);
- b. Dados bancários (Banco, Agência, Conta-Corrente);

8.4.3.3. Deverá permitir o cadastro das unidades de saúde do Município com base nas informações registradas no CNES com, pelo menos, os itens:

- a. Identificação (Número do CNES, física ou jurídica, CNPJ/CPF do estabelecimento, CNPJ da Mantenedora, Situação (Individual/Mantido), Tipo de Estabelecimento/Unidade);
- b. Caracterização do estabelecimento (Esfera administrativa, Natureza da organização, Retenção de Tributos, Atividade de Ensino/Pesquisa, Tipo de Prestador Instalações Físicas para Assistência (Tipo de Instalação, Subtipo de Instalação, Instalação, Quantidade e Leitos);
- c. Serviços de Apoio (Serviço e Tipo);
- d. Serviços Especializados (Serviço e Classificação);
- e. Habilitações (Habilitação, Leitos, Portaria, Competência Inicial e Final).

8.4.3.4. Deverá permitir o cadastro da posição geográfica da unidade, podendo definir a Latitude e Longitude manualmente ou selecionado em um Mapa que permita sua pesquisa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.3.5. Deverá permitir no cadastro da unidade seu raio abrangência em metros.

8.4.4. CADASTRO DE PROFISSIONAIS

8.4.4.1. Deverá possuir importação/atualização dos profissionais da saúde e seus vínculos empregatícios do sistema CNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento;

8.4.4.2. Deverá permitir o cadastro de profissionais da saúde contendo no mínimo as informações:

- a. Identificação (Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Sexo, Naturalidade, CPF, Identidade com Data de Emissão, Estado e Órgão Emissor, PIS/PASEP, CNS);
- b. Residenciais (Município, UF, Logradouro, Bairro, CEP, Telefone, Celular);
- c. Bancárias (Banco, Agência e Conta).

8.4.4.3. Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente do profissional em cada unidade de saúde, informando (Hora de entrada, Hora de saída e os dias da semana).

8.4.4.4. Deverá permitir a inclusão e manutenção dos vínculos empregatícios do profissional em cada unidade de saúde contendo no mínimo (Unidade de Saúde, CBO, Especialidade, o Registro de Classe com o Órgão emissor e Estado, Carga horária).

8.4.4.5. Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um vínculo empregatício, facilitando a inclusão do mesmo vínculo em uma unidade de saúde diferente.

8.4.4.6. Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais autorizadores da AIH.

8.4.4.7. Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais autorizadores da APAC.

8.4.4.8. Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais liberadores de laudos de exames laboratoriais.

8.4.4.9. Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais que podem solicitar exames/procedimentos.

8.4.5. CADASTRO DE ANAMNESE

8.4.5.1. Deverá permitir o cadastro de anamnese, informado o Nome e Tipo (Médico ou Odontológico).

8.4.5.2. Deverá permitir o relacionamento das especialidades que podem realizar a anamnese.

8.4.5.3. Deverá permitir o cadastro de perguntas da anamnese e os tipos de suas respostas, que são no mínimo:

- a. Texto Digitável: Resposta da pergunta deve permitir a digitação de texto livre;
- b. Marcação Múltipla: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar várias das opções;
- c. Marcação Múltipla e Observação: Além de várias opções para resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (Apenas números, apenas texto ou ambos);
- d. Marcação Única: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar apenas uma das opções apresentadas;
- e. Marcação Única e Observação: Além de permitir selecionar uma única opção para a resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (Apenas números, apenas texto ou ambos);
- f. Seleção: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo selecionar apenas uma opção em uma lista de opções.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.5.4. Deverá permitir a definição da ordem em que as perguntas serão respondidas.

8.4.5.5. Deverá permitir o cadastro das respostas para cada tipo de pergunta (Marcação Única, Marcação Múltipla, etc).

8.4.5.6. Deverá permitir, no cadastro das respostas de uma pergunta, relacionar a resposta a uma Doença e Agravante (Cadastro individual do e-SUS), sendo que ao responder a anamnese, dependendo da resposta dada seja atribuída ou removida uma Doença e Agravante do paciente.

8.4.5.7. Deverá permitir a definição da ordem em que as respostas serão apresentadas.

8.4.5.8. Deverá permitir que para cada uma resposta de uma pergunta, possa ser associado uma pergunta dependente, ou seja, permitindo definir que uma pergunta somente será feita caso uma determinada resposta seja dada em outra pergunta.

8.4.5.9. Deverá permitir a aplicação da anamnese conforme o cadastro de suas perguntas e respostas por profissionais das especialidades associadas.

8.4.5.10. Deverá permitir realizar a mesma anamnese para o mesmo paciente quantas vezes forem necessárias, armazenando os dados do profissional executante e a data, permitindo consultar as perguntas e respostas feitas a qualquer momento.

8.4.5.11. Deverá permitir visualizar todas as anamneses já realizadas para determinado paciente, incluindo a data, hora, profissional que executou e as perguntas e respostas.

8.4.5.12. Deverá permitir que enquanto a anamnese não estiver concluída, o operador possa efetuar alterações de uma resposta anterior.

8.4.5.13. Deverá permitir, caso não seja possível responder completamente a anamnese no momento, seu preenchimento em um momento posterior sem perder o que já foi respondido.

8.4.5.14. Deverá prever uma tela fácil e intuitiva onde são apresentadas as perguntas e as respostas já realizadas, bem como as perguntas que ainda serão feitas apresentando as perguntas através de uma estrutura de tópicos. Por exemplo: 1, 2, 3, 3.1, 3.2, 3.2.1, 4, 4.1, 5, 6... Onde "3.1" representa uma pergunta dependente de uma resposta da pergunta "3", "3.2.1" dependente de uma resposta da pergunta "3.2" e assim sucessivamente. Dessa forma perguntas dependentes de respostas que não foram escolhidas em outras perguntas não devem ser apresentadas.

8.4.5.15. Deverá permitir a consulta das anamneses respondidas, em todas as telas de atendimento, pelos profissionais cuja especialidade esteja habilitada para anamnese.

8.4.6. CADASTRO DE PACIENTES

8.4.6.1. Deverá permitir o cadastro de pacientes/usuários compatível com o padrão de informações do CADSUS /e-SUS, contendo no mínimo as informações:

- a. Pessoais (Nome, Data de Nascimento, Sexo, Nº do CNS, Raça/Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, e-mail, Nacionalidade, Município, Logradouro, Número, Bairro, Localidade, Complemento, CEP e Unidade de Saúde onde está cadastrado);
- b. Tipo sanguíneo e fator RH;
- c. Situação cadastral;
- d. Educação (Se frequenta a escola, Grau de escolaridade e Série escolar);
- e. Naturalização (País de origem, Data de entrada, Nº da portaria, Data de naturalização);
- f. Formas de contato (SMS, e-mail);
- g. Documentos (CPF, Número da Identidade, Data de emissão, Órgão Emissor e UF, Número do Título de eleitor, Zona e Seção, Número da carteira de trabalho, Série, Data de emissão, UF e PIS/PASEP);
- h. Informações trabalhistas (Situação, Cargo/Função, Data de admissão, Local de Trabalho/Empresa);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- i. Doenças e agravantes (Ficha A do SIAB/Cadastro individual do e-SUS);
- j. Número do cadastro imobiliário (campo numérico com no Máximo 10 dígitos).

8.4.6.2. Para o caso de estrangeiros, o sistema deverá dispensar as informações de endereço e disponibilizar um campo para a informação do seu país.

8.4.6.3. Deverá permitir a inclusão de documentos digitalizados para finalidades diversas.

8.4.6.4. Deverá permitir a inclusão de um pré-cadastro para atendimentos de urgência, respeitando o nível de acesso e possuindo uma validade de 30 dias, sendo obrigatório a sua atualização para um novo atendimento após este período, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Nome do paciente;
- b. Raça/Cor;
- c. Sexo;
- d. Data de nascimento;
- e. Nome da mãe;
- f. Nome do pai;
- g. Nome do logradouro;
- h. Bairro;
- i. Telefone;
- j. Nº do CNS.

8.4.6.5. Deverá permitir a alteração da situação de pré-cadastro para um cadastro ativo, somente após o preenchimento dos dados obrigatórios do cadastro.

8.4.6.6. Deverá exibir na tela do cadastro do paciente a data do cadastro dele, a data da última atualização e o usuário responsável pela operação.

8.4.6.7. Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente ao menos pelos seguintes campos:

- a. Nome;
- b. Nome da mãe;
- c. Data de nascimento;
- d. Situação Cadastral (ativo, inativo, mudou-se)
- e. CPF;
- f. RG;
- g. Cartão Nacional de Saúde;

8.4.6.8. Deverá possuir forma de vinculação do paciente com o cadastro de contribuinte da Prefeitura Municipal, buscando informações básicas como:

- a. Nome completo;
- b. Nome da mãe;
- c. Nome do pai;
- d. Nacionalidade;
- e. CPF;
- f. RG;
- g. Endereço;
- h. Telefone.

8.4.6.9. Deverá possuir funcionalidade de remoção de acentuação dos nomes do cadastro como forma de padronização.

8.4.6.10. Deverá ser subdividido em "abas/telas" que devem ser controladas por nível de acesso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.6.11. Deverá possuir parametrização de campos que deverão ser definidos como obrigatórios para conclusão do cadastro, como por exemplo:

- a. Cartão de saúde;
- b. Número do prontuário;
- c. CEP;
- d. Número da Residência;
- e. Complemento;
- f. Telefone.

8.4.6.12. Deverá possuir funcionalidade que altere automaticamente os nomes do cadastro, para letras maiúsculas como forma de padronização.

8.4.6.13. Deverá possuir vínculo informativo da unidade de saúde do paciente.

8.4.6.14. Deverá possuir cadastro de famílias nos mesmos padrões do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.

8.4.6.15. Deverá estar adequado para as informações necessárias ao sistema SISPRENATAL, mantendo os padrões do Ministério da Saúde.

8.4.6.16. Possuir parametrização de validade do cadastro, onde, ao expirar o número de dias definidos, solicite a atualização do cadastro, não permitindo o avanço, caso o mesmo não seja atualizado.

8.4.6.17. Deverá evitar homônimos de cadastro de pacientes, verificando:

- a. Nome do paciente;
- b. Data de nascimento;
- c. Nome da mãe;
- d. CPF;
- e. CNS.

8.4.6.18. Deverá permitir o armazenamento, vinculação e visualização das imagens digitalizadas dos prontuários médicos em papel existentes, antes da implantação da função eletrônica.

8.4.6.19. Deverá possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

8.4.6.20. Deverá possuir campo para a informação da religião.

8.4.6.21. Propiciar, numa mesma tela, inserir o número de vários prontuários, um para cada unidade.

8.4.6.22. Propiciar, numa mesma tela, inserir diversos tipos de certidões, tais como:

- a. Certidão de Nascimento (antigo e novo modelo);
- b. Certidão de Casamento;
- c. Certidão de Averbação de Divórcio;
- d. Certidão de Separação Judicial.

8.4.6.23. Deverá permitir a vinculação do endereço do paciente ao Google Maps para a visualização do local.

8.4.6.24. Deverá permitir o armazenamento, vinculação e visualização das imagens digitalizadas dos prontuários odontológicos em papel existentes, antes da implantação da função eletrônica.

8.4.6.25. Deverá permitir a captura e o armazenamento das digitais do paciente, diretamente pelo browser sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.6.26. Deverá permitir a captura e o armazenamento da foto do paciente, diretamente pelo browser sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura.

8.4.6.27. Deverá exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento ao paciente facilitando a sua identificação.

8.4.6.28. Deverá permitir a inclusão de documentos digitalizados, tais como documentos de texto e imagens.

8.4.6.29. Permitir o cadastro da carteira de vacinação, informando os dados existentes antes da implantação da função eletrônica:

- a. Nome da vacina;
- b. Dose;
- c. Lote;
- d. Profissional;
- e. Data da aplicação.

8.4.6.30. Deverá possuir parametrização em que o paciente possa definir o modo de recebimento dos comunicados enviados pelas Unidades de Saúde, contendo no mínimo e-mail e SMS.

8.4.6.31. Permitir a visualização dos atendimentos médicos. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.32. Permitir a visualização dos atendimentos ambulatoriais. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.33. Permitir a visualização dos atendimentos de urgência e emergência. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.34. Propiciar a visualização dos atendimentos odontológicos. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.35. Propiciar a visualização dos atendimentos do CAPS. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.36. Propiciar a visualização dos medicamentos prescritos no CAPS. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.37. Propiciar a visualização dos medicamentos e produtos recebidos pelo paciente. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.38. Propiciar a visualização dos benefícios e serviços prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.39. Propiciar a visualização de todas as receitas prescritas com os medicamentos e sua posologia. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.40. Propiciar a visualização da família do paciente com todos os seus integrantes e grau de parentesco. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.41. Propiciar a visualização das restrições alérgicas. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.42. Propiciar a visualização de todos os procedimentos prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.43. Propiciar a visualização dos exames requisitados. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.44. Propiciar a visualização dos exames requisitados e que foram agendados. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.45. Propiciar a visualização dos atendimentos com sessões. Respeitando nível de acesso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.6.46. Propiciar a visualização das consultas médicas agendadas. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.47. Propiciar a visualização das consultas agendadas para fora do município. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.48. Propiciar a visualização das consultas odontológicas agendadas. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.49. Propiciar a visualização das listas de espera que o paciente se encontra registrado. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.50. Propiciar a visualização das AIH (Autorização de Internação Hospitalar). Respeitando nível de acesso.

8.4.6.51. Propiciar a visualização das APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade/Custo). Respeitando nível de acesso.

8.4.6.52. Propiciar a visualização dos TFD (Tratamento Fora Do Domicílio). Respeitando nível de acesso.

8.4.6.53. Propiciar a visualização do uso do transporte pelo paciente. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.54. Propiciar a visualização das ausências em agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.55. Propiciar a visualização das transferências de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.56. Propiciar a visualização dos cancelamentos de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.57. Propiciar a visualização dos atendimentos não realizados e o seu motivo. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.58. Propiciar a visualização das vacinas aplicadas. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.59. Deverá permitir a visualização das doenças diagnosticadas. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.60. Deverá permitir a visualização das doenças/agravos notificados. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.61. Deverá permitir respeitando nível de acesso, a visualização do histórico de acompanhamento e evolução em forma de gráficos de no mínimo:

- a. Peso
- b. Altura
- c. Temperatura
- d. IMC
- e. RCQ
- f. Cintura
- g. Quadril
- h. Pressão arterial
- i. Glicemia
- j. Saturação O₂

8.4.6.62. Deverá permitir a visualização dos contatos efetuados para o paciente dos diversos setores da secretaria. Respeitando nível de acesso.

8.4.6.63. Deverá possuir respeitando nível de acesso, a impressão do prontuário eletrônico do paciente, com todas as suas informações e nome do usuário que a disponibilizou.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.7. AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS

8.4.7.1. Deverá permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada unidade prestadora, definindo: Convênio; Local de Atendimento; Horário inicial; Horário final; Número de atendimentos; Número de horários reservados para urgência; Dias de atendimento na semana; Intervalo entre semanas; Cor de identificação do horário na agenda.

8.4.7.2. Deverá permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde.

8.4.7.3. Deverá permitir que seja criado horários com a situação bloqueada, para liberação posterior.

8.4.7.4. Deverá permitir a criação de horários especiais para campanhas e outros eventos adversos, onde deverá ser destacado para os atendentes esta data.

8.4.7.5. Deverá emitir comprovantes de agendamento com senha única, em formato de código de barras para a comprovação da sua veracidade perante a unidade prestadora de serviços.

8.4.7.6. Deverá efetuar tratamento no momento do cadastro de um feriado, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deverá incluir os pacientes na lista de espera.

8.4.7.7. Deverá bloquear na agenda das unidades os dias que possuírem feriados devidamente cadastrados.

8.4.8. AGENDA

8.4.8.1. Deverá permitir a consulta dos pacientes agendados, dispondo de filtro dos registros por unidade prestadora, unidade solicitante e convênio, listando os registros ordenadamente por data ou por ordem alfabética.

8.4.8.2. Deverá permitir a consulta dos pacientes agendados, listando a data, hora, nome do paciente, telefone de contato, unidade prestadora, unidade solicitante e o nome do profissional solicitante.

8.4.8.3. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, transferir um agendamento para outra data ou prestador.

8.4.8.4. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, cancelar um agendamento.

8.4.8.5. Deverá ao cancelar um agendamento, exigir o motivo do cancelamento e incluir o paciente automaticamente na lista de espera para que ele possa ser reagendado e estornar a respectiva cota dos procedimentos do agendamento.

8.4.8.6. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, excluir um agendamento.

8.4.8.7. Deverá ao excluir um agendamento, estornar a respectiva cota dos procedimentos do agendamento.

8.4.8.8. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, reimprimir um comprovante de agendamento.

8.4.9. AGENDAMENTO

8.4.9.1. Deverá permitir a seleção da unidade solicitante, que devem ser controladas por nível de acesso.

8.4.9.2. Deverá permitir a seleção de um convênio da unidade solicitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.9.3. Deverá permitir a seleção de uma unidade prestadora do convênio selecionado, respeitando o nível de acesso.

8.4.9.4. Deverá permitir a seleção de um local de atendimento da unidade prestadora selecionada.

8.4.9.5. Deverá exibir ao operador, todos os procedimentos disponíveis para execução no prestador selecionado.

8.4.9.6. Deverá exibir ao operador o primeiro dia disponível para agendamento no prestador selecionado.

8.4.9.7. Deverá permitir a navegação entre dias, meses e anos da agenda, ou seja, ao clicar no ano, exibe os meses, ao clicar no mês, exibe os dias, agilizando assim localização de uma data desejada.

8.4.9.8. O software deve listar todos os dias com horários do prestador na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis); Vermelho (sem vagas disponíveis).

8.4.9.9. Deverá apresentar legenda referente as cores usadas no calendário para diferenciar os eventos desejados.

8.4.9.10. Deverá permitir ao operador, efetuar a pesquisa de um procedimento por uma parte do seu nome, agilizando a busca dos itens da requisição.

8.4.9.11. Deverá de forma gráfica exibir ao operador se o procedimento desejado possui cota disponível na data selecionada, exemplo: Verde (possui cota disponível); Vermelho (sem cota disponível).

8.4.9.12. Deverá permitir que o operador possa visualizar somente os procedimentos já selecionados, facilitando a conferência dos procedimentos desejados.

8.4.9.13. Deverá possuir atalho para a consulta de requisições, podendo o operador localizar a requisição pelo seu código ou nome do paciente. Ao encontrar a requisição, todos os procedimentos devem ser listados, facilitando assim a identificação dos procedimentos desejados para o agendamento.

8.4.9.14. Deverá permitir o encaixe de pacientes meio a outros horários já agendados, para casos urgência e demais fatores adversos da rotina diária das unidades. Este agendamento deverá ficar diferenciado em meio aos outros para que seja identificado rapidamente.

8.4.9.15. Deverá restringir o agendamento por características de idade e sexo conforme tabela SIGTAP.

8.4.9.16. Deverá permitir a consulta do paciente no mínimo pelos campos (Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Situação Cadastral, CPF, RG, e Cartão Nacional de Saúde).

8.4.9.17. Deverá apresentar ao operado ao selecionar um paciente, no mínimo as informações: Nome do paciente, Sexo, Idade (Em anos, meses e dias), Número do prontuário da unidade, Município, Telefone, Nome da mãe, Cartão Nacional de Saúde, CPF e Foto.

8.4.9.18. Deverá possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde) e o telefone sem a necessidade de sair da tela de agendamento.

8.4.9.19. Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro.

8.4.9.20. Deverá alertar ao operador caso o paciente teve alguma falta em procedimento anterior.

8.4.9.21. Deverá alertar ao operador caso exista vacinas em atraso.

8.4.9.22. Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.9.23. Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.

8.4.9.24. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização.

8.4.9.25. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele reside em outro município, respeitando parametrização.

8.4.9.26. Deverá apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente listando: Data, Unidade Prestadora e Nome do Convênio.

8.4.9.27. Deverá apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando: Data, Nome do Convênio, Unidade Prestadora e Justificativa.

8.4.9.28. Deverá emitir comprovante do agendamento contendo as informações do agendamento (Convênio, Unidade prestadora, Local do Atendimento, Cidade, Endereço, Telefone, Data e Horário), as informações do paciente (Nome, Sexo, Prontuário, Idade, Unidade solicitante, Número da requisição e o Profissional solicitante), as informações dos procedimentos (Código, Nome e Estruturas/Órgãos à Examinar) e as informações do atendimento (Operador, data e hora do agendamento).

8.4.9.29. Deverá emitir anexo ao comprovante do agendamento as recomendações e preparo de cada procedimento agendado.

8.4.9.30. Deverá possibilitar a consulta/impressão da agenda da unidade por data.

8.4.10. RELATÓRIOS

8.4.10.1. Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por período listando por unidade prestadora a data e hora do agendamento, o nome o número do prontuário do paciente, o nome do procedimento e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por profissional solicitante, unidade solicitante e unidade prestadora.

8.4.10.2. Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por período listando por unidade prestadora, a quantidade de procedimentos realizados e seu percentual em relação ao total de procedimentos realizados por todos os prestadores.

8.4.10.3. Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por unidade prestadora, listando a data e hora do agendamento, o nome o número do prontuário do paciente, o nome do procedimento e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por unidade prestadora.

8.4.10.4. Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por unidade prestadora, listando por procedimento, a sua quantidade e percentual em relação ao total de procedimentos realizados.

8.4.10.5. Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por procedimento, listando por unidade prestadora, convênio e procedimento, ao menos os campos: data do agendamento, nome do paciente, nome da mãe, número do CNS, data de nascimento, telefone, a unidade solicitante e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por procedimento, convênio e unidade prestadora.

8.4.10.6. Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por procedimento, listando por procedimento, a sua quantidade e percentual em relação ao total de procedimentos realizados.

8.4.10.7. Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por profissional solicitante, listando por convênio, unidade prestadora, profissional solicitante e procedimento, com ao menos os campos: data e hora do agendamento, nome do paciente, unidade solicitante e quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por procedimento, profissional solicitante, unidade prestadora e convênio.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.11. AGENDAMENTO DE CONSULTAS (MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS)

8.4.11.1. O software deve permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada profissional, e em cada unidade, definindo: Unidade de saúde; Convênio; Especialidade; Horário inicial; Horário final; Número de atendimentos; Número de horários reservados para urgência; Dias de atendimento na semana; Intervalo entre semanas; Cor de identificação do horário na agenda.

8.4.11.2. O software deve permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde.

8.4.11.3. O software deve permitir que seja criado horários com situação bloqueada, para liberação posterior.

8.4.11.4. O software deve validar a carga horária do profissional no momento da criação de uma agenda, não permitindo que ela seja ultrapassada.

8.4.11.5. Permitir a criação de horários especiais para datas como de campanhas (gestantes, hipertensos, idosos e preventivo), onde deverá ser destacado para os atendentes esta data.

8.4.11.6. No agendamento de consulta especializada: o software deve mostrar aviso ao atendente caso o paciente teve alguma falta em consulta especializada anterior. Deverá possuir função de não reagendar em um período mínimo parametrizado.

8.4.11.7. No agendamento, aviso ao usuário (atendente ou paciente web) se o paciente já tem consulta marcada (e ainda não realizada) na mesma especialidade para a qual ele esteja solicitando a marcação de consulta.

8.4.11.8. No cancelamento de agendamentos de consultas e procedimentos de média e alta complexidade, estornar a respectiva cota.

8.4.11.9. Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por especialidade e por profissional.

8.4.11.10. O software deve restringir o agendamento por características de idade e sexo em diferentes especialidades (ex.: pediatria – pessoas com idade entre "x" anos, ginecologia – atendimento somente para mulheres).

8.4.11.11. O software deve apresentar tela de agenda por unidade de saúde, por especialidade e por profissional de saúde, incluindo nome dos pacientes.

8.4.11.12. O software deve prever e retirar as vagas da agenda para os feriados, faltas, capacitações e férias.

8.4.11.13. O software deve tratar no momento do cadastro de um feriado, falta, capacitações ou férias, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deverá tratar o que será feito com os agendamentos: Transferir para outra data; Transferir para outro profissional; Transferir para outra unidade; Incluir para a lista de espera; Aumentar vagas e criar encaixes.

8.4.11.14. O software deve possibilitar a realização de pesquisa de paciente pelos campos: Nome do usuário; Nome da mãe; Data de nascimento; Situação cadastral; CPF; RG; Cartão Nacional de Saúde.

8.4.11.15. O resultado de pesquisa do paciente deverá conter ao menos os campos: Código do usuário; Nome do usuário; Nome da mãe; Data de nascimento; Idade; CPF; RG; Situação cadastral.

8.4.11.16. O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada.

8.4.11.17. Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.11.18. Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais.

8.4.11.19. Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização (respeitando nível de acesso), as informações: Sexo; Idade em ano (s), mês (es) e dia (s); Foto; Nome da mãe; Cartão Nacional de Saúde.

8.4.11.20. Deverá alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o paciente.

8.4.11.21. Deverá alertar ao operador caso exista vacinas em atraso.

8.4.11.22. Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.

8.4.11.23. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.

8.4.11.24. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização.

8.4.11.25. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização.

8.4.11.26. Deverá alertar ao operador, casos de absenteísmo (falta ou atraso) e número de vezes já ocorridas.

8.4.11.27. Deverá apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente listando: Data; Especialidade; Nome do profissional.

8.4.11.28. Deverá apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando: Data; Especialidade; Nome do profissional; Justificativa.

8.4.11.29. Deverá possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde) e o telefone sem a necessidade de sair da tela de agendamento.

8.4.11.30. Deverá fazer o controle sobre os horários disponíveis para agendamento, onde o próprio software mostrará quais profissionais possuem horários disponíveis para a especialidade selecionada e ao selecionar o profissional, indique qual o próximo dia com horário disponível, em nível de agendamento eletivo ou de urgência.

8.4.11.31. Deverá conter opção de agendamento de consultas com as seguintes características: Consulta; Retorno.

8.4.11.32. Deverá conter opção de informação da origem do agendamento com as seguintes características: Balcão; Telefone.

8.4.11.33. Deverá permitir selecionar o prestador de serviço através de tabelas auxiliares, filtrando apenas as unidades relacionadas ao usuário/profissional.

8.4.11.34. Deverá permitir selecionar os convênios através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem disponibilidade do prestador.

8.4.11.35. Deverá permitir selecionar as especialidades através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem disponibilidade da agenda.

8.4.11.36. Deverá permitir selecionar os profissionais disponíveis da especialidade selecionada, através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem horários disponíveis.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4.11.37. Deverá exibir diretamente ao usuário/profissional o primeiro dia com vaga para agendamento em nível de agendamento eletivo.

8.4.11.38. Deverá permitir ao usuário/profissional definir o agendamento como nível de urgência, exibindo o primeiro dia com vagas de urgência.

8.4.11.39. Deverá permitir a navegação entre dias, meses e anos da agenda, ou seja, ao clicar no ano, exibe os meses, ao clicar no mês, exibe os dias, agilizando assim localização de uma data desejada.

8.4.11.40. Deverá exibir alerta ao usuário/profissional, caso exista pacientes na lista de espera, permitindo o acesso para consulta/inclusão ou agendamento de pacientes.

8.4.11.41. O software deve listar todos os dias com horários do profissional na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis); Vermelho (sem vagas).

8.4.11.42. O software deve permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados, com opções (respeitando nível de acesso): Transferir o agendamento; Excluir o agendamento; Reimpressão do comprovante de agendamento.

8.4.11.43. Deverá permitir a transferência de um ou vários pacientes ao mesmo tempo (respeitando nível de acesso) com opções de: Transferir para outro profissional com vaga disponível; Criar horário automaticamente para o encaixe na agenda de outro profissional; Pacientes não encaixados, incluir na lista de espera.

8.4.11.44. Deverá emitir protocolo de agendamento com código de barras para que o paciente tenha informações sobre sua consulta agendada: Informações da unidade prestadora; Data; Hora; Profissional solicitante; Especialidade; Nome do paciente; Nome do atendente; Nome do autorizador.

8.4.11.45. O software deve permitir o gerenciamento da agenda médica e odontológica em uma mesma tela.

8.4.11.46. Deverá possibilitar a consulta/impressão da agenda do profissional por data.

8.4.11.47. Deverá possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por especialidade em anos a serem definidos no momento da impressão.

8.4.11.48. Deverá possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por faixa etária em anos a serem definidos no momento da impressão.

8.4.11.49. Possibilitar a impressão de um comparativo entre número de agendamentos e atendimentos registrados no software pelo usuário/profissional.

8.5. MÓDULO DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR)

8.5.1. Deverá permitir o cadastramento de Órgãos Emissores de autorização de procedimentos realizados em âmbito ambulatorial e hospitalar, designados pelos gestores estaduais e municipais.

8.5.2. Deverá permitir o cadastramento e controle da faixa numérica de AIH's em suas esferas de atuação de governo, informando a validade da numeração, o número inicial e a quantidade de números.

8.5.3. Deverá permitir a inclusão de laudos de AIH, contendo ao menos a data e hora, unidade solicitante, informações do paciente, número do prontuário, causas externas (acidentes ou violências), justificativa da internação com sintomas, CID principal, secundária e associadas, diagnóstico inicial e condições de internação, procedimento solicitado, profissional solicitante, clínica e caráter de internação.

8.5.4. Deverá permitir a impressão do laudo de AIH automaticamente após a sua inclusão.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.5.5. Deverá permitir a reimpressão do laudo de AIH.

8.5.6. Deverá permitir a identificação manualmente das AIH's que foram pagas.

8.5.7. Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação.

8.5.8. Deverá permitir a glosa do laudo após a sua aprovação, retornando ao status de não aprovado, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a glosa.

8.5.9. Deverá permitir o arquivamento do laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o arquivamento.

8.5.10. Deverá possuir funcionalidade que permita a autorização de laudos de AIH em massa, onde o profissional auditor selecione todos os laudos que ele deseja autorizar, bastando informar o primeiro número de AIH que ele deseja usar e o sistema autorize todos os laudos de uma única vez, facilitando a autorização de vários laudos no sistema.

8.5.11. Deverá possuir impressão da autorização de AIH em duas vias, contendo as informações do paciente, informações da solicitação / Autorização, informações do autorizador e o número de AIH.

8.5.12. Deverá permitir o cancelamento de uma autorização de AIH após a sua autorização, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento.

8.5.13. Deverá possuir parametrização para que seja solicitado ou não senha de um usuário liberador para efetivar o cancelamento da autorização.

8.5.14. Deverá permitir a inclusão de uma AIH já autorizada, dispensando todos os trâmites anteriores.

8.5.15. Deverá permitir o registro de saída do paciente e em caso de alta por óbito, permitir o registro do falecimento e automaticamente alterar a situação do paciente como falecido em seu cadastro, registrando a data e o usuário que efetuou a operação.

8.5.16. Deverá permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH do Ministério da Saúde.

8.5.17. RELATÓRIOS

8.5.17.1. Deverá emitir relatório de laudos de internação por unidade solicitante listando por unidade executante pelo menos nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor do CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.5.17.2. Deverá emitir relatório de laudos de internação por unidade executante listando por unidade executante pelo menos o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.5.17.3. Deverá emitir relatório de laudos de internação por profissional solicitante listando por unidade executante pelo menos o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.5.17.4. Deverá emitir relatório de laudos de internação por profissional executante listando por unidade executante pelo menos o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.5.17.5. Deverá emitir relatório analítico de laudos de internação por município solicitante listando por unidade executante pelo menos o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.5.17.6. Deverá emitir relatório sintético de laudos de internação por município solicitante, listando o município, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos.

8.5.17.7. Deverá emitir relatório sintético de laudos de internação por data da solicitação, listando a data, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos.

8.5.17.8. Deverá emitir relatório sintético de laudos de internação por CID, listando a CID, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos.

8.5.17.9. Deverá emitir relatório de AIH's por unidade solicitante listando por unidade executante pelo menos o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's.

8.5.17.10. Deverá emitir relatório de AIH's por unidade executante listando por unidade solicitante pelo menos o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's.

8.5.17.11. Deverá emitir relatório de AIH's por profissional solicitante listando por unidade executante pelo menos o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's.

8.5.17.12. Deverá emitir relatório de AIH's por profissional executante listando por unidade solicitante pelo menos o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's.

8.5.17.13. Deverá emitir relatório analítico de AIH's por município solicitante listando por unidade executante pelo menos o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's.

8.5.17.14. Deverá emitir relatório sintético de AIH's por município solicitante, listando pelo menos o município, a quantidade de procedimentos, o valor hospitalar e o valor profissional. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's.

8.5.17.15. Deverá emitir relatório sintético de AIH's por CID, listando por unidade executante, a CID e a quantidade de procedimentos.

8.5.17.16. Deverá emitir relatório analítico de AIH's por bairro, listando por unidade executante, pelo menos o nome do paciente, o endereço, a CID, o procedimento, o número da AIH a data de nascimento e a data de internação.

8.5.17.17. Deverá possuir emissão de etiquetas com a numeração de cada AIH autorizada contendo no mínimo o número da AIH e o Nome do paciente.

8.5.18. INTEGRAÇÕES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.5.18.1. Deverá permitir receber Laudos AIH enviados por sistemas de terceiros, através de Web Service, contendo as informações do estabelecimento solicitante, executante, os dados do paciente, do laudo médico e informações do profissional.

8.5.18.2. Deverá possuir, em uma área restrita aos administradores e técnicos, a configuração do Web Service, permitindo ativá-lo e desativá-lo e os usuários e senhas para acesso.

8.5.18.3. Deverá possuir mecanismos para identificar e armazenar os Endereços IP de onde foram enviados os Laudos AIH para o sistema, bem como o usuário e a data e hora do acesso.

8.6. MÓDULO DE AMBULATÓRIO

8.6.1. RECEPÇÃO DE PACIENTES

8.6.1.1. Propiciar realizar a pesquisa do paciente ao menos pelos campos:

- a. Nome do usuário;
- b. Nome da mãe;
- c. Data de nascimento;
- d. Situação Cadastral;
- e. CPF;
- f. RG;
- g. Cartão Nacional de Saúde.

8.6.1.2. O resultado de pesquisa do paciente deverá conter os campos:

- a. Código do usuário;
- b. Nome do usuário;
- c. Nome da mãe;
- d. Data de nascimento;
- e. Idade;
- f. CPF;
- g. RG;
- h. Situação Cadastral.

8.6.1.3. O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada.

8.6.1.4. Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro.

8.6.1.5. Propiciar após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais.

8.6.1.6. Propiciar listar ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo ao menos:

- a. Data;
- b. Motivo do atendimento;
- c. Sintomas;
- d. Classificação de risco;
- e. Acesso ao histórico do atendimento.

8.6.1.7. Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização do histórico do paciente contendo informações (respeitando nível de acesso), tais como:

- a. Atendimentos médicos;
- b. Atendimentos ambulatoriais;
- c. Atendimentos odontológicos;
- d. Atendimentos de Urgência/Plantão;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- e. Medicamentos;
- f. Benefícios;
- g. Produtos concedidos;
- h. Prescrições médicas;
- i. Família;
- j. Restrições alérgicas;
- k. Exames requisitados;
- l. Exames agendados;
- m. Consultas médicas agendadas;
- n. Consultas odontológicas agendadas;
- o. AIH's autorizadas;
- p. APAC's autorizadas;
- q. TFD's efetuados;
- r. Ausências em agendamentos;
- s. atendimentos não realizados;
- t. Vacinas aplicadas;
- u. Doenças e agravos notificados;
- v. Histórico de acompanhamento e evolução;
- w. Peso;
- x. Altura;
- y. Temperatura;
- z. IMC;
- aa. RCQ;
- bb. Cintura;
- cc. Quadril;
- dd. Pressão arterial;
- ee. Glicemia;
- ff. Saturação O2.

8.6.1.8. Permitir, na mesma tela da consulta (caso não encontre o paciente), a inclusão completa do cadastro no padrão CADSUS ou um pré-cadastro (respeitando nível de acesso) contendo ao menos os seguintes dados:

- a. Nome do paciente;
- b. Sexo;
- c. Data de nascimento;
- d. Nome da mãe;
- e. Nome do pai;
- f. Nome do logradouro;
- g. Bairro.

8.6.1.9. Alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de pré-cadastro, solicitando a sua complementação.

8.6.1.10. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização.

8.6.1.11. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele reside em outro município, respeitando parametrização.

8.6.1.12. Possibilitar a vinculação do paciente ao código do contribuinte na Prefeitura buscando os dados cadastrais da base do software já implantado (integração), tais como:

- a. Nome;
- b. Sexo;
- c. Data de nascimento;
- d. Nome da mãe;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- e. Nome do pai;
- f. Nome do logradouro;
- g. Bairro;
- h. Cidade;
- i. Telefone;
- j. CPF;
- k. RG.

8.6.1.13. Propiciar recepcionar o paciente e encaminhá-lo para um determinado local (ex.: enfermagem, consultório médico, etc.) de atendimento, informando:

- a. Data e hora (do encaminhamento);
- b. O nome do paciente;
- c. O nome do profissional;
- d. A especialidade do atendimento;
- e. Motivo do atendimento;
- f. Tipo do atendimento (pré-classificação do grau de urgência);
- g. Queixa;
- h. Sintomas.

8.6.1.14. Alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o usuário.

8.6.1.15. Alertar ao operador caso exista vacinas em atraso para o paciente.

8.6.1.16. Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.

8.6.1.17. Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.

8.6.1.18. Deverá alertar ao operador os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas.

8.6.1.19. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial para preenchimento manual para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas.

8.6.1.20. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial preenchida com procedimento pré-definido para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas.

8.6.1.21. Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional.

8.6.1.22. Possuir funcionalidade para o registro de absenteísmo (falta ou atraso), com espaço para a justificativa.

8.6.1.23. Propiciar liberar automaticamente vaga para encaixe na agenda do profissional ao ser registrado um caso de absenteísmo (falta ou atraso).

8.6.1.24. Possuir funcionalidade para transferir o agendamento.

8.6.1.25. Deverá ser controlado através de filas de atendimento (itens cadastráveis). As filas poderão ser caracterizadas como por exemplo:

- a. Consulta;
- b. Retorno;
- c. Curativo;
- d. Exames;
- e. Farmácia;
- f. Vacina.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.6.1.26. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela por tempo parametrizado.

8.6.1.27. Deverá dar a opção de trabalhar com agendamento da consulta com horário definido ou com agendamento da consulta por ordem de chegada.

8.6.1.28. Deverá dar a visão de todas as filas da unidade de saúde, em tempo real, sem que seja necessário a intervenção do usuário do software. Cada fila deverá mostrar a quantidade de pacientes que estão aguardando atendimento.

8.6.1.29. Deverá possuir forma de geração de senha por ordem de chegada.

8.6.1.30. Emitir relatórios de atendimento com:

- a. Relação de pacientes atendidos, por data e hora;
- b. Relação de pacientes atendidos, por idade;
- c. Relação de atendimento, por profissional;
- d. Relação de produtividade, por usuário do software (servidores municipais);
- e. Relação dos pacientes faltosos e a justificativa;
- f. Relação dos pacientes não atendidos e o motivo;

8.6.2. ACOLHIMENTO DE PACIENTES

8.6.2.1. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco.

8.6.2.2. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (exemplo: vermelho).

8.6.2.3. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome.

8.6.2.4. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos.

8.6.2.5. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram encaminhados.

8.6.2.6. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram agendados.

8.6.2.7. Deverá após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais.

8.6.2.8. Deverá exibir ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo:

- a. Data
- b. Motivo do atendimento
- c. Sintomas
- d. Acesso ao histórico do atendimento

8.6.2.9. Deverá alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de pré-cadastro, solicitando a sua complementação.

8.6.2.10. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização.

8.6.2.11. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização.

8.6.2.12. Deverá exibir ao profissional as informações do paciente:

- a. Nome completo e foto do paciente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b. Idade (em anos, meses e dias);
- c. Número do prontuário;
- d. Restrições alérgicas;
- e. Nome da mãe;
- f. Nome do pai;
- g. Município.

8.6.2.13. Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente.

8.6.2.14. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário médico.

8.6.2.15. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente.

8.6.2.16. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico.

8.6.2.17. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles.

8.6.2.18. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberado para o acesso.

8.6.2.19. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal.

8.6.2.20. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo.

8.6.2.21. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente.

8.6.2.22. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas.

8.6.2.23. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.

8.6.2.24. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.

8.6.2.25. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Hora de entrada na unidade;
- b. Hora da triagem;
- c. Hora do atendimento;
- d. Hora da conclusão do atendimento;
- e. Unidade do atendimento;
- f. Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
- g. CID;
- h. Registros coletados durante o atendimento;
- i. Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
- j. Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O₂, Glicemia);
- k. Queixa/Sintomas;
- l. Procedimentos realizados;
- m. Exames requisitados;
- n. Encaminhamentos realizados;
- o. Prescrições efetuadas;
- p. Atestados e declarações impressas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.6.2.26. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso.

8.6.2.27. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao acolhimento, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.

8.6.2.28. Deverá permitir ao profissional registrar as informações sobre os sintomas/queixa.

8.6.2.29. Deverá permitir ao profissional registrar as informações sobre a avaliação efetuada.

8.6.2.30. Deverá permitir que ao concluir o acolhimento o profissional possa encaminhar o paciente diretamente ao atendimento definindo a sua classificação de risco ou efetuar o agendamento de uma consulta para atendimento posterior.

8.6.3. REGISTROS DA ENFERMAGEM

8.6.3.1. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco.

8.6.3.2. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (ex. Vermelho).

8.6.3.3. Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade.

8.6.3.4. O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional.

8.6.3.5. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome.

8.6.3.6. Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo.

8.6.3.7. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista.

8.6.3.8. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados.

8.6.3.9. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados.

8.6.3.10. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos.

8.6.3.11. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos.

8.6.3.12. Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista.

8.6.3.13. Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente:

- a. Nome do profissional;
- b. Especialidade do profissional;
- c. Nome completo e foto do paciente;
- d. Idade (em anos, meses e dias);
- e. Número do prontuário;
- f. Restrições alérgicas;
- g. Nome da mãe;
- h. Nome do pai;
- i. Município.

8.6.3.14. Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.6.3.15. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente.
- 8.6.3.16. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico.
- 8.6.3.17. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles.
- 8.6.3.18. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal.
- 8.6.3.19. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberado para o acesso.
- 8.6.3.20. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo.
- 8.6.3.21. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente.
- 8.6.3.22. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas.
- 8.6.3.23. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.
- 8.6.3.24. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.
- 8.6.3.25. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:
- a. Hora de entrada na unidade;
 - b. Hora da triagem;
 - c. Hora do atendimento;
 - d. Hora da conclusão do atendimento;
 - e. Unidade do atendimento;
 - f. Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
 - g. CID;
 - h. Registros coletados durante o atendimento;
 - i. Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
 - j. Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O₂, Glicemia);
 - k. Queixa/Sintomas;
 - l. Procedimentos realizados;
 - m. Exames requisitados;
 - n. Encaminhamentos realizados;
 - o. Prescrições efetuadas;
 - p. Atestados e declarações impressas.
- 8.6.3.26. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso.
- 8.6.3.27. Se gestante, deverá permitir que seja informada a DUM (data da última menstruação). E com base na DUM, o sistema deverá calcular a data provável do parto.
- 8.6.3.28. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a aferição de pressão arterial, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.
- 8.6.3.29. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao teste de glicemia, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.6.3.30. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a avaliação antropométrica (conjunto de técnicas utilizadas para medir o corpo humano ou suas partes), dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.

8.6.3.31. Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA.

8.6.3.32. Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde.

8.6.3.33. No caso de gestantes, deverá possuir forma de visualização gráfica do I.M.C. da gestante contendo ainda o número de semanas da gestação.

8.6.3.34. Deverá permitir o registro de fatalidades (Ferimento Arma Branca, Violência Doméstica, Acidente com Automóvel, Ferimento Arma de Fogo, Violência Sexual, Acidente com Motocicleta e outros).

8.6.3.35. Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para ao menos os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O₂, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL.

8.6.3.36. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial já preenchida com todos os dados do paciente e informações da pré consulta.

8.6.3.37. Propiciar a manutenção das informações da pré consulta.

8.6.4. REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

8.6.4.1. O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente.

8.6.4.2. Deverá possuir impressão de requisição de exames.

8.6.4.3. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante.

8.6.4.4. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento.

8.6.4.5. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso).

8.6.4.6. O sistema deverá permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria.

8.6.5. PAINEL DE CHAMADAS

8.6.5.1. Deverá permitir a criação de painéis de chamada personalizados conforme a necessidade de cada unidade de atendimento contendo no mínimo o nome do painel e a unidade de atendimento que ele pertence.

8.6.5.2. Deverá permitir a definição do tipo de chamadas que ele controlará.

8.6.5.3. Deverá permitir a definição das filas de atendimento que ele controlará.

8.6.5.4. Deverá possuir parametrização de exibição ou não do nome do profissional que efetuou a chamada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.6.5.5. Deverá possuir parametrização de exibição ou não do nome do paciente chamado para os casos de filas ordenada por senha.

8.6.5.6. Deverá possuir parametrização de exibição ou não o número da senha chamada para os casos de filas ordenada pelo nome do paciente.

8.6.5.7. Deverá possuir parametrização de ativação ou não da chamada por voz.

8.6.5.8. Deverá permitir que a frase de chamada do nome do paciente seja personalizada conforme a necessidade da unidade, como por exemplo: Atenção "nome do paciente", favor comparecer ao consultório odontológico número "número da sala" ou Atenção "nome do paciente", favor comparecer a sala "número da sala" para consulta médica.

8.6.5.9. Deverá exibir além do paciente que está sendo chamado para o atendimento, no mínimo os últimos três pacientes chamados anteriormente, informando o nome ou senha e o horário da chamada.

8.7. MÓDULO DE APAC (AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE)

8.7.1. Deverá permitir o cadastramento de Órgãos Emissores de autorização de procedimentos realizados em âmbito ambulatorial e hospitalar, designados pelos gestores estaduais e municipais.

8.7.2. Deverá permitir o cadastramento e controle da faixa numérica de APAC's em suas esferas de atuação de governo, informando a validade da numeração, o número inicial e a quantidade de números.

8.7.3. Deverá permitir a inclusão de laudos de APAC, contendo pelo menos a data, o tipo de APAC (Única, Inicial ou Continuidade), o número do laudo, unidade solicitante, informações do paciente, número do prontuário, justificativa da internação com sintomas, CID principal, secundária e associadas, diagnóstico inicial, exames, exames complementares, justificativa da solicitação, procedimento principal e procedimentos secundários e o caráter de atendimento.

8.7.4. Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação.

8.7.5. Deverá permitir a glosa do laudo após a sua aprovação, retornando ao status de não aprovado, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a glosa.

8.7.6. Deverá permitir o arquivamento do laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o arquivamento.

8.7.7. Deverá possuir funcionalidade que permita no momento da autorização individual de laudos de APAC, e que este traga a próxima APAC disponível já pré-carregada, facilitando a autorização.

8.7.8. Deverá possuir impressão da autorização de APAC em duas vias, contendo as informações do paciente, informações da solicitação/Autorização, informações do autorizador, o número de APAC e a validade.

8.7.9. Deverá permitir a inclusão de uma APAC já autorizada, dispensando todos os trâmites anteriores.

8.7.10. Deverá permitir o cancelamento de uma autorização de APAC após a sua autorização, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento.

8.7.11. Deverá possuir funcionalidade de renovação do laudo. Esta funcionalidade deverá estar disponível ao usuário somente após o vencimento da validade da APAC atual e terá como finalidade a facilitação de criação de um novo laudo previamente preenchido com as informações da APAC anterior, registrando o número da APAC anterior e validade de 90 dias, para que o usuário apenas complemente as informações necessárias e o sistema crie uma nova APAC.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.7.12. Deverá permitir o registro de permanência do paciente para APAC do tipo inicial e que ainda não esteja vencida, obrigando a informação do motivo de permanência.

8.7.13. Deverá permitir o registro de saída do paciente e em caso de alta por óbito, permitir o registro do falecimento e automaticamente alterar a situação do paciente como falecido em seu cadastro, registrando a data e o usuário que efetuou a operação.

8.7.14. RELATÓRIOS

8.7.14.1. Deverá emitir relatório de laudos de APAC por unidade solicitante listando por unidade executante ao menos o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.2. Deverá emitir relatório de laudos de APAC por unidade executante listando por unidade solicitante ao menos o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.3. Deverá emitir relatório de laudos de APAC por profissional solicitante listando por unidade executante ao menos o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.4. Deverá emitir relatório de laudos de APAC por profissional executante listando por unidade solicitante ao menos o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.5. Deverá emitir relatório de laudos de APAC por município solicitante listando por unidade executante ao menos o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.6. Deverá emitir relatório analítico de laudos de APAC por município solicitante listando por unidade executante ao menos o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.7. Deverá emitir relatório sintético de laudos de APAC por município solicitante, listando o município, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.8. Deverá emitir relatório sintético de laudos de APAC por data da solicitação, listando a data, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.9. Deverá emitir relatório sintético de laudos de APAC por CID, listando a CID, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos.

8.7.14.10. Deverá emitir relatório de APAC's por unidade solicitante listando por unidade executante ao menos o nome do paciente, a data de autorização, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da APAC. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC's.

8.7.14.11. Deverá emitir relatório de APAC's por unidade executante listando por unidade solicitante ao menos o nome do paciente, a data de autorização, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC's.

8.7.14.12. Deverá emitir relatório de APAC's por profissional solicitante listando por unidade executante ao menos o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da APAC. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC's.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.7.14.13. Deverá emitir relatório de APAC´s por profissional executante listando por unidade solicitante o nome do paciente, a data de autorização, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da APAC. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC´s.

8.7.14.14. Deverá emitir relatório analítico de APAC´s por município solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de autorização, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da APAC. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC´s.

8.7.14.15. Deverá emitir relatório sintético de APAC´s por município solicitante, listando o município, a quantidade de procedimentos, o valor hospitalar e o valor profissional. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC´s.

8.7.14.16. Deverá emitir relatório sintético de APAC´s por CID, listando por unidade executante, a CID e a quantidade de procedimentos.

8.7.14.17. Deverá possuir emissão de etiquetas com a numeração de cada APAC autorizada contendo no mínimo o número da APAC e o Nome do paciente.

8.7.15. INTEGRAÇÕES

8.7.15.1. Deverá possuir mecanismos para identificar e armazenar os Endereços IP de onde foram enviados os Laudos APAC para o sistema, bem como o usuário e a data e hora do acesso.

8.7.15.2. Deverá possuir, em uma área restrita aos administradores e técnicos, a configuração do Web Service, permitindo ativá-lo e desativá-lo e os usuários e senhas para acesso.

8.7.15.3. Deverá gerenciar o faturamento das Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) geral em formato SIH/SUS, a partir dos dados do sistema sem qualquer outra forma de digitação.

8.7.15.4. Deverá permitir receber Laudos APAC enviados por sistemas de terceiros, através de Web Service, contendo as informações do estabelecimento solicitante, executante, os dados do paciente, do laudo médico e informações do profissional.

8.8. MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

8.8.1. Deverá possuir cadastro das unidades de atendimento hospitalar.

8.8.2. Deverá permitir o cadastro de alas da unidade.

8.8.3. Deverá permitir o cadastro de quartos da ala com a identificação do bloco e andar.

8.8.4. Deverá permitir o cadastro de leitos do quarto com no mínimo as seguintes características:

- a. Tipo e Descrição;
- b. Idade Mínima;
- c. Idade Máxima;
- d. Sexo;
- e. Controle de Limpeza.

8.8.5. Deverá possuir uma consulta de leitos exibindo a sua situação em tempo real: Ocupado, Disponível, Em limpeza, etc. Permitir o registro de internação diretamente nesta consulta quando o leito estiver disponível.

8.8.6. Deverá possuir controle de leitos que estejam em limpeza, não permitindo o registro de internações durante o processo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.8.7. Deverá permitir o cadastro do laudo de Autorização de internação hospitalar AIH.

8.8.8. INTERNAÇÕES

8.8.8.1. Deverá permitir o registro da internação do paciente contendo no mínimo as informações:

- a. Município de origem;
- b. Convênio;
- c. Referência;
- d. Número da autorização;
- e. Clínica;
- f. Data e hora de entrada;
- g. Regime de internação;
- h. Acomodações.

8.8.8.2. Deverá permitir a impressão da placa de identificação do leito.

8.8.8.3. Deverá permitir a impressão do crachá de visitante.

8.8.8.4. Deverá permitir a impressão do crachá de acompanhante.

8.8.8.5. Deverá permitir o registro das prescrições de medicamentos contendo no mínimo as informações:

- a. Data e hora inicial;
- b. Medicamento;
- c. Dose;
- d. Apresentação;
- e. Frequência/Intervalo;
- f. Via de administração.

8.8.8.6. Deverá permitir a interrupção ou alteração da prescrição a qualquer momento.

8.8.8.7. Deverá permitir o registro das dietas indicadas.

8.8.8.8. Deverá permitir o registro de indicação do uso oxigênio contendo no mínimo as informações:

- a. Cateter indicado;
- b. Litros por hora;
- c. Tipo do uso indicado.

8.8.8.9. Deverá permitir a interrupção ou alteração do uso do oxigênio a qualquer momento.

8.8.8.10. Deverá permitir a solicitações de monitorações e seus intervalos.

8.8.8.11.1. Deverá permitir a solicitação de exames.

8.8.8.12. Deverá permitir a impressão do termo de transfusão de sangue.

8.8.8.13. Deverá permitir a impressão do termo de responsabilidade.

8.8.8.14. Deverá possuir informação do número de dias da internação.

8.8.8.15. Deverá permitir o registro da saída do paciente com o registro do tipo e o motivo da saída.

8.8.8.16. Deverá permitir a impressão do termo de alta a pedido.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.8.8.17. Deverá em caso de alta por óbito, permitir o registro do falecimento e automaticamente alterar a situação do paciente como falecido em seu cadastro, registrando a data e o usuário que efetuou a operação.

8.8.9. ENFERMAGEM

8.8.9.1. Possuir forma visual simplificada de consulta das monitorações e administrações da enfermagem indicando o próximo horário, prontuário, paciente e rotina a ser executada.

8.8.9.2. Permitir o registro das monitorações solicitadas na internação.

8.8.9.3. Permitir o registro das administrações indicadas na internação.

8.8.9.4. Permitir bolar a administração do medicamento em determinado horário registrando o motivo da não administração.

8.8.9.5. Permitir o registro de abertura e fechamento do oxigênio.

8.9. MÓDULO DE CONTROLE DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)

8.9.1. Deverá permitir a inclusão de laudos de TFD, contendo ao menos os campos: unidade e profissional solicitante, informações do paciente, justificativa para a necessidade de acompanhante, CID, procedimento para o tratamento, diagnóstico inicial, diagnóstico provável, histórico da doença, exame físico, exames complementares, tratamentos realizados, as razões que Impossibilitam a Realização do Tratamento e o tipo de transporte.

8.9.2. Deverá permitir a impressão do laudo TFD automaticamente após a sua inclusão.

8.9.3. Deverá permitir a reimpressão do laudo TFD.

8.9.4. Deverá permitir a inclusão de complementos ao laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o complemento.

8.9.5. Deverá permitir a localização de um laudo no mínimo por data de abertura, número do laudo, nome do paciente e nome do profissional solicitante.

8.9.6. Deverá permitir alterar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a alteração.

8.9.7. Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação.

8.9.8. Deverá permitir glosar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da glosa e o nome do usuário que efetuou a glosa.

8.9.9. Deverá permitir arquivar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo do arquivamento e o nome do usuário que efetuou a arquivamento.

8.9.10. Deverá permitir negar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da negação e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento.

8.9.11. Deverá permitir autorizar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento.

8.9.12. Deverá permitir a impressão do pedido de TFD após a autorização do tratamento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.9.13. Deverá permitir o cancelamento da autorização do pedido de TFD após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento.

8.9.14. Deverá permitir negar o tratamento após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento.

8.9.15. Deverá permitir autorizar o tratamento após a sua aprovação, obrigando a informação do local de tratamento e o motivo. O sistema deverá ainda registrar automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento.

8.9.16. Deverá permitir o cancelamento da autorização do tratamento após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento.

8.9.17. Deverá liberar o agendamento do transporte após a autorização do tratamento direcionando o usuário diretamente a rotina de agendamento de transporte.

8.9.18. Deverá permitir a visualização de todos os trâmites ocorridos no processo de TFD do paciente.

8.9.19. RELATÓRIOS

8.9.19.1. Deverá emitir relatório dos processos por unidade solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante, procedimento e a situação atual dele).

8.9.19.2. Deverá emitir relatório dos processos agendados por destino, contendo no mínimo as informações de (data e hora do agendamento, data e número do laudo, nome do paciente, nome do profissional solicitante e procedimento), separados por unidade de destino.

8.9.19.3. Deverá emitir relatório dos processos por procedimento, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e procedimento solicitado.

8.9.19.4. Deverá emitir relatório dos processos por profissional solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do procedimento e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e nome do profissional solicitante.

8.10. MÓDULO DE ECOGRAFIA (ULTRASSOM)

8.10.1. Deverá permitir o cadastro dos exames prestados com, pelo menos, as seguintes informações e referências ao SIGTAP:

- a. Nome;
- b. Sexo;
- c. Faixa etária;
- d. CBO;
- e. Instrumento de registro;
- f. Habilitações;
- g. Valor.

8.10.2. Deverá permitir o cadastro de estruturas e órgãos a examinar.

8.10.3. Deverá permitir cadastro de um ou mais modelos de resultado para cada exame, podendo ser personalizado pelo usuário de acordo com suas necessidades.

8.10.4. Deverá possuir uma visualização prévia do modelo de resultado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.10.5. Deverá possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames.

8.10.6. Deverá possuir assinatura gráfica para acelerar o processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância.

8.10.7. Deverá possuir configuração do cabeçalho a ser impresso no resultado do exame podendo ser para o solicitante ou para o prestador.

8.10.8. RECEPÇÃO

8.10.8.1. Na primeira tela de acesso à agenda de exames de ultrassonografias, deverá listar os pacientes com exames agendados na data, listando ao menos os campos:

- a. Data;
- b. Nome do paciente;
- c. Número do Prontuário;
- d. Nome da unidade solicitante;
- e. Nome do profissional solicitante;
- f. Número da requisição;
- g. Nome do procedimento;
- h. Estrutura/órgão a examinar;

8.10.8.2. Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente/usuário ao menos pelos campos:

- a. Código do usuário;
- b. Nome do usuário;
- c. Data;
- d. Número do prontuário;
- e. Unidade solicitante;
- f. CPF;
- g. Cartão Nacional de Saúde;

8.10.8.3. Deverá ser possível realizar a pesquisa dos usuários de um determinado convênio.

8.10.8.4. Deverá se possível realizar a pesquisa dos usuários pelo status do laudo: Não digitado; Digitado; Impresso.

8.10.8.5. Deverá possuir área para o registro do resultado do exame.

8.10.8.6. Deverá permitir anexar digitalizações de imagens no resultado no exame.

8.10.8.7. Deverá possuir área para anexar o resultado do exame.

8.10.8.8. Deverá possibilitar a alteração do resultado do exame enquanto o mesmo não possuir assinatura ou não seja resultado anexado.

8.10.8.9. Deverá possuir funcionalidade de assinatura dos resultados para resultados que não foram anexados.

8.10.8.10. Deverá liberar a impressão do resultado somente após a assinatura.

8.10.8.11.1. Deverá liberar a impressão do envelope somente após a assinatura.

8.10.8.12. Deverá disponibilizar o resultado dos exames no histórico do paciente.

8.10.8.13. Deverá disponibilizar os laudos liberados diretamente no prontuário do paciente para o fácil acesso ao profissional solicitante (médicos e demais profissionais).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.10.8.14. Deverá possuir funcionalidade para definição de pacientes faltosos.

8.10.8.15. Deverá conter funcionalidade para definição de exames não retirados.

8.10.9. RELATÓRIOS

8.10.9.1. Deverá conter relatório analítico de produção por unidade do prestador.

8.10.9.2. Deverá conter relatório sintético de produção por unidade do prestador.

8.10.9.3. Deverá conter relatório sintético de agendamentos de exames de ultrassonografias.

8.11. MÓDULO DO E-SUS – ATENÇÃO BÁSICA

8.11.1. GERÊNCIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS

8.11.1.1. O software deverá permitir a criação de novas ações programáticas, controlando a data de início e fim, quantidade de inscrições e tipo de benefícios.

8.11.1.2. O software deverá possibilitar o relacionamento de locais de atendimento a ação programática.

8.11.1.3. Permitir a definição dos procedimentos/subsídios e a periodicidade dos mesmos para cada ação programática.

8.11.1.4. Permitir a definição de eventos e a periodicidade dos mesmos para cada ação programática.

8.11.1.5. O software deverá controlar as inscrições a ação programática, controlando:

- a. Data inicial;
- b. Data final;
- c. Recebimento ou não de benefícios;
- d. Situação;
- e. Benefícios concedidos;
- f. Definição dos eventos;
- g. Definição de frequência;
- h. Definição de prazos.

8.11.1.6. Permitir a impressão da declaração de recebimento do medicamento.

8.11.1.7. Deverá possuir um relatório com a visualização do total de medicamentos consumidos por período.

8.11.1.8. Deverá possuir um relatório com visualização do total de medicamentos consumidos por período e por bairro.

8.11.1.9. Deverá possuir um relatório com a visualização dos medicamentos consumidos por paciente (por período).

8.12. MÓDULO DE FATURAMENTO

8.12.1. FATURAMENTO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE

8.12.1.1. Deverá utilizar os grupos de atendimento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.12.1.2. Gerar exportação dos cidadãos para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com a opção de envio total da base de dados ou parcial a partir da última exportação realizada.

8.12.1.3. Gerar exportação CDS/RAS para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com as opções de envio (Atendimento Domiciliar, Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Avaliação de Elegibilidade, Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Ficha de Atendimento Coletiva, Procedimentos e Visita Domiciliar).

8.12.1.4. Gerenciar o faturamento de autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade (APAC) em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.5. Gerenciar o faturamento das autorizações de internações hospitalares (AIH) geral em formato SIH/SUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.6. Gerar e gerenciar o faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.7. O sistema deverá permitir a geração do arquivo de faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) das unidades do município de forma agrupada (Apenas um arquivo para todas as unidades) ou individual (Um arquivo para cada unidade).

8.12.1.8. Deverá importar a ficha de programação orçamentária (FPO) do sistema FPO do Ministério da Saúde.

8.12.1.9. Deverá gerenciar a ficha da programação orçamentária (FPO) de cada unidade de saúde ou prestador de serviços, em formato SIASUS, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.10. Deverá exportar a ficha de programação orçamentária (FPO) para o sistema FPO do Ministério da Saúde.

8.12.1.11. Possuir importação do boletim de produção ambulatorial (BPA) do sistema de prestadores e do Ministério da Saúde gerando as críticas necessárias referente aos cadastros de unidades e pacientes não localizados no sistema para correta alimentação do histórico dos prestadores e pacientes.

8.12.1.12. Permitir o acompanhamento dos gastos do paciente, desde o ato do seu atendimento, em qualquer caráter (internação, ambulatorial ou atendimentos para realização de exames, entre outras), até a sua conclusão.

8.12.1.13. Deverá emitir prévias de faturamento das unidades de saúde, profissionais e em geral.

8.12.1.14. Permitir a digitação da produção das unidades de saúde (durante a implantação dos programas) que ainda não foram informatizadas.

8.12.1.15. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar.

8.12.1.16. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial.

8.12.1.17. Deverá possuir modo de atualização dos valores diferenciados de repasse financeiro (valores fora tabela unificada) de procedimentos.

8.12.1.18. Deverá fazer uso dos procedimentos referentes à tabela unificada de procedimentos, medicamentos e insumos estratégicos do SUS, ou seja, do sistema de faturamento do SUS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.12.1.19. Deverá trabalhar com o conceito de competência mensal, definindo o dia de fechamento das contas, de acordo com as datas estipuladas pelo Ministério da Saúde.

8.12.1.20. Deverá controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento executado interna ou externamente, possibilitando a checagem automática do protocolo de atendimento.

8.12.1.21. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.22. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema HIPERDIA a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.23. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema e-SUS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.24. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SISVAN a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.25. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SISPRENATAL a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.26. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SIPNI a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.27. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SISAIH01 a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

8.12.1.28. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso.

8.12.1.29. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) individualizado impresso.

8.12.1.30. Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso.

8.12.2. INDICADORES DE GESTÃO DE SAÚDE

8.12.2.1. Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução das dispensações de medicamentos realizadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses.

8.12.2.2. Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução dos atendimentos farmacêuticos realizados por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses.

8.12.2.3. Deverá possuir painel gráfico que mostre a quantidade de produtos dispensados pelas unidades de assistência farmacêutica, podendo definir um ou mais produtos para a comparação anual.

8.12.2.4. Deverá possuir painel gráfico que mostre um número determinado de produtos com maior índice de demanda reprimida e suas respectivas quantidades em uma determinada competência.

8.12.2.5. Deverá possuir painel gráfico que mostre um número determinado de produtos com maior índice de movimentação, listando o número saídas, entradas e demanda reprimida em uma determinada competência.

8.12.2.6. Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução das consultas médicas agendadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses.

8.12.2.7. Deverá possuir painel gráfico que mostre a evolução das consultas odontológicas agendadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.12.2.8. Deverá possuir painel gráfico que mostre o número de dias necessários para o agendamento de uma especialidade em nível eletivo e de urgência.
- 8.12.2.9. Deverá possuir painel gráfico que mostre o número de pacientes cadastrados por faixa etária.
- 8.12.2.10. Deverá possuir painel gráfico que mostre o índice de cobertura vacinal da população por faixa etária.
- 8.12.2.11. Deverá emitir relatórios de índice de cadastramento e atualização do cadastro da população em uma terminada faixa anual.
- 8.12.2.12. Deverá emitir relatório da evolução dos agendamentos de consultas em uma determinada faixa de anos, listando por ano, ao menos os campos: competência, número de agendamentos, percentual de evolução em comparação ao mês anterior, número de pacientes atendidos e seu percentual em relação ao total de agendados, número de faltosos, número de não atendidos e número de agendamentos não registrados.
- 8.12.2.13. Deverá emitir relatório sintético de agendamentos realizados por bairro, listando o bairro, número de consultas, número de retornos, número de avaliações e o total do bairro.
- 8.12.2.14. Deverá emitir relatório gráfico de agendamentos de consultas por faixa etária, totalizando o número de consultas por sexo, consultas, retornos e avaliações.
- 8.12.2.15. Deverá possuir painel indicador com o número de consultas efetuadas na atenção básica em um período.
- 8.12.2.16. Deverá possuir painel indicador com o número de consultas perdidas na atenção básica em um período.
- 8.12.2.17. Deverá possuir painel indicador com o número de consultas efetuadas na atenção especializada em um período.
- 8.12.2.18. Deverá possuir painel indicador com o número de consultas perdidas na atenção especializada em um período.
- 8.12.2.19. Deverá possuir painel indicador com o número de atendimentos domiciliares em um período.
- 8.12.2.20. Deverá possuir painel indicador com o número de visitas realizadas pelos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) em um período.
- 8.12.2.21. Deverá possuir painel indicador com o número de procedimentos odontológicos realizados em um período.
- 8.12.2.22. Deverá possuir painel indicador com o número de procedimentos de enfermagem realizados em um período.
- 8.12.2.23. Deverá possuir painel indicador com o número de exames solicitados em um período.
- 8.12.2.24. Deverá possuir painel indicador com o número de vacinas aplicadas em um período.
- 8.12.2.25. Deverá visualizar em um mapa interativo e on-line de imagens de satélite a abrangência das Unidades de Saúde, através de um gráfico de abrangência em círculo calculado através do raio de abrangência da unidade, permitindo identificar regiões mais ou menos cobertas por estabelecimentos de saúde.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.12.2.26. Deverá visualizar em um mapa interativo e on-line de imagens de satélite a concentração de clientes por tipo de doença ou agravante, através de um mapa de calor, permitindo selecionar filtros tais como:

- a. Data de Nascimento;
- b. Doença e agravante;
- c. Sexo.

8.12.2.27. Deverá visualizar em um mapa interativo e on-line de imagens de satélite os locais de visita das agentes comunitárias de saúde em um gráfico de calor. Deve ser possível aplicar filtros para geração dos gráficos, tais como:

- a. Data da Visita;
- b. Tipo de Família visitada;
- c. Classe social da Família;
- d. Agente Comunitária de Saúde Responsável pela visita.

8.12.2.28. Deverá emitir relatório sintético de atendimentos realizados por fatalidade, listando a fatalidade e a quantidade totalizando por unidade de atendimento, a quantidade de registros.

8.12.2.29. Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por fatalidade, listando por fatalidade, data e nome do paciente totalizando por unidade de atendimento e fatalidade, a quantidade de registros.

8.13. MÓDULO DE FARMÁCIA

8.13.1. ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

8.13.1.1. Deverá possuir a lista de produtos do CATMAT (Sistema de Catalogação de Materiais) de acordo com a tabela oficial disponibilizada no site ComprasNet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Contendo todos os códigos, descrições e unidades de fornecimento (apresentação, capacidade e unidade) dos medicamentos e materiais usados na área da saúde.

8.13.1.2. Deverá possuir cadastro de ação terapêutica.

8.13.1.3. Deverá possuir cadastro de grupos de produtos.

8.13.1.4. Deverá possuir cadastro de subgrupos de produtos.

8.13.1.5. Deverá possuir cadastro de apresentação dos produtos.

8.13.1.6. Deverá possuir cadastro de fabricantes.

8.13.1.7. Deverá possuir cadastro de produtos e medicamentos identificando seu nome, concentração, princípio ativo, apresentação, ação terapêutica, grupo, subgrupo, tipo de tarja, lista de psicotrópicos, tipo de receita, código DCB e o seu tipo de uso/administração e o preço de custo.

8.13.1.8. Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características.

8.13.1.9. Deverá permitir a informação do estoque mínimo para reposição de cada unidade de saúde.

8.13.1.10. Deverá permitir a informação do tempo de reposição do estoque.

8.13.1.11. Deverá permitir o relacionamento do cadastro do produto a um código CATMAT e a sua respectiva Unidade de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.1.12. Deverá possuir o relacionamento entre as unidades de fornecimento fornecidas pelo cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa BPS (Bando de Preços da Saúde) do Ministério da Saúde.

8.13.1.13. Deverá possuir a lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB) da Anvisa de 2007, versão de 22/02/2008 no qual deverá constar o nome da substância, o Nº de DCB e o Nº do CAS (Chemical Abstract Service).

8.13.1.14. Deverá permitir relacionar o cadastro do produto a um Nº de DCB.

8.13.1.15. Deverá permitir consultar todos os produtos relacionados a um Nº de DCB.

8.13.1.16. Deverá possibilitar a realização de pesquisa do produto ao menos pelos campos:

- a. Nome do produto;
- b. Grupo do produto;
- c. Tipo de tarja;
- d. Tipo de receita;
- e. CATMAT;
- f. Situação cadastral:
 1. Ativo;
 2. Inativo.

8.13.1.17. Deverá possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do produto, tais como:

- a. Local;
- b. Sala;
- c. Estante;
- d. Prateleira;

8.13.1.18. Deverá possuir forma de vinculação de produtos similares ou genéricos.

8.13.1.19. Deverá permitir a inclusão de todos os códigos de barras do produto.

8.13.1.20. O software deverá manter lista de medicamentos da lista RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais).

8.13.1.21. Deverá possuir forma de indicação do tipo da lista de produtos da ANVISA, conforme Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998.

8.13.1.22. Deverá gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da prefeitura.

8.13.1.23. Deverá permitir a identificação dos medicamentos judiciais.

8.13.1.24. Deverá permitir a identificação de produtos que não podem ser fracionados conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.

8.13.1.25. Deverá possuir acesso restrito a determinados grupos de medicamentos como por exemplo os judiciais e de alto custo.

8.13.1.26. Deverá permitir através da seleção do produto, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades.

8.13.1.27. Deverá emitir etiquetas para identificação do produto (com código de barras) contendo código e descrição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.2. RELATÓRIOS

8.13.2.1. Deverá possuir relatório de produtos com necessidade de reposição no estoque baseado nas informações cadastrais.

8.13.2.2. Deverá possuir relatório de estimativa de consumo do produto considerando o histórico de consumo do produto definido através de um período de referência, apresentando a demanda prevista, o saldo atual, a quantidade sugerida de compra e a duração prevista do estoque atual.

8.13.2.3. Deverá possuir relatório de comparativo de movimentações por produto, separando por unidade, ano e mês a evolução em relação a quantidade de entradas, transferências, dispensações e inutilizações.

8.13.2.4. Deverá possuir relatório de consumo médio mensal, por produto, exibindo em um gráfico de linha do consumo do produto em relação ao tempo. Cada ano deve ser representado por uma linha no gráfico.

8.13.2.5. Deverá possuir relatório de histórico de produtos detalhando a movimentação de estoque por produto e dia dentro do período informado.

8.13.2.6. Deverá possuir relatório de movimentação físico financeiro detalhando, o estoque inicial, movimentações dentro do período informado (transferências enviadas e recebidas, dispensações, entradas e inutilizações), estoque final e valores.

8.13.2.7. Deverá possuir relatório do saldo de estoque físico e financeiro, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando ao menos o nome do produto, o valor unitário, o saldo do estoque e o valor total em estoque. Totalizando o valor financeiro por unidade e por final de todas as unidades.

8.13.3. ENTRADAS

8.13.3.1. Deverá permitir a consulta de todas as entradas já registradas no sistema com opção de busca por data da entrada, número ou série da nota fiscal, nome do fornecedor ou unidade de saúde.

8.13.3.2. Deverá permitir o uso de código de barras, para agilizar a entrada e saída de itens.

8.13.3.3. Deverá permitir o registro do número do empenho da compra.

8.13.3.4. Deverá permitir o registro de entradas por fornecedor.

8.13.3.5. Deverá permitir o registro de entradas por doação.

8.13.3.6. Deverá permitir o registro do lote da entrada para notas entregues e, lotes (fracionadas).

8.13.3.7. Deverá permitir no registro dos itens de entradas, no mínimo as informações referentes ao produto, fabricante, lote, quantidade, valor unitário e data de validade.

8.13.3.8. Deverá alertar ao operador no momento da confirmação de entrada, caso o valor dos itens não bata com o valor da nota.

8.13.4. RELATÓRIOS DE ENTRADA

8.13.4.1. Deverá emitir relatório analítico de entradas por grupo, agrupando por unidade, grupo e subgrupo de produtos e fornecedor, listando ao menos o produto, a data, o lote, o custo, a quantidade e o valor.

8.13.4.2. Deverá emitir relatório sintético de entradas por grupo, agrupando por unidade e grupo, listando o produto, a quantidade e o valor total.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.4.3. Deverá emitir relatório sintético de entradas por transferência, agrupando por unidade e grupo, listando ao menos a data, o produto e a quantidade.

8.13.4.4. Deverá emitir relatório sintético de entradas por fornecedor ou doação, agrupando por unidade e tipo de entrada, listando a origem e o valor total.

8.13.4.5. Deverá emitir relatório sintético de entradas por produto, agrupando por produto, listando a data, o fornecedor, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade.

8.13.4.6. Deverá emitir relatório sintético de entradas por fornecedor, listando o fornecedor, o número de entradas e seu o percentual em relação ao total de entradas, a quantidade de produtos e seu o percentual em relação a quantidade total de produtos.

8.13.4.7. Deverá emitir relatório analítico de entradas por fornecedor, agrupando por fornecedor e nota fiscal, listando a data, o número do empenho, o produto, o lote, a validade, o valor unitário, a quantidade e o valor total.

8.13.4.8. Deverá emitir relatório de entradas por lote do produto, agrupando por lote, listando a data, o produto, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade.

8.13.4.9. Deverá emitir relatório de entradas por lote da entrada, agrupando por lote da entrada, listando o fornecedor, o produto, o lote, a quantidade e o valor.

8.13.5. ACERTOS E INUTILIZAÇÕES

8.13.5.1. Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando pelo menos a data, unidade, produto, lote, quantidade, motivo e observações.

8.13.5.2. Deverá ao informar o produto, listar todos os lotes disponíveis e a sua validade.

8.13.5.3. Deverá permitir a visualização de todas as inutilizações efetuadas com informações da data, produto, lote, quantidade, valor total, unidade e motivo.

8.13.5.4. Deverá permitir a consulta de inutilizações efetuadas por data, nome do produto, lote, quantidade, data de vencimento e motivo da inutilização.

8.13.5.5. Deverá emitir relatório de inutilizações por período, agrupando por unidade, grupo e motivo, listando a data, o produto, o lote, a validade a quantidade e o valor total.

8.13.6. FARMÁCIA

8.13.6.1. Deverá permitir a consulta de todas as dispensações já registradas no sistema com opção de busca por data da dispensação, nome do paciente ou unidade de saúde.

8.13.6.2. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização.

8.13.6.3. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização.

8.13.6.4. Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente ao menos pelo seu nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF ou RG.

8.13.6.5. Deverá disponibilizar aos operadores eventuais avisos ao paciente emitidos pela unidade de saúde.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.13.6.6. Deverá permitir o cadastro de avisos ao paciente que serão emitidos para qualquer unidade de saúde.
- 8.13.6.7. Deverá disponibilizar o acesso ao histórico das dispensações realizadas para o paciente, listando a data da retirada, a unidade de saúde, o nome produto/medicamento, o nome do profissional que receitou, o tipo da receita, a quantidade e a data de término do medicamento.
- 8.13.6.8. Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas.
- 8.13.6.9. Deverá alertar ao operador, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento e bloquear a sua dispensação.
- 8.13.6.10. Deverá obrigar a informação do número da receita e nome do profissional nas receitas de medicamentos controlados.
- 8.13.6.11. Deverá fazer uso de código de barras, para agilizar a dispensação.
- 8.13.6.12. Deverá alertar o operador caso o paciente ainda possua o medicamento informado em quantidade suficiente de acordo com a última dispensação.
- 8.13.6.13. Deverá controlar medicamentos concedidos por programas do Ministério da Saúde.
- 8.13.6.14. Deverá exibir ao operador a existência de receitas prescritas pelo software, podendo selecionar a receita desejada e que automaticamente o software preencha a tela da dispensação. Podendo o operador retirar algum medicamento caso não possua no estoque, ou alterar a quantidade dispensada, mantendo a quantidade não entregue reservada até a data de validade da receita.
- 8.13.6.15. Deverá controlar e bloquear receitas já vencidas.
- 8.13.6.16. Deverá permitir a visualização dos estoques das unidades de saúde (pontos de distribuição/farmácias), indicando o estoque atual e as movimentações de entrada/saída/transferência, por unidade. Esta visualização deverá respeitar nível de acesso por usuário.
- 8.13.6.17. Deverá permitir a reserva de medicamentos no momento da prescrição pelo profissional, respeitando a validade da receita (tempo máximo parametrizado). Após o prazo de validade, reservas não dispensadas deverão ser desconsideradas.
- 8.13.6.18. Deverá permitir fazer o controle da dispensação e uso de medicamentos, identificando os pacientes e vinculando às prescrições realizadas (receitas) e aos lotes de medicamentos (rastreadabilidade do lote).
- 8.13.6.19. Deverá exibir o primeiro lote a ser dispensado, dispensando automaticamente sempre os lotes com a menor validade.
- 8.13.6.20. Deverá alertar ao usuário/profissional a existência de lotes vencidos, ignorando estes lotes na movimentação automática.
- 8.13.6.21. Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto dispensado não possua quantidade em estoque.
- 8.13.6.22. Deverá possuir a informação de outra unidade que possua um medicamento em estoque, caso a unidade não tenha um produto em estoque e que também não possua um similar em estoque, indicando ao paciente onde ele possa retirar o medicamento.
- 8.13.6.23. Deverá permitir a parametrização de impressão ou não do comprovante de entrega dos medicamentos com espaço para assinatura do paciente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.6.24. Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes em impressora padrão ou térmica.

8.13.7. RELATÓRIOS DA FARMÁCIA

8.13.7.1. Deverá emitir relatório de consumo médio mensal por período, agrupando por ano, mês, unidade e grupo, listando o nome do produto, a quantidade total, o número de dias do período e a média de consumo.

8.13.7.2. Deverá emitir relatório sintético de consumo por produto, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto e a quantidade.

8.13.7.3. Deverá emitir relatório analítico de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando por paciente o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total.

8.13.7.4. Deverá emitir relatório sintético de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total.

8.13.7.5. Deverá emitir relatório analítico de consumo de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando por paciente o nome do produto, a data, o custo, a quantidade e valor total.

8.13.7.6. Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando o paciente, a quantidade e valor total.

8.13.7.7. Deverá emitir relatório de prescrições de produtos por profissional, agrupando por unidade e profissional, listando o produto, a data, a quantidade, o custo e o valor total.

8.13.7.8. Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por dia, agrupando por dia, listando o nome do produto, o nome da unidade, o custo, a quantidade e o valor total.

8.13.7.9. Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por ação terapêutica, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e o valor total.

8.13.7.10. Deverá emitir relatório analítico de consumo de psicotrópicos, agrupando por unidade e psicotrópico, listando a data, o nome do paciente, o nome do profissional que receitou, o lote, número de dias de consumo e a quantidade.

8.13.7.11. Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por faixa etária.

8.13.7.12. Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por sexo.

8.13.7.13. Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o comparativo do número de atendimentos realizados por mês, comparando os anos informados.

8.13.7.14. Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por horário, agrupando por unidade e data, listando a hora, o nome atendente, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo.

8.13.7.15. Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade e o nome do atendente, listando a data, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo.

8.13.7.16. Deverá emitir relatório sintético de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade, listando o nome do atendente, a quantidade de atendimentos realizados e o percentual referente a quantidade total de atendimentos realizados na unidade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.7.17. Deverá emitir relatório de lotes por validade.

8.13.7.18. Deverá emitir lista para conferência de estoque (inventário), agrupando por unidade, listando o código do produto, o nome do produto, a apresentação, a tarja, o estoque atual e espaço para a informação manual do estoque atual.

8.13.7.19. Deverá emitir o termo de abertura e o livro de registros específicos, atendendo a Portaria nº. 344/98 da ANVISA.

8.13.7.20. Deverá emitir o mapa (balanço) e livro informando a movimentação (entradas/saídas) de medicamentos controlados, atendendo a Portaria nº. 344/98 da ANVISA.

8.13.7.21. Deverá emitir o relatório de RMNRA (Relação Mensal de Notificações de Receita "A", de acordo o modelo definido na Portaria 344/98 da Anvisa.

8.13.8. REQUISIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

8.13.8.1. Deverá permitir fazer requisições de produtos de uma unidade para outra controlando as fases:

- a. Requisição;
- b. Impressão da requisição de produtos analítica (lista os lotes disponíveis na unidade requisitante) ou sintética;
- c. Recebimento ou cancelamento da requisição pela unidade requisitada;
- d. Transferência dos itens da requisição, todos ou apenas alguns, com quantidades totais ou parciais;
- e. Impressão da Guia de Separação listando os produtos, fabricantes, lotes, validades, apresentação e quantidade dos produtos transferidos;
- f. Aprovação da transferência, ou seja, liberação dos itens do estoque e habilitação do recebimento da transferência pela unidade solicitante;
- g. Confirmação do recebimento da transferência pela unidade requisitante, permitindo, receber total ou parcialmente os itens e informando a quantidade efetivamente recebida.

8.13.8.2. Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto transferido não possua quantidade em estoque.

8.13.8.3. Deverá manter bloqueado o estoque dos itens requisitados na unidade requisitada até o aceite de recebimento ou cancelamento da transferência pela unidade requisitante.

8.13.8.4. Deverá permitir configurar se a unidade usa o aceite de transferências, caso opte por não usar, as quantidades transferidas pela unidade requisitada entrarão automaticamente o estoque da unidade requisitante após a transferência.

8.13.8.5. Deverá permitir configurar se usará a aprovação de transferência pela unidade requisitada, caso não estiver ativo, ao realizar a transferência os itens transferidos serão bloqueados na unidade requisitada e enviados a unidade requisitante.

8.13.8.6. Deverá permitir a transferência de produtos sem a necessidade requisição.

8.13.8.7. Propiciar ao usuário o bloqueio de lotes de medicamentos, para uso em situações como a interdição de medicamentos pela ANVISA.

8.13.8.8. Deverá permitir inutilizar totalmente, parcialmente ou cancelar o bloqueio de produtos em estoque.

8.13.8.9. Não permitir realizar entradas para Unidades as quais o usuário não possui acesso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.8.10. Não permitir realizar a entrada se já existir alguma entrada já registrada com o mesmo Fornecedor, Número, Série e Lote.

8.13.8.11. Caso algum dos itens possua "Data de Validade" diferente para o Produto, Lote e Fabricante que em alguma entrada já registrada exibir uma alerta ao usuário.

8.13.8.12. Para entrada de produtos imunobiológicos, caso algum dos itens possua "Doses do Frasco" diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada o sistema deve exibir um alerta ao usuário.

8.13.8.13. Caso algum dos itens possua "Fabricante" diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada exibir uma mensagem de alerta ao usuário.

8.13.8.14. Deverá permitir configurar a aprovação de entrada de produtos, ou seja, se habilitado, após a entrada de itens no estoque será necessária a aprovação da entrada por um usuário autorizado, somente após essa ação as quantidades da entrada serão integradas ao estoque.

8.13.8.15. Deverá permitir a visualização do estoque em tempo real da unidade de saúde com indicador gráfico do nível do saldo, informando ao menos:

- a. Quantidade em estoque;
- b. Total vencido;
- c. Total reservado;
- d. Saldo do estoque;

8.13.9. PROCESSOS JUDICIAIS

8.13.9.1. Deverá possuir cadastro de advogados.

8.13.9.2. Deverá permitir o cadastro e a emissão da declaração de indisponibilidade de medicamentos contendo informações do paciente, médico e a origem da receita, plano de saúde, medicamentos/materiais e o motivo da indisponibilidade.

8.13.9.3. Deverá permitir a abertura do processo judicial a partir de uma negativa de indisponibilidade de medicamentos/materiais.

8.13.9.4. Deverá alertar ao operador no momento do cadastro de uma nova negativa a existência de outras negativas do mesmo paciente.

8.13.9.5. Deverá permitir a visualização do histórico de negativas do paciente no momento da inclusão de uma nova negativa.

8.13.9.6 Deverá permitir que os processos sejam classificados conforme as diversas situações:

- a. Aberto;
- b. Em Andamento;
- c. Único;
- d. Fora de Linha;
- e. Cumprido;
- f. Devolvido;
- g. Suspenso;
- h. Inativo.

8.13.9.7. Deverá permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.9.8. Deverá permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de multa e o valor.

8.13.9.9. Deverá permitir que seja informado para cada processo o advogado e seu registro na OAB, e-mail e telefone.

8.13.9.10. Deverá permitir que seja informado para cada processo o número e a data do pedido de compra.

8.13.9.11. Deverá possuir a impressão da declaração do pedido de compra dos medicamentos/materiais.

8.13.9.12. Deverá permitir que seja registrado para cada processo todos os medicamentos e materiais, informando para cada item a frequência de retirada, a quantidade e o lote reservado.

8.13.9.13. Deverá permitir o anexo de documentos digitalizados ao processo.

8.13.9.14. Deverá manter um histórico de todos os trâmites efetuados no processo com a descrição do evento, data, hora e o operador responsável.

8.13.9.15. Deverá permitir o total controle de dispensação de medicamentos e materiais para o processo.

8.13.9.16. Deverá permitir a dispensação de medicamentos e materiais a partir do processo.

8.13.9.17. Deverá indicar e permitir a dispensação de medicamentos e materiais a partir da recepção do paciente na farmácia.

8.13.9.18. Deverá possuir extrato do processo judicial contendo as informações cadastrais do processo, os medicamentos/materiais, todas as dispensações e seus trâmites.

8.13.9.19. Deverá manter um histórico de todas as dispensações efetuadas com data, hora e o operador responsável.

8.13.9.20. Deverá possuir visualização geral do processo, listando para cada item de material ou medicamento, o lote reservado, a quantidade atual em estoque, a frequência de retirada, a quantidade do processo, o total já entregue, o saldo a receber, a data da última entrega e a previsão da próxima entrega.

8.13.9.21. Deverá emitir um comprovante a cada retirada, contendo os materiais e ou medicamentos, o número do processo e o saldo a retirar.

8.13.9.22. Deverá alterar a situação do processo para cumprido automaticamente após última entrega de materiais/medicamentos do processo.

8.13.9.23. Deverá possuir a impressão da declaração de cumprimento do processo.

8.13.9.24. Deverá possuir relatório dos processos judiciais, contendo as informações cadastrais do processo, os medicamentos/materiais, todas as dispensações e seus trâmites.

8.13.9.25. Deverá possuir relatório de processos judiciais, listando o número de processos e o percentual de incidência do medicamento no total de processos.

8.13.9.26. Deverá possuir relatório de processos judiciais, listando o número de médicos e advogados envolvidos por medicamento.

8.13.10. DEMANDA REPRIMIDA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.10.1. Deverá permitir o registro dos medicamentos e materiais procurados pelo paciente e que não estão disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo pelo menos os seguintes campos:

- a. Data do cadastro;
- b. Unidade;
- c. Nome do usuário;
- d. Materiais/medicamentos;
- e. Quantidade Reprimida;

8.13.10.2. Deverá propiciar ao operador do sistema, uma lista de todos os registros inseridos na demanda reprimida, com acesso no mínimo as seguintes informações:

- a. Data da inclusão;
- b. Situação da demanda;
- c. Data necessária para o consumo pelo usuário/paciente;
- d. Nome do usuário/paciente;
- e. Materiais/medicamentos;
- f. Quantidade necessária;
- g. Quantidade já atendida;
- h. Quantidade ainda reprimida;
- i. Estoque do Material/medicamento na unidade.

8.13.10.3. Deverá permitir o registro de contatos efetuados ao usuário/paciente para uma determinada demanda reprimida.

8.13.10.4. Deverá permitir o envio de avisos ao usuário/paciente para uma determinada demanda reprimida seja por e-mail, SMS ou diretamente ao sistema em forma de aviso pelo sistema em qualquer local que o paciente seja informado, como, por exemplo, no momento de um agendamento, no momento da retirada de um exame ou medicamento, etc.

8.13.10.5. Deverá permitir o bloqueio da demanda reprimida, com a necessidade de uma justificativa para posterior auditoria.

8.13.10.6. Deverá permitir o desbloqueio da demanda reprimida.

8.13.10.7. Deverá possuir parâmetro para que o operador possa ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.

8.13.10.8. Devera possuir um relatório com a visualização de demanda reprimida total (registrar os medicamentos consumidos pelos pacientes, mas que não são fornecidos pela secretaria de saúde).

8.13.10.9. Devera possuir um relatório com a visualização da demanda reprimida por bairro.

8.13.11. QUALIFAR-HÓRUS

8.13.11.1. Deverá permitir a integração com o sistema Hórus do programa Qualifar-SUS do Ministério da Saúde.

8.13.11.2. Deverá prever o relacionamento entre as unidades de fornecimento do cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa Qualifar-SUS, de tal modo que não seja necessário efetuar relacionamentos, apenas relacionar o Produto ao código CATMAT para que a exportação possa ser realizada.

8.13.11.3. Deverá possuir, área restrita aos administradores e técnicos, para efetuar as configurações de comunicação com o sistema Qualifar-Hórus, permitindo selecionar o ambiente de integração (Produção ou Homologação) bem como os endereços dos Web Services e os usuários e senhas para o acesso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.11.4. Deverá permitir selecionar o ambiente de integração que será usado, de Homologação ou Integração. Caso selecionado o ambiente de Homologação as exportações não terão efeitos reais, ou seja, poderá ser usada para testar a comunicação e atestar o recebimento dos dados pelo programa sem comprometer a integridade dos dados. Caso seja usado o ambiente de Produção os dados terão validade real e serão considerados para todos os efeitos do programa.

8.13.11.5. Deverá permitir o envio de dados para o sistema Qualifar-Hórus, detalhando, após o envio, a mensagem retornada, o protocolo de envio e a quantidade de inconsistências e sucessos. As inconsistências devem ser detalhadas identificando o Campo e o motivo da inconsistência.

8.13.11.6. Deverá permitir realizar a consulta da situação dos envios, comunicando-se via Web Service com Qualifar-Hórus.

8.13.11.7. Deverá permitir o download dos arquivos XML enviados.

8.13.11.8. Deverá permitir a exclusão de um envio através da comunicação com o Web Service do sistema Qualifar-Hórus. Caso o prazo para remoção tenha expirado o sistema não deve permitir a exclusão, informado ao usuário o motivo.

8.13.11.9. Deverá permitir, separadamente, ou em uma única vez, o envio, consulta e exclusão dos tipos de registros, que são: Entradas, Saídas, Estoque e Dispensação.

8.13.12. CONTROLE DE ENTREGAS

8.13.12.1. Permitir o cadastro de Kits de produtos ou medicamentos.

8.13.12.2. Permitir ativar ou inativar Kits.

8.13.12.3. Permitir o cadastro dos itens que farão parte do kit, bem como definir a quantidade padrão para cada item.

8.13.12.4. Permitir ativar ou inativar itens do Kit.

8.13.12.5. Permitir a geração de kits automaticamente através de parâmetros definidos pelo operador.

8.13.12.6. Permitir a configuração da geração de kits, definindo: kit, Unidade de Origem (onde será baixado o estoque), Unidade de Destino (onde será realizada a entrega dos kits) e o prazo de Consumo em dias.

8.13.12.7. Ao gerar os kits o sistema deve analisar, conforme as prescrições realizadas, a quantidade de produtos necessária para satisfazer o prazo de consumo informado, no cálculo devem ser consideradas as quantidades já retiradas e ainda não consumidas pelo paciente e os kits gerados ainda em consumo.

8.13.12.8. Quando informado um kit somente devem ser gerados os kits para os medicamentos prescritos que estão relacionados e ativos no kit.

8.13.12.9. Quando não for informado um kit somente devem ser gerados os kits para os medicamentos de uso contínuo em uso pelo paciente.

8.13.12.10. Para a geração de kits deve ser verificada a validade das receitas dos pacientes, de forma que não sejam gerados kits para pacientes cuja receita esteja vencida.

8.13.12.11. Ao gerar os kits deve ser realizada automaticamente a baixa de estoque dos itens na Unidade de Origem selecionada.

8.13.12.12. Permitir antes da baixa dos itens do estoque, configurar individualmente, para cada paciente, as quantidades de cada item.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.12.13. Permitir antes da baixa dos itens do estoque, remover kits de paciente.

8.13.12.14. Caso não exista estoque suficiente para geração de algum dos itens do kit, o sistema deve alertar ao operador informando os produtos com saldo insuficiente em estoque, podendo este cancelar a geração dos kits.

8.13.12.15. Caso não exista estoque suficiente para geração de algum dos itens do kit, o sistema deve alertar ao operador permitindo gerar Demanda Reprimida para os itens não atendidos.

8.13.12.16. Destacar os itens nos kits que não atendidos pela rede básica (RENAME).

8.13.12.17. Após a geração dos kits deve permitir a geração das orientações farmacêuticas em impressora térmica para todos os kits gerados.

8.13.12.18. Permitir a geração de avisos para um ou vários pacientes simultaneamente, permitindo comunicar sobre a situação do kit, através de: Envio de SMS, para o celular definido no cadastro do paciente, permitindo definir o título e o texto da mensagem; Envio de E-mail, para o e-mail definido no cadastro do paciente, permitindo definir o título e o texto; Aviso em Tela, permitindo selecionar os grupos de usuários ou usuários que serão notificados ao informar o paciente em qualquer tela do sistema.

8.13.12.19. Permitir o registro de entrega dos Kits aos pacientes, permitindo, caso o kit não tenha sido retirado pelo paciente, informar o responsável pela retirada.

8.13.12.20. Após a entrega do kit ao paciente o sistema deve permitir a emissão do comprovante de entrega para assinatura pelo paciente ou responsável.

8.13.12.21. O comprovante de entrega do kit, conforme necessidade do operador, pode ser impresso em impressora térmica ou impressora normal.

8.13.12.22. Permitir a consulta dos kits gerados, através dos seguintes filtros (Unidade de Origem, Unidade de Destino, Situação (Pendente, Entregue e Não retirado), Ação programática, Avisados (Sim, Não, Todos), Lote de geração do Kit, Paciente, responsável pela retirada, Kit e Data de geração do kit).

8.13.12.23. Permitir o cancelamento de um kit. Ao cancelar, os estoques dos itens do kit devem ser estornados automaticamente para o estoque da Unidade de Origem.

8.13.12.24. Permitir o registro de não retirada do kit pelo paciente obrigando o operador a informar uma justificativa. Ao registrar a não retirada de um kit os itens devem ser estornados automaticamente para o estoque da Unidade de Origem.

8.13.13. INTEGRAÇÕES

8.13.13.1. Deverá prever a integração do estoque com o sistema administrativo do sistema de compras e almoxarifado de empresas terceiras através de um Webservice que permita o recebimento de entradas de produtos no estoque, contendo informações da Unidade de Origem, Unidade de Destino, Dados das Notas Fiscais, itens, Lotes, Validade, Fabricantes, Valor e Quantidades.

8.13.13.2. Deverá identificar os produtos através da lista de produtos do CATMAT (Sistema de Catalogação de Materiais) de acordo com a tabela oficial, para consulta, disponibilizada no site ComprasNet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.13.13.3. Deverá possuir uma área específica para consulta das entradas recebidas.

8.13.13.4. Deverá permitir o recebimento e cancelamento de uma entrada recebida. O estoque somente deve ser alterado caso a entrada seja recebida.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.13.13.5. Deverá prever o envio, através da chamada de um Web Service ao sistema terceiro, comunicando se entrada foi cancelada ou recebida.

8.13.13.6. Deverá possuir, em uma área restrita aos administradores e técnicos, as configurações dos endereços dos Web Services para envio de confirmação e cancelamento, a ativação ou desativação da integração e o usuário e senha para acesso.

8.14. MÓDULO DE IMUNIZAÇÕES

8.14.1. CONTROLE DE VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS

8.14.1.1. Deverá permitir o cadastro dos diversos imunobiológicos existentes e o seu tipo de via de administração.

8.14.1.2. Deverá permitir que no cadastro de imunobiológicos, possa ser associado o código dos imunobiológicos do sistema SI-PNI.

8.14.1.3. Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos incompatíveis entre si, definindo o intervalo mínimo de aplicação em dias.

8.14.1.4. Deverá permitir o relacionamento dos diluentes associados à aplicação dos imunobiológicos.

8.14.1.5. Deverá permitir o cadastro de EAVP (Eventos Adversos Pós Vacinação).

8.14.1.6. Deverá permitir a definição das regras para o aprazamento automático após a aplicação dos imunobiológicos indicando a próxima dose e o intervalo em dias para sua aplicação.

8.14.1.7. Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos equivalentes, ou seja, um ou mais imunobiológicos e doses que quando aplicados, equivalem a aplicações de outro, não o considerando pendente ou atrasado.

8.14.1.8. Deverá permitir a definição do quadro de cobertura dos imunobiológicos aplicáveis segundo os critérios:

- a. Estratégia: Rotina, Especial...;
- b. Dose: 1ª Dose, 2ª Dose...;
- c. Faixa Etária do SIPNI;
- d. Idade Mínima: Anos, Meses e Dias;
- e. Idade Máxima: Anos, Meses e Dias;
- f. Sexo;
- g. Aplicação em Gestantes: Indiferente, Recomendado, Não-Recomendado.

8.14.1.9. Deverá permitir o cadastro de campanhas dos imunobiológicos e multivacinação (Várias imunobiológicos por campanha).

8.14.1.10. Deverá permitir a definição dos grupos de vacinação da campanha bem como a meta de aplicações, os imunobiológicos, dose e a população-alvo.

8.14.1.11. Deverá permitir a definição das faixas etárias dos grupos de vacinação com a idade inicial e final em anos, meses e dias.

8.14.1.12. Deverá permitir a configuração da exibição dos imunobiológicos desejadas na carteira de vacinação.

8.14.1.13. Deverá permitir a configuração da sequência da exibição desejada dos imunobiológicos na carteira de vacinação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.14.1.14. Deverá permitir o uso de uma nomenclatura reduzida para a apresentação do nome dos imunobiológicos na carteira de vacinação.

8.14.1.15. Deverá possuir parametrização para a exibição de alertas ao operador sobre os imunobiológicos atrasadas do paciente.

8.14.1.16. Deverá classificar o estado/situação da exibição dos imunobiológicos na carteira de vacinação por cores parametrizadas de acordo com a necessidade da SMS, exemplo: Azul, imunobiológicos já aplicadas ou resgatadas; Verde, imunobiológicos dentro do prazo de aplicação; Vermelho, imunobiológicos fora do prazo de aplicação; Cinza, imunobiológicos ou dose sem aplicação/Efeito.

8.14.1.17. Deverá dividir a carteira de vacinação por faixa etária (Crianças, idade menor que 10 anos, Adolescentes, idade entre 10 e 20 anos, Adultos, idade entre 20 e 60 anos e Idosos, idade maior que 60 anos).

8.14.1.18. Deverá possuir área específica na carteira de vacinação para gestantes, onde o sistema deverá exibir os imunobiológicos aplicados e recomendados para as gestantes.

8.14.1.19. Deverá exibir a carteira de vacinação do paciente de forma intuitiva ao profissional da saúde, em layout semelhante a carteira de vacinação distribuída pelo Ministério da Saúde, facilitando a visualização e o registro das aplicações.

8.14.1.20. Deverá permitir o registro de uma aplicação a partir de um clique sobre um imunobiológicos na carteira de vacinação.

8.14.1.21. Não deverá permitir que a aplicação de um imunobiológico que não esteja no quadro de cobertura.

8.14.1.22. Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico que não seja recomendado para a faixa etária, sexo, ou gestante (mulheres entre 10 e 49 anos) que o imunobiológico não é recomendado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação. Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI).

8.14.1.23. Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico se ela é incompatível com algum outro imunobiológico aplicado dentro de um prazo especificado no cadastro de incompatibilidades de imunobiológicos, detalhando qual o imunobiológico incompatível que foi encontrado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação. Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológicos foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI).

8.14.1.24. Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológicos em uma gestante, se ela é recomendada. Se não for recomenda e o operador confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI).

8.14.1.25. Deverá gerar automaticamente o aprazamento para a próxima dose do imunobiológico conforme configurado no quadro de cobertura.

8.14.1.26. Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico do tipo "soro" a quantidade de doses do tratamento e baixa-las automaticamente do estoque.

8.14.1.27. Deverá verificar no momento de uma aplicação de um imunobiológico, se ele requer um diluente, caso sim, exibir um campo para que seja selecionado o diluente e seu lote. Devem ser relacionados nesse campo apenas os diluentes associados ao imunobiológico, definidos no seu cadastro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.14.1.28. Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico, se o frasco dele e do diluente possuem mais de uma dose, efetuando os seguintes tratamentos: Caso não possua nenhum frasco aberto na unidade com doses disponíveis, o sistema deverá abrir automaticamente um novo frasco; Caso já possua um frasco aberto, deverá informar a quantidade de doses já usadas e a possibilidade do usuário abrir um novo frasco. Neste caso as doses do último frasco deverão ser inutilizadas automaticamente pelo sistema.

8.14.1.29. Deverá obrigar o usuário no momento da aplicação de um imunobiológico de campanha, informar a campanha e o grupo de vacinação para o qual a aplicação será contabilizada.

8.14.1.30. Deverá permitir a alteração de uma aplicação de um imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação.

8.14.1.31. Deverá ao excluir uma aplicação de um imunobiológico, retornar para o estoque a quantidade do frasco usado.

8.14.1.32. Deverá permitir o registro de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação.

8.14.1.33. Deverá permitir a alteração de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação.

8.14.1.34. Deverá permitir a exclusão de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação.

8.14.1.35. Deverá permitir o registro de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação.

8.14.1.36. Deverá no momento de uma aplicação de um imunobiológico, procurar por aprazamentos (manuais ou automáticos) e indicações do imunobiológico. Efetuando os seguintes tratamentos: Caso o aprazamento ou indicação estiver vencido o sistema deverá marcar automaticamente como "Aplicados"; Caso não estiver vencido, o sistema deverá exibir uma mensagem de alerta ao operador, de que existem aprazamentos e indicações registrados e se ele deseja defini-los como "Aplicados".

8.14.1.37. Deverá permitir a busca de indicações e aprazamentos não aplicados para o paciente, permitindo a partir dessa lista, o registro da aplicação do imunobiológico.

8.14.1.38. Deverá permitir a alteração de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação.

8.14.1.39. Deverá permitir a exclusão de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação.

8.14.1.40. Deverá permitir o registro de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação.

8.14.1.41. Deverá permitir a alteração de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação.

8.14.1.42. Deverá permitir a exclusão de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação.

8.14.1.43. Deverá controlar a quantidade de doses por frasco dos imunobiológicos e diluentes.

8.14.1.44. Deverá permitir, através de uma tela de consulta, listar os frascos de vacinas abertos por unidade, bem como o seu lote, sua validade e a quantidade de doses total do frasco, a quantidade de doses usadas e restantes, permitindo inutilizar as doses restantes do frasco total ou parcialmente a partir dessa lista.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.14.1.45. Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar a quantidade de doses por frasco e lote das entradas já realizadas anteriormente para o mesmo imunobiológico. Caso exista alguma entrada já realizada com a quantidade diferente, exibir um alerta ao operador que a quantidade informada para a dose é inválida.

8.14.1.46. Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar se o imunobiológico e lote possui algum "fabricante" informado. Caso exista alguma entrada já realizada para outro fabricante, exibir um alerta ao operador que o fabricante informado para o lote é inválido.

8.14.1.47. Deverá permitir que no cadastro de motivos de inutilização, possa ser associado o código do motivo de inutilização do sistema SI-PNI.

8.14.1.48. Deverá permitir que no cadastro de fabricantes, possa ser associado o código do produtor correspondente no sistema SI-PNI.

8.14.1.49. Deverá possuir uma tela para consulta gerencial e acompanhamento das metas e resultados, em tempo real, da campanha de vacinação exibindo dados e gráficos que demonstrem o percentual da meta que já foi atingida pela campanha em cada grupo de vacinação apresentando a população alvo, a meta estipulada, a quantidade de aplicações, a quantidade de pacientes faltantes e o percentual de aplicações que foi alcançado até o momento.

8.14.1.50. Deverá possuir uma tela para consulta dos imunobiológicos e doses pendentes de aplicação para os pacientes, segundo o quadro de cobertura vacinal definido. Deve ser possível selecionar os pacientes através dos seguintes filtros: paciente, Nome da Mãe, Data de Nascimento, Bairro, Unidade de Saúde, Imunobiológico e Dose.

8.14.2. RELATÓRIOS

8.14.2.1. Deverá emitir relatórios das campanhas de vacinação separando as aplicações pelas faixas etárias dos grupos de vacinação conforme as faixas definidas no cadastro da campanha de vacinação.

8.14.2.2. Deverá emitir relatório gráfico para acompanhamento das metas definidas para os grupos da campanha de vacinação.

8.14.2.3. Deverá emitir relatório de estoque da movimentação dos imunobiológicos para o SI-PNI agrupados pelos códigos de produto, apresentação e produtor conforme os códigos do SI-PNI.

8.14.2.4. Deverá emitir relatório consolidado de acompanhamento de doses aplicadas e resgatadas por ano, separadas por mês de aplicação/resgate. Ainda deve possuir filtros pela Unidade, Estratégia, Grupo de Atendimento, Imunobiológico, Doses, Profissional e dados do paciente.

8.14.2.5. Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates de imunobiológicos separados por Unidade de Saúde, Profissional e Imunobiológico.

8.14.2.6. Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates separados por Unidade de Saúde, Imunobiológico e Dose.

8.14.2.7. Deverá permitir a impressão do histórico de vacinação do paciente exibindo todos os imunobiológicos aplicados e resgatados para ele em ordem cronológica.

8.14.2.8. Deverá permitir a impressão da carteira de imunização do paciente listando as aplicações e os resgates de imunobiológicos, bem como o lote e o profissional de cada aplicação. A impressão do relatório deve ser conforme a configuração da carteira de vacinação.

8.14.2.9. Deverá emitir relatório de aplicação de imunobiológicos por idade, separando os dados por Unidade de Saúde, Imunobiológico, Dose e Idade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.14.2.10. Deverá permitir a exportação para o SI-PNI das seguintes informações: Vacinados; Registros de vacinação incluindo resgates e aplicações; Movimentação de imunobiológicos.

8.15. MÓDULO DE LABORATÓRIO

8.15.1. Deverá permitir o cadastro dos exames prestados com as seguintes informações e referências ao SIGTAP (Nome, seção, sigla, prazo de entrega, validade do resultado, sexo, faixa etária, CBO, instrumento de registro, habilitações e valor).

8.15.2. Deverá possuir cadastro de seções.

8.15.3. Permitir configurar se o exame permite coleta.

8.15.4. Permitir configurar se o exame permite reagendamento da coleta.

8.15.5. Permitir configurar quantas amostras podem ser coletadas para o exame.

8.15.6. Permitir configurar se o exame usa interfaceamento com equipamentos.

8.15.7. Permitir configurar as variáveis de resultado do exame, permitindo definir o tipo de variável: texto, texto longo, numérico, lista de opções (permite informar as opções possíveis), fórmula ou calculado (permite definir o cálculo realizado com base em outras variáveis).

8.15.8. Permitir configurar, para cada variável de resultado do exame, seus valores de referência, considerando a faixa etária e sexo do paciente, ou seja, permitir configurar valores de referência distintos de acordo com a idade e sexo.

8.15.9. Deverá possuir campo para especificação do prazo de liberação do exame.

8.15.10. Permitir o cadastro e configuração de mapas de trabalho personalizados para o exame.

8.15.11. Permitir ativar e inativar mapas de trabalho do exame.

8.15.12. Permitir a personalização do mapa de trabalho, possibilitando: o uso dos dados da unidade prestadora, do paciente e do atendimento; a criação de tabelas conforme necessidade; a formatação do texto, definindo seu tipo de fonte, cor, tamanho, alinhamento, negrito, itálico, sublinhado, tachado, subscrito, tabulações e as demais funções básicas de um editor de texto; a inclusão de imagens e figuras. Possibilidade de configurar o mapa de trabalho usando HTML.

8.15.13. Deverá permitir o cadastro de recipientes para coleta de materiais, com a identificação da sua cor, descrição, volume e observação.

8.15.14. Deverá permitir associar os recipientes aos exames, identificando a quantidade de recipientes necessários e o volume da coleta.

8.15.15. Deverá permitir o cadastro de materiais relacionados ao exame definindo a quantidade necessária em que etapa do processo é empregado: Coleta, conservação de amostra, análise, entrega e outros.

8.15.16. Permitir o cadastro de modelos de laudo do exame com leiaute totalmente personalizável, que permita: O uso dos dados do cadastro do exame: Nome do Exame, procedimento, nome do procedimento e sigla; O uso dos dados da amostra do material coletado: Data da coleta, hora da coleta, recipiente usado, profissional responsável pela coleta, especialidade do profissional e usuário que registrou; O uso dos dados do registro de resultado: data, hora, data da liberação, hora da liberação, data do agendamento, hora do agendamento, profissional, especialidade e usuário que registro o resultado; O uso dos dados das variáveis de resultado definidas no cadastro do exame; O uso dos valores de referência definidos para cada variável do resultado do exame; O uso de outros dados como: Unidade



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

prestadora, data atual, data atual por extenso, dia atual, mês atual e ano atual; A criação de tabelas conforme necessidade; A formatação do texto, definindo seu tipo de fonte, cor, tamanho, alinhamento, negrito, itálico, sublinhado, tachado, subscrito, tabulações e as demais funções básicas de um editor de texto; A inclusão de imagens e figuras; Possibilidade de configurar o laudo usando HTML.

8.15.17. Permitir ativar ou inativar um modelo de laudo de exame.

8.15.18. Permitir configurar o modelo de impressão do laudo em retrato ou paisagem.

8.15.19. Deverá possuir uma visualização prévia do resultado do exame no momento da configuração do laudo.

8.15.20. Deverá possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames.

8.15.21. Deverá possuir assinatura gráfica para agilizar o processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância.

8.15.22. MATERIAIS

8.15.22.1. Deverá possibilitar a realização de pesquisa dos materiais ao menos pelos campos:

- a. Nome;
- b. Grupo;
- c. CATMAT;
- d. Situação cadastral.

8.15.22.2. Possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do material, tais como: Local; Sala; Estante; Prateleira, etc.

8.15.22.3. Deverá possuir forma de vinculação de materiais similares ou genéricos.

8.15.22.4. Deverá possuir informações de quantidade ideal e mínimas no estoque, gerando relatório de necessidade de materiais.

8.15.22.5. Deverá possuir campo para informação do código de barras do material.

8.15.22.6. Deverá emitir etiquetas para identificação do material (com código de barras) contendo código e descrição.

8.15.22.7. Deverá gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da prefeitura; 29. Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características.

8.15.22.8. Deverá possuir forma de definição de estoque ideal e mínimo para cada unidade de saúde.

8.15.22.9. Deverá permitir através da seleção do material, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades.

8.15.23. ENTRADAS

8.15.23.1. O software deverá na primeira tela de acesso as entradas mostrar o histórico das entradas possibilitando a pesquisa desta informação ao menos por: Data da entrada; Número da nota fiscal; Nome do fornecedor; Unidade de saúde.

8.15.23.2. Deverá controlar as informações da nota fiscal: Data da compra; Número da nota fiscal; Série; Fornecedor; Unidade de entrada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.15.23.3. Deverá fazer uso de código de barras, para agilizar a entrada e saída de itens.

8.15.23.4. Deverá controlar as informações do item de entrada: Código do produto; Lote; Quantidade; Valor unitário; Data de validade.

8.15.23.5. Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por unidade.

8.15.23.6. Propiciar a emissão de relatório de entradas com informações de custos por grupo de produto.

8.15.23.7. Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por fornecedor.

8.15.23.8. Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por período.

8.15.24. ACERTOS E INUTILIZAÇÕES

8.15.24.1. Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando: Data, Unidade, Produto, Lote, Quantidade, Motivo e Observações.

8.15.24.2. Deverá ao informar o produto, listar todos os lotes disponíveis e a sua validade.

8.15.24.3. Deverá permitir a visualização de todas as inutilizações efetuadas com informações da data, produto, lote, quantidade, valor total, unidade e motivo.

8.15.24.4. Deverá permitir a consulta de inutilizações efetuadas por data, nome do produto, lote, quantidade, data de vencimento e motivo da inutilização.

8.15.24.5. Deverá emitir relatório de inutilizações por período, agrupando por unidade, grupo e motivo, listando a data, o produto, o lote, a validade a quantidade e o valor total.

8.15.25. RECEPÇÃO E LABORATÓRIO

8.15.25.1. Deverá exibir os pacientes com exames agendados, listando no mínimo a Data, Nome do paciente, Número do Prontuário, Nome da unidade solicitante, Nome do profissional solicitante, Número da requisição, Nome do procedimento, Nome da Seção e Material a examinar.

8.15.25.2. Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente/usuário, no mínimo, pelo Código do usuário, Nome do usuário, Data, Número do prontuário, Unidade solicitante, Nome do procedimento, CPF ou Cartão Nacional de Saúde.

8.15.25.3. Deverá ser possível realizar a pesquisa dos pacientes agendados que já realizaram, não realizaram a coleta do material e ainda, para os exames com mais de uma amostra, se a coleta está parcialmente realizada.

8.15.25.4. Deverá ser possível realizar a pesquisa dos pacientes agendados, presentes e que não compareceram.

8.15.25.5. Deverá ser possível realizar a pesquisa dos pacientes de uma determinada seção.

8.15.25.6. Deverá ser possível realizar a pesquisa dos pacientes de um determinado convênio.

8.15.25.7. Deverá ser possível realizar a pesquisa dos pacientes pela situação do laudo: não digitado, digitado, digitado parcialmente e assinado.

8.15.25.8. Deverá ser possível realizar a pesquisa dos pacientes o exame esteja impresso ou aguardando impressão.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.15.25.9. Deverá ser possível realizar a pesquisa dos pacientes cujo exame esteja aguardando entrega, entregue ou não retirado.

8.15.25.10. Deverá possuir parâmetro para quando o exame for requisitado por uma unidade de pronto atendimento (UPA) apareça de forma destacada dentre os demais.

8.15.25.11. Deverá possuir parâmetro que permita ativar a confirmação de presença do paciente para o exame na recepção.

8.15.25.12. Deverá permitir o reagendamento da coleta de um exame para outra, caso a configuração do exame permita.

8.15.25.13. Permitir o registro de coleta dos materiais dos exames.

8.15.25.14. Caso a configuração do exame permita, possuir ação para descartar uma amostra já coletada. Após o descarte o sistema deve permitir uma nova coleta para o exame.

8.15.25.15. Possuir parâmetro que quando ativo, permita realizar o registro de coleta com a confirmação de presença do paciente automaticamente.

8.15.25.16. Ao registrar a coleta sugerir a baixa de materiais conforme produtos configurados no cadastro do exame para a etapa de coleta.

8.15.25.17. Permitir registrar os materiais usados para coleta do exame, realizando baixa automática de estoque.

8.15.25.18. Possuir parâmetro para tornar obrigatório informar os materiais usados na coleta.

8.15.25.19. Possuir parâmetro para habilitar o registro de produção automático para a coleta.

8.15.25.20. Possuir parâmetro para permitir configurar o procedimento que será faturado no registro de produção da coleta.

8.15.25.21. Possuir parâmetro para definir o caráter e grupo de atendimento padrões para o registro de produção da coleta.

8.15.25.22. Possuir parâmetro para obrigar, caso não tenha sido informado na requisição, selecionar o material a examinar para o exame.

8.15.25.23. Permitir a coleta de várias amostras de material para o exame, caso sua configuração permita.

8.15.25.24. Possuir módulo de comunicação e controle para que quando definido no cadastro do exame que ele usa interfaceamento, após o registro de coleta os dados necessários para a comunicação sejam preparados e enviados ao equipamento automaticamente.

8.15.25.25. Possuir parâmetro que permita configurar se após a coleta serão impressas automaticamente as etiquetas de identificação dos tubos de amostra.

8.15.25.26. Possuir parâmetro para determinar se no comprovante de coleta, somente será impresso o prazo do resultado se todos os exames da requisição já tiverem sido coletados.

8.15.25.27. Possuir parâmetro para permitir configurar a impressão das etiquetas automaticamente após o registro de coleta.

8.15.25.28. Possuir parâmetro para permitir configurar a impressão dos mapas de trabalho automaticamente após o registro de coleta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.15.25.29. Deverá possuir impressão do mapa de trabalho por seção, exame ou laboratório de forma sintética em colunas para a digitação que priorize a economia de papel, exibindo o nome do paciente e seus exames de forma sequencial.

8.15.25.30. Deverá possuir a impressão dos mapas de trabalho configurados para os exames individualmente ou em lote.

8.15.25.31. Deverá permitir a impressão de etiquetas individualmente ou em lote.

8.15.25.32. Deverá permitir a impressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas.

8.15.25.33. Deverá permitir a configuração da impressão das etiquetas, permitindo definir: Tamanho vertical e horizontal em milímetros; Permitir definir o que será impressa em cada linha da etiqueta; dados do paciente e do exame, etc.

8.15.25.34. Permitir impressão do comprovante de coleta do exame.

8.15.25.35. Permitir configurar o comprovante de coleta do exame definindo o seu modelo (1/2 página ou 1/4 de página) o seu título da área de observações e um texto personalizado para a área de observações.

8.15.25.36. O sistema deve permitir anexar o resultado do exame em formado PDF, após a inclusão do arquivo, o exame deve ser automaticamente considerado como liberado e assinado, estando disponível no prontuário do paciente.

8.15.25.37. Permitir configurar o tamanho máximo permitido para o arquivo de resultados de exame digitalizados.

8.15.25.38. Possuir área para o registro do resultado dos exames.

8.15.25.39. Possuir camada de controle e comunicação entre os equipamentos do laboratório e o sistema, permitindo a obtenção automática dos resultados de exames advindos de equipamentos.

8.15.25.40. Possuir parâmetro que permita definir o resultado do exame como assinado quando este for recebido através de interfaceamento com equipamentos.

8.15.25.41. Deve permitir a digitação do resultado conforme as variáveis de resultado definidas.

8.15.25.42. Durante a digitação do resultado, caso um valor esteja fora dos valores de referências definidos no cadastro do exame o sistema deve apresentar um alerta ao operador.

8.15.25.43. Deverá possuir forma de informação dos resultados por setor, de forma sequencial que ao confirmar o resultado de um paciente, o sistema traga automaticamente o próximo da lista para a digitação.

8.15.25.44. Deverá possuir forma de informação dos resultados por paciente, de forma sequencial que ao confirmar o resultado de um exame, o sistema traga automaticamente o próximo exame do paciente para a digitação.

8.15.25.45. Durante a digitação do resultado deverá possuir ação para permitir limpar as variáveis já digitadas.

8.15.25.46. Durante a digitação do resultado deverá possuir ações para pular para a digitação ou alteração do resultado anterior ou do próximo resultado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.15.25.47. Deverá possibilitar a informação dos resultados de forma parcial, para que possa ser concluído em outro momento.

8.15.25.48. O sistema deve bloquear a alteração do laudo após a liberação da assinatura.

8.15.25.49. Deverá possuir funcionalidade para que somente profissionais autorizados assinem os laudos, liberando então a visualização e impressão dos resultados.

8.15.25.50. Deverá possibilitar a identificação e finalização da digitação dos resultados parcialmente digitados.

8.15.25.51. Deverá permitir acessar dados do paciente no momento da informação do resultado, tais como (Resultados de exames anteriores, Medicamentos em uso, Medicamentos de uso contínuo, Restrições alérgicas, Carteira de imunização).

8.15.25.52. Deverá permitir o registro de pacientes faltosos.

8.15.25.53. Deve permitir o registro de entrega de exames aos pacientes.

8.15.25.54. Deve permitir a operador autorizado liberar assinatura para impressão do resultado de um exame individualmente ou em lote.

8.15.25.55. Ao realizar a liberação de assinatura para impressão, deve ser solicitada confirmação da ação através da digitação da senha do usuário, sem a digitação da senha correta do usuário não deve ser possível liberar o resultado do exame para impressão.

8.15.25.56. Sistema não deve permitir a alteração do resultado do exame após a liberação de assinatura para impressão.

8.15.25.57. Deverá permitir, somente após a liberação da assinatura, a impressão do laudo do exame, conforme configuração do laudo realizada no cadastro do exame.

8.15.25.58. Deverá permitir, somente após a liberação da assinatura, a impressão do envelope do laudo do exame.

8.15.25.59. Deverá permitir configurar a impressão do envelope definindo a largura e altura do envelope, bem como a margem do topo e da esquerda.

8.15.25.60. Deverá permitir, somente após a liberação da assinatura, o registro dos exames não retirados.

8.15.25.61. Deverá permitir, para os usuários devidamente autorizados o cancelamento da liberação da assinatura e do resultado do exame.

8.15.25.62. Deverá disponibilizar o resultado dos exames automaticamente no histórico do paciente.

8.15.25.63. Deverá disponibilizar automaticamente os laudos liberados diretamente no prontuário do paciente para o fácil acesso ao profissional solicitante (médicos e demais profissionais).

8.15.26. RELATÓRIOS

8.15.26.1. Deverá emitir relatório sintético de produção laboratorial por prestador, listando pelo menos o procedimento, a quantidade, o valor e o valor total. Totalizando por prestador, a quantidade e valor total.

8.15.26.2. Deverá emitir relatório analítico de produção laboratorial por prestador, listando pelo menos o procedimento, a quantidade, o nome do paciente, a data e o valor. Totalizando por prestador o valor total.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.15.26.3. Deverá emitir relatório sintético de produção laboratorial por seção, listando pelo menos o procedimento, a quantidade, o valor e o valor total. Totalizando por prestador e seção, a quantidade e valor total.

8.15.26.4. Deverá emitir relatório sintético de agendamento laboratorial por prestador, listando pelo menos o procedimento e a quantidade. Totalizando por prestador a quantidade total.

8.15.27. Deverá ter possibilidade de múltiplas agendas, integradas ao LMP (Laboratório Municipal de Paranaguá), para acesso nos diferentes locais de coleta, unidades de saúde.

8.15.28. O sistema deve estar disponível no LMP e em seus laboratórios de apoio. Garantindo a possibilidade de acesso de múltiplos laboratórios de apoio em ambiente individualizado.

8.15.29. Deverá ter possibilidade de customização de mapas de trabalho, como descrito no termo, inclusive com impressão em meia página.

8.15.30. Deverá ter possibilidade de customização dos laudos e valores de referência.

8.15.31. Deverá ter possibilidade de assinatura eletrônica conforme exigido em legislação específica. Possibilitar a exportação de arquivos referentes aos laudos de exames certificados digitalmente. Possibilitar a validação dos arquivos através de aplicativos de validação.

8.15.32. Deverá ter histórico de resultados dos pacientes deve compor os laudos.

8.15.33. O sistema deve emitir alertas no momento da digitação de resultados alterados.

8.15.34. O sistema deve emitir alertas para o caso de resultados divergentes do histórico do paciente, principalmente no caso de análises imunológicas.

8.15.35. O sistema deve emitir alertas para o caso de mesma análise realizada em curto espaço de tempo.

8.15.36. O sistema deve restringir a impressão do laudo de alguns exames controlados, HIV por exemplo, a unidades definidas.

8.15.37. O sistema deve garantir a fácil identificação visual das etapas do processo de análises, por exemplo, com diferenciação por cores.

8.15.38. O sistema deve permitir a importação automática dos exames solicitados por requisição no prontuário eletrônico.

8.15.39. O sistema deve possibilitar ao usuário o acesso e a impressão dos laudos e seu histórico de exames, de maneira online.

8.15.40. O sistema deve possibilitar que além das fases pré analíticas, também as pós analíticas como impressão e entrega de laudos, sejam realizadas pela unidade de saúde de origem do usuário.

8.15.41. O sistema deve bloquear a alteração do laudo apenas após sua impressão. Permitindo correções e alterações enquanto apenas digitado ou assinado.

8.15.42. O sistema deverá garantir o interfaceamento com as máquinas analíticas e a emissão de etiquetas de código de barras. A empresa ganhadora deverá garantir a completa instalação da interface entre o sistema de saúde e os equipamentos analisadores de hematologia e bioquímica, futuramente podendo instalar em outras máquinas também. Deve garantir a instalação de um segundo software de saúde, responsável pela decodificação das informações, caso seja necessário.

8.15.43. O sistema deve gerar relatórios de realização de exames, agendamentos, demanda reprimida de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

exames, listas de espera, sendo estes do LMP ou referente as diferentes unidades de saúde.

8.15.44. Os relatórios gerados pelo sistema devem conter os códigos de procedimentos, CID e valores de exames de acordo com o preconizado pelo SUS. Além de garantir a exportação destas informações para o sistema de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.

8.16. MÓDULO DE PRONTUÁRIO MÉDICO

8.16.1. ATENDIMENTO MÉDICO

8.16.1.1. Deverá permitir, em uma área restrita a administradores e técnicos, a configuração da impressão das receitas, com ao menos as seguintes opções: Exibir ou ocultar o cabeçalho das receitas (para os casos de folhas com cabeçalho pré-impresso); Exibir ou ocultar o rodapé das receitas (para os casos de folhas com rodapé pré-impresso); Exibir ou ocultar o logo do SUS; Imprimir duas vias da receita na mesma página; Imprimir duas vias da receita simples; Imprimir duas vias da receita de outros medicamentos e recomendações; Alterar o texto do cabeçalho da receita.

8.16.1.2. Deverá possuir parametrização que obrigue ou não a informação do CID principal para a conclusão do atendimento.

8.16.1.3. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco.

8.16.1.4. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada.

8.16.1.5. Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade.

8.16.1.6. Deverá possuir forma de identificação dos pacientes hipertensos e ou diabéticos, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões do sistema HIPERDIA do Ministério da Saúde.

8.16.1.7. Deverá possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões do sistema SISPRENATAL do Ministério da Saúde.

8.16.1.8. O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional.

8.16.1.9. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome.

8.16.1.10. Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele.

8.16.1.11. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista.

8.16.1.12. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados.

8.16.1.13. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados.

8.16.1.14. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos.

8.16.1.15. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos.

8.16.1.16. Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista.

8.16.2. ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.16.2.1. Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente com ao menos os campos: Data e hora do atendimento; Unidade do atendimento; Nome do profissional; Especialidade do profissional; Nome completo e foto do paciente; Idade (em anos, meses e dias); Número do prontuário; Restrições alérgicas.
- 8.16.2.2. Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros).
- 8.16.2.3. Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente.
- 8.16.2.4. Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS.
- 8.16.2.5. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente.
- 8.16.2.6. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico.
- 8.16.2.7. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles.
- 8.16.2.8. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal.
- 8.16.2.9. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas dos pacientes liberadas para o acesso.
- 8.16.2.10. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo.
- 8.16.2.11. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente.
- 8.16.2.12. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas.
- 8.16.2.13. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.
- 8.16.2.14. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.
- 8.16.2.15. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Hora de entrada na unidade; Hora da triagem; Hora do atendimento; Hora da conclusão do atendimento; Unidade do atendimento; Profissional do atendimento, sua especialidade e registro; CID; Registros coletados durante o atendimento; Profissional da triagem, sua especialidade e registro; Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O2, Glicemia); Queixa/Sintomas; Procedimentos realizados; Exames requisitados; Encaminhamentos realizados; Prescrições efetuadas; Atestados e declarações impressas.
- 8.16.2.16. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso.
- 8.16.2.17. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a consulta médica, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.
- 8.16.2.18. Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA.
- 8.16.2.19. Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.16.2.20. Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a triagem: Profissional; Especialidade; Altura; Cintura; Abdômen; Quadril; Perímetro Encefálico; Peso; Pressão Sistólica; Pressão Diastólica; Temperatura; Frequência Cardíaca; Frequência Respiratória; Saturação O₂; Glicemia.

8.16.2.21. Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O₂, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL.

8.16.2.22. Deverá exibir o cálculo do Escore de Framingham e o risco de doenças coronarianas em 10 anos, se é baixo, moderado ou alto, e a informação do risco em percentual, quando informado o peso, altura, PA Sistólica (mmHg), Colesterol Total (mg/dl) e HDL (mg/dl) na triagem.

8.16.2.23. Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a queixa/sintoma.

8.16.2.24. Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código.

8.16.2.25. Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código.

8.16.2.26. Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis.

8.16.2.27. Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente.

8.16.2.28. Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF).

8.16.2.29. Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG).

8.16.2.30. Deverá possuir espaço para que o profissional registre de informações sigilosas do paciente.

8.16.2.31. Deverá permitir que o profissional a libere acesso aos registros de informações sigilosas do paciente a outro profissional.

8.16.2.32. Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos.

8.16.2.33. Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano.

8.16.2.34. Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS.

8.16.2.35. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames o absenteísmo (falta ou atraso) em exames anteriores.

8.16.2.36. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados.

8.16.2.37. Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.16.2.38. Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento.
- 8.16.2.39. Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios municipais, bem como os prestadores de serviços terceirizados.
- 8.16.2.40. Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos.
- 8.16.2.41. Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo.
- 8.16.2.42. Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando: Quantidade; Posologia; Tipo de uso; Dose posológica; Se é de uso contínuo.
- 8.16.2.43. Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde.
- 8.16.2.44. Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade).
- 8.16.2.45. Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento.
- 8.16.2.46. Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas.
- 8.16.2.47. Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento.
- 8.16.2.48. Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica.
- 8.16.2.49. Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional selecionará os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional.
- 8.16.2.50. Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão.
- 8.16.2.51. Deverá permitir o profissional colocar o paciente atendido em observação, permitindo solicitar exames e prescrever medicamentos para uso interno, durante a observação.
- 8.16.2.52. Deverá permitir a impressão da requisição de exames para uso interno, durante a observação.
- 8.16.2.53. Deverá permitir a impressão das receitas para uso interno, durante a observação.
- 8.16.2.54. Deverá permitir o registro das avaliações médicas ou de enfermagem para o paciente em observação, com ao menos as seguintes informações: Data/Hora da avaliação; Dados da biometria (Pressão Arterial, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação de O₂, Temperatura, etc); Texto sobre a avaliação realizada; Medicamentos administrados.
- 8.16.2.55. Deverá possuir aviso que o profissional possui pacientes em observação.
- 8.16.2.56. Deverá permitir que o profissional tenha acesso aos dados do paciente em observação, tais como: Dados da biometria; Histórico de avaliação (Data, Hora, Profissional, Avaliação e Registros de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Enfermagem); Gráficos da evolução e acompanhamento dos sinais vitais do paciente (Pressão, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação O₂ e Temperatura); Lista dos medicamentos administrados (Data, Hora, Profissional, Medicamento, Quantidade, Dose e Dose Posológica); Lista dos medicamentos prescritos; (Data, Hora, Medicamento, Posologia, Via de Administração, Quantidade e Dose Posológica); Lista de exames requisitados, permitindo visualizar os resultados caso já tenham sido informados pelo laboratório.

8.16.2.57. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que estão em observação.

8.16.2.58. Deverá permitir ao profissional encerrar a observação do paciente, prescrevendo medicamentos e requisitando exames complementares.

8.16.2.59. Deverá constar no prontuário do paciente a lista de todos os registros efetuados durante o seu atendimento que ficou em observação: prescrições e administrações de medicamentos, registros de enfermagem, sinais vitais e gráficos de acompanhamento, exames requisitados e seus resultados.

8.16.2.60. Deverá permitir a impressão da FAA (ficha de atendimento ambulatorial) já preenchida com todos os dados do paciente.

8.16.2.61. Deverá permitir o encaminhamento com registro da especialidade e sub-especialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência.

8.16.2.62. Deverá permitir que os encaminhamentos estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento.

8.16.2.63. Deverá permitir a inclusão e impressão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

8.16.2.64. Deverá permitir a inclusão e impressão do laudo de TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

8.16.2.65. Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante.

8.16.2.66. Deverá possuir impressão de atestado médico.

8.16.2.67. Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador.

8.16.2.68. Deverá possuir impressão de receita médica com código de barras.

8.16.2.69. Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento.

8.16.3. REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

8.16.3.1. O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente.

8.16.3.2. Deverá possuir impressão de requisição de exames.

8.16.3.3. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante.

8.16.3.4. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento.

8.16.3.5. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso).

8.16.3.6. O sistema deverá permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.17. MÓDULO DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

8.17.1. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

8.17.1.1. Deverá permitir, em uma área restrita a administradores e técnicos, a configuração da impressão das receitas, com as seguintes opções: Exibir ou ocultar o cabeçalho das receitas (para os casos de papéis com cabeçalho pré-impresso); Exibir ou ocultar o rodapé das receitas (para os casos de papéis com rodapé pré-impresso); Exibir ou ocultar o logo do SUS; Imprimir duas vias da receita na mesma página; Imprimir duas vias da receita simples; Imprimir duas vias da receita de outros medicamentos e recomendações; Alterar o texto do cabeçalho da receita.

8.17.1.2. Deverá possuir parametrização que obrigue ou não a informação do CID principal para a conclusão do atendimento.

8.17.1.3. Deverá permitir a classificação da prioridade de atendimento do paciente no momento da inclusão dele na fila.

8.17.1.4. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada.

8.17.1.5. Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade.

8.17.1.6. O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional.

8.17.1.7. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome.

8.17.1.8. Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele.

8.17.1.9. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de pacientes exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista.

8.17.1.10. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos.

8.17.1.11. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos.

8.17.1.12. Deverá permitir o registro do atendimento odontológico a partir de um paciente da lista.

8.17.2. ATENDIMENTO

8.17.2.1. Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente com ao menos os campos: Data do atendimento; Unidade do atendimento; Nome do profissional; Especialidade do profissional; Nome completo e foto do paciente; Idade (em anos, meses e dias); Número do prontuário; Restrições alérgicas; Nome da mãe; Nome do pai.

8.17.2.2. Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente.

8.17.2.3. Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS.

8.17.2.4. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente.

8.17.2.5. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário médico.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.17.2.6. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles.
- 8.17.2.7. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal.
- 8.17.2.8. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas dos pacientes liberados para o acesso.
- 8.17.2.9. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo.
- 8.17.2.10. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente.
- 8.17.2.11. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas.
- 8.17.2.12. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.
- 8.17.2.13. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.
- 8.17.2.14. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Unidade do atendimento; Profissional do atendimento, sua especialidade e registro; Registros coletados durante o atendimento; Procedimentos realizados; Exames requisitados; Prescrições efetuadas; Atestados e declarações impressas.
- 8.17.2.15. Deverá possuir odontograma que permita ao profissional clicar sobre qualquer elemento dentário para definir a situação em que ele se encontra.
- 8.17.2.16. Deverá permitir a seleção de procedimentos previamente cadastrados ao clicar sobre qualquer elemento dentário, automatizando os registros de facilitando a informação de todos os procedimentos gerados em um tratamento de canal por exemplo.
- 8.17.2.17. Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA.
- 8.17.2.18. Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde.
- 8.17.2.19. Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código.
- 8.17.2.20. Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código.
- 8.17.2.21. Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis.
- 8.17.2.22. Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente.
- 8.17.2.23. Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF).
- 8.17.2.24. Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG).
- 8.17.2.25. Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.17.2.26. Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano.

8.17.2.27. Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS.

8.17.2.28. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames o absenteísmo (falta ou atraso) em exames anteriores.

8.17.2.29. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados.

8.17.2.30. Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado.

8.17.2.31. Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento.

8.17.2.32. Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios municipais, bem como os prestadores de serviços terceirizados.

8.17.2.33. Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos.

8.17.2.34. Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo.

8.17.2.35. Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando: Quantidade; Posologia; Tipo de uso; Dose posológica; Se é de uso contínuo.

8.17.2.36. Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde.

8.17.2.37. Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade).

8.17.2.38. Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento.

8.17.2.39. Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas.

8.17.2.40. Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento.

8.17.2.41. Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica.

8.17.2.42. Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional selecionará os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional.

8.17.2.43. Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.17.2.44. Deverá permitir a impressão da FAO (Ficha De Atendimento Odontológico) já preenchida com todos os dados do paciente.

8.17.2.45. Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante.

8.17.2.46. Deverá possuir impressão de atestado odontológico.

8.17.2.47. Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador.

8.17.2.48. Deverá possuir impressão de receita odontológica com código de barras.

8.17.2.49. Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento.

8.17.3. REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

8.17.3.1. O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente.

8.17.3.2. Deverá possuir impressão de requisição de exames.

8.17.3.3. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante.

8.17.3.4. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento.

8.17.3.5. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso).

8.17.3.6. O sistema deverá permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria.

8.18. MÓDULO DE RADIOLOGIA

8.18.1. Deverá permitir o cadastro dos exames prestados com as seguintes informações e referências ao SIGTAP (Nome, Sexo, Faixa etária, CBO, Instrumento de registro, Habilitações, Valor).

8.18.2. Deverá permitir o cadastro de estruturas e órgãos a examinar.

8.18.3. Deverá permitir cadastro de um ou mais modelos de resultado para cada exame, podendo ser personalizado pelo usuário de acordo com suas necessidades.

8.18.4. Deverá possuir uma visualização prévia do modelo de resultado.

8.18.5. Deverá possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames.

8.18.6. Deverá possuir assinatura gráfica para acelerar o processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância.

8.18.7. Deverá possuir configuração do cabeçalho a ser impresso no resultado do exame podendo ser para o solicitante ou para o prestador.

8.18.8. RECEPÇÃO

8.18.8.1. Na primeira tela de acesso à agenda de exames de radiografias, deverá listar os pacientes com exames agendados na data, listando ao menos os campos: Data, Nome do paciente, Número do



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Prontuário, Nome da unidade solicitante, Nome do profissional solicitante, Número da requisição, Nome do procedimento, Estrutura/Órgão a examinar.

8.18.8.2. Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente/usuário ao menos pelos campos: Código do usuário, Nome do usuário, Data, Número do prontuário, Unidade solicitante, Nome do procedimento, CPF, Cartão Nacional de Saúde.

8.18.8.3. Deverá se possível realizar a pesquisa dos usuários pelo status do laudo.

8.18.8.4. Deverá possuir área para o registro do resultado do exame.

8.18.8.5. Deverá permitir anexar digitalizações de imagens no resultado no exame.

8.18.8.6. Deverá possuir área para anexar o resultado do exame.

8.18.8.7. Deverá possibilitar a alteração do resultado do exame enquanto o mesmo não possuir assinatura ou não seja resultado anexado.

8.18.8.8. Deverá possuir funcionalidade de assinatura dos resultados para resultados que não foram anexados.

8.18.8.9. Deverá liberar a impressão do resultado somente após a assinatura.

8.18.8.10. Deverá liberar a impressão do envelope somente após a assinatura.

8.18.8.11. Deverá disponibilizar o resultado dos exames no histórico do paciente.

8.18.8.12. Deverá disponibilizar os laudos liberados diretamente no prontuário do paciente para o fácil acesso ao profissional solicitante (médicos e demais profissionais).

8.18.8.13. Deverá possuir funcionalidade para definição de pacientes faltosos.

8.18.8.14. Deverá conter funcionalidade para definição de exames não retirados.

8.18.9. RELATÓRIOS

8.18.9.1. Deverá conter relatório analítico de produção por unidade do prestador.

8.18.9.2. Deverá conter relatório sintético de produção por unidade do prestador.

8.18.9.3. Deverá conter relatório sintético de agendamentos de exames de radiografias.

8.19. MÓDULO DE REGULACÃO

8.19.1. REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

8.19.1.1. O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente.

8.19.1.2. Deverá possuir impressão de requisição de exames.

8.19.1.3. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante.

8.19.1.4. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.19.1.5. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso).

8.19.1.6. O sistema deverá permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria.

8.20. MÓDULO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)

8.20.1. Deverá permitir o registro dos atendimentos em formulário com no mínimo as seguintes características:

- a. Informações do chamado contendo data/hora, endereço/local;
- b. Identificação do Condutor;
- c. Tipo da ocorrência;
- d. Identificação do Médico regulador e Enfermagem;
- e. Informações do atendimento;
- f. Informações do paciente com exames primários e procedimentos efetuados;
- g. Sinais vitais do início e final do atendimento.

8.20.2. Deverá permitir o registro de atendimentos realizados sem a identificação do paciente, para casos de não identificação da vítima ou trotes.

8.20.3. Deverá emitir a ficha de atendimento nos padrões do SAMU.

8.20.4. RELATÓRIOS

8.20.4.1. Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por tipo de ocorrência, com o total de cada tipo ocorrência e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas.

8.20.4.2. Deverá emitir relatório analítico dos atendimentos realizados por tipo de ocorrência, exibindo ao menos Data, Hora e o Número da ocorrência, Base, Nome e CNS do paciente e o profissional.

8.20.4.3. Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por motivo clínico das ocorrências, com ao menos o total de cada motivo e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas.

8.20.4.4. Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por motivo traumático das ocorrências, com ao menos o total de cada motivo e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas.

8.20.4.5. Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por incidente das ocorrências, com ao menos o total de cada incidente e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas.

8.20.4.6. Gerar exportação de informações necessárias ao SIASUS.

8.21. MÓDULO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

8.21.1. Deverá possuir cadastro de tipos de veículos já povoado com os principais tipos de veículos do mercado.

8.21.2. Deverá possuir cadastro de marcas de veículos já povoado com as principais marcas de veículos do mercado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.21.3. Deverá permitir o cadastro de veículos com as informações do veículo e as informações de capacidade de passageiros, macas e cadeiras de roda.

8.21.4. Deverá permitir o cadastro dos locais de destino das viagens.

8.21.5. Deverá permitir o cadastro dos motivos das viagens.

8.21.6. Deverá permitir o cadastro de despesas por grupos.

8.21.7. Deverá permitir o cadastro dos condutores, com informação do número da CNH.

8.21.8. Deverá permitir a criação de rotas, identificando no mínimo:

- a. Nome da Rota
- b. Município de destino (identificando a ordem de parada em cada um deles)
- c. Local
- d. Motivo
- e. Veículo

8.21.9. Deverá permitir a definição de um valor para cada viagem, gerando um custo do transporte de cada paciente em todas as viagens.

8.21.10. Deverá permitir a inclusão da lista de municípios que haverá paradas na rota do veículo.

8.21.11. Deverá permitir a criação e manutenção de agenda de transporte para cada rota, com as definições:

- a. Rota
- b. Veículo
- c. Número de vagas
- d. Horário de saída
- e. Data inicial e final
- f. Dias da semana

8.21.12. Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento.

8.21.13. Deverá alertar ao operador no momento do agendamento os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas.

8.21.14. Deverá permitir que no momento do agendamento seja definido se o paciente ocupa uma vaga ou não. Caso não ocupe, o sistema não deverá computá-lo no cálculo do número de vagas disponíveis para viagem.

8.21.15. Deverá permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem.

8.21.16. Deverá permitir a reserva de vagas para os acompanhantes dos pacientes sem defini-los, para os casos em que o paciente ainda não definiu a(s) pessoa(s) que o acompanharão na viagem.

8.21.17. Deverá permitir a definição do tipo de viagem para o acompanhante, se é somente de Ida, somente de Volta ou de Ida e Volta, assim como se ele ocupa vaga, ou seja, caso não ocupe não deve ser computado para o cálculo do número de vagas disponíveis para viagem.

8.21.18. Deverá permitir o cadastro de viagens sem agendamento prévio, informando o motivo, destino final, o veículo, o condutor, os pacientes que serão levados, e o destino de cada paciente, assim como, em caso de necessidade, acompanhantes.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.21.19. Possibilitar no agendamento ou inclusão do paciente na viagem com no mínimo as informações:

- a. Local de destino
- b. Motivo do transporte
- c. Local do embarque
- d. Horário de saída
- e. Acompanhante
- f. Tipo da viagem

8.21.20. Deverá possuir forma de confirmação das viagens para os casos em que não houver lotação do veículo ou qualquer outro motivo. Somente permitir a inclusão de pacientes sem agendamento prévio, após a confirmação da viagem.

8.21.21. Deverá tratar para que não ser possível concluir uma viagem cujo paciente possua acompanhantes indefinidos, ou seja, deve ser necessário identificá-los para que a viagem possa ser concluída.

8.21.22. Deverá permitir o lançamento de adiantamento de viagem.

8.21.23. Deverá possibilitar o fechamento da viagem com a informação da data e horário de chegada e KM final do veículo assim como deverá conter a prestação de contas com a informação das despesas ocasionadas na viagem, informando ao operador o valor adiantado, o valor das despesas e o seu saldo.

8.21.24. Deverá possuir impressão de requisição de adiantamento.

8.21.25. Deverá possuir impressão da relação de passageiros.

8.21.26. Deverá possuir impressão da ordem de tráfego.

8.21.27. Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes de agendamento em impressora padrão ou térmica conforme parametrização.

8.21.28. Deverá possuir cadastro de feriados com definição das rotas que serão afetadas pelo feriado como por exemplo: Nenhuma, Todas, Rotas do município, rotas para fora do município.

8.21.29. Deverá bloquear no momento do agendamento, as rotas afetadas pelos feriados devidamente cadastrados.

8.21.30. RELATÓRIOS

8.21.30.1. Deverá emitir relatório de evolução mensal dos transportes listando a cada mês o número de pacientes transportados, o percentual de evolução em relação ao mês anterior, o valor das despesas, a média de quilômetros por litro de combustível e a média de valor por litro de combustível.

8.21.30.2. Deverá emitir relatório de absenteísmo por paciente, listando o destino, a data, o horário, a rota, o local de destino, o motivo do transporte e observação sobre a ausência.

8.21.30.3. Deverá emitir relatório de despesas de viagem, agrupando por rota, veículo, motorista e viagem, listando as despesas com descrição, data, quantidade, valor unitário e valor total. Totalizando as despesas, gerando um custo médio por passageiro, um custo médio por quilômetro, a média de consumo de combustível por quilômetro rodado e o custo médio por litro de combustível.

8.21.30.4. Deverá emitir relatório de viagens por motivo, agrupando o motivo da viagem, o local de destino e o veículo, listando a data, a rota, o número de passageiros e quilômetros rodados.

8.21.30.5. Deverá emitir relatório de viagens por paciente, agrupando o paciente, o destino, o motorista e o veículo, listando a data, a rota, o local de destino e o motivo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.21.30.6. Deverá emitir relatório gráfico de viagens por município.

8.21.30.7. Deverá emitir relatório gráfico de viagens por motivo.

8.21.30.8. Deverá emitir relatório consolidado de viagens efetuadas e pacientes transportados por mês e município de destino.

8.21.30.9. Deverá emitir relatório de viagens por data, listando o nome do motorista, o veículo, a rota, o município e horário.

8.22. MÓDULO DE UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

8.22.1. RECEPÇÃO DE PACIENTES

8.22.1.1. Propiciar realizar a pesquisa do paciente no mínimo pelos campos:

- a. Nome do usuário;
- b. Nome da mãe;
- c. Data de nascimento;
- d. Situação Cadastral
- e. CPF;
- f. RG;
- g. Cartão Nacional de Saúde.

8.22.1.2. O resultado de pesquisa do paciente deverá conter no mínimo os campos:

- a. Código do usuário;
- b. Nome do usuário;
- c. Nome da mãe;
- d. Data de nascimento;
- e. Idade;
- f. CPF;
- g. RG;
- h. Situação cadastral.

8.22.1.3. O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada.

8.22.1.4. O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada.

8.22.1.5. Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro.

8.22.1.6. Propiciar após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais.

8.22.1.7. Propiciar listar ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo ao menos.

- a. Data;
- b. Motivo do atendimento;
- c. Sintomas;
- d. Classificação de risco;
- e. Acesso ao histórico do atendimento.

8.22.1.8. Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização do histórico do paciente contendo informações (respeitando nível de acesso), tais como:

- a. Atendimentos médicos;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b. atendimentos ambulatoriais;
- c. atendimentos odontológicos;
- d. atendimentos de Urgência/Plantão
- e. Medicamentos;
- f. Benefícios;
- g. Produtos concedidos;
- h. Prescrições médicas;
- i. Família;
- j. Restrições alérgicas;
- k. Exames requisitados;
- l. Exames agendados;
- m. Consultas médicas agendadas;
- n. Consultas odontológicas agendadas;
- o. AIH's autorizadas;
- p. APAC's autorizadas;
- q. TFD's efetuados;
- r. Ausências em agendamentos;
- s. atendimentos não realizados;
- t. Vacinas aplicadas;
- u. Doenças e agravos notificados;
- v. Histórico de acompanhamento e evolução:
- w. Peso;
- x. Altura;
- y. Temperatura;
- z. IMC;
- aa .RCQ;
- bb. Cintura;
- cc. Quadril;
- dd. Pressão arterial;
- ee. Glicemia;
- ff. Saturação O2.

8.22.1.9. Permitir, na mesma tela da consulta (caso não encontre o paciente), a inclusão completa do cadastro no padrão CADSUS contendo no mínimo os seguintes dados:

- a. Nome do paciente;
- b. Sexo;
- c. Data de nascimento;
- d. Nome da mãe;
- e. Nome do pai;
- f. Nome do logradouro;
- g. Bairro.

8.22.1.10. Alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de pré-cadastro, solicitando a sua complementação.

8.22.1.11. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização.

8.22.1.12. Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele reside em outro município, respeitando parametrização.

8.22.1.13. Possibilitar a vinculação do paciente ao código do contribuinte na Prefeitura buscando os dados cadastrais da base do software já implantado (integração), tais como:

- a. Nome;
- b. Sexo;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- c. Data de nascimento;
- d. Nome da mãe;
- e. Nome do pai;
- f. Nome do logradouro;
- g. Bairro;
- h. Cidade;
- i. Telefone;
- j. CPF;
- k. RG.

8.22.1.14. Propiciar recepcionar o paciente e encaminhá-lo para um determinado local (ex.: enfermagem, consultório médico, etc...) de atendimento, informando ao menos:

- a. Data e hora (do encaminhamento);
- b. O nome do paciente;
- c. O nome do profissional;
- d. A especialidade do atendimento;
- e. Motivo do atendimento;
- f. Tipo do atendimento (pré-classificação do grau de urgência);
- g. Queixa;
- h. Sintomas.

8.22.1.15. Alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o usuário.

8.22.1.16. Alertar ao operador caso exista vacinas em atraso para o paciente.

8.22.1.17. Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.

8.22.1.18. Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.

8.22.1.19. Deverá alertar ao operador os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas.

8.22.1.20. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial para preenchimento manual para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas.

8.22.1.21. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial preenchida com procedimento pré-definido caso o profissional não possua acesso aos programas.

8.22.1.22. Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional.

8.22.1.23. Possuir funcionalidade para o registro de absenteísmo (falta ou atraso), com espaço para a justificativa.

8.22.1.24. Propiciar liberar automaticamente vaga para encaixe na agenda do profissional ao ser registrado um caso de absenteísmo (falta ou atraso).

8.22.1.25. Possuir funcionalidade para transferir o agendamento.

8.22.1.26. Deverá ser controlado através de filas de atendimento (itens cadastráveis). As filas serão caracterizadas como por exemplo:

- a. Consulta;
- b. Retorno;
- c. Curativo;
- d. Exames;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- e. Farmácia;
- f. Vacina.

8.22.1.27. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela por tempo parametrizado.

8.22.1.28. Deverá dar a opção de trabalhar com agendamento da consulta com horário definido ou com agendamento da consulta por ordem de chegada.

8.22.1.29. Deverá dar a visão de todas as filas da unidade de saúde, em tempo real, sem que seja necessário a intervenção do usuário do software. Cada fila deverá mostrar a quantidade de pacientes que estão aguardando atendimento.

8.22.1.30. Deverá possuir forma de geração de senha por ordem de chegada.

8.22.1.31. Emitir relatórios de atendimento com:

- a. Relação de pacientes atendidos, por data e hora;
- b. Relação de pacientes atendidos, por idade;
- c. Relação de atendimento, por profissional;
- d. Relação de produtividade, por usuário do software (servidores municipais);
- e. Relação dos pacientes faltosos e a justificativa;
- f. Relação dos pacientes não atendidos e o motivo.

8.22.2. REGISTROS DA ENFERMAGEM

8.22.2.1. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco.

8.22.2.2. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (exemplo: vermelho).

8.22.2.3. Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade.

8.22.2.4. O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional.

8.22.2.5. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome.

8.22.2.6. Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele.

8.22.2.7. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista.

8.22.2.8. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados.

8.22.2.9. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados.

8.22.2.10. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos.

8.22.2.11. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos.

8.22.2.12. Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista.

8.22.2.13. Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente com ao menos os campos:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a. Nome do profissional;
- b. Especialidade do profissional;
- d. Nome completo e foto do paciente;
- e. Idade (em anos, meses e dias);
- f. Número do prontuário;
- g. Restrições alérgicas;
- h. Nome da mãe;
- i. Nome do pai;
- j. Município.

8.22.2.14. Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros).

8.22.2.15. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente.

8.22.2.16. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico.

8.22.2.17. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles.

8.22.2.18. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal.

8.22.2.19. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas dos pacientes liberadas para o acesso.

8.22.2.20. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo.

8.22.2.21. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente.

8.22.2.22. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas.

8.22.2.23. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.

8.22.2.24. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.

8.22.2.25. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Hora de entrada na unidade;
- b. Hora da triagem;
- c. Hora do atendimento;
- d. Hora da conclusão do atendimento;
- e. Unidade do atendimento;
- f. Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
- g. CID;
- h. Registros coletados durante o atendimento;
- i. Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
- j. Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O₂, Glicemia);
- k. Queixa/Sintomas;
- l. Procedimentos realizados;
- m. Exames requisitados;
- n. Encaminhamentos realizados;
- o. Prescrições efetuadas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

p. Atestados e declarações impressas.

8.22.2.26. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso.

8.22.2.27. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a aferição de pressão arterial, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.

8.22.2.28. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao teste de glicemia, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.

8.22.2.29. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a avaliação antropométrica (conjunto de técnicas utilizadas para medir o corpo humano ou suas partes), dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.

8.22.2.30. Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA.

8.22.2.31. Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde.

8.22.2.32. No caso de gestantes, deverá possuir forma de visualização gráfica do I.M.C da gestante contendo ainda o número de semanas da gestação.

8.22.2.33. Deverá permitir o registro de fatalidades (Ferimento Arma Branca, Violência Doméstica, Acidente com Automóvel, Ferimento Arma de Fogo, Violência Sexual, Acidente com Motocicleta e outros).

8.22.2.34. Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O₂, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL.

8.22.2.35. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial já preenchida com todos os dados do paciente e informações da pré-consulta.

8.22.2.36. Propiciar a manutenção das informações da pré-consulta.

8.22.3. ATENDIMENTO MÉDICO

8.22.3.1. Deverá permitir, em uma área restrita a administradores e técnicos, a configuração da impressão das receitas, com as seguintes opções: Exibir ou ocultar o cabeçalho das receitas (para os casos de papéis com cabeçalho pré-impresso); Exibir ou ocultar o rodapé das receitas (para os casos de papéis com rodapé pré-impresso); Exibir ou ocultar o logo do SUS; Imprimir duas vias da receita na mesma página; Imprimir duas vias da receita simples; Imprimir duas vias da receita de outros medicamentos e recomendações; Alterar o texto do cabeçalho da receita.

8.22.3.2. Deverá possuir parametrização que obrigue ou não a informação do CID principal para a conclusão do atendimento.

8.22.3.3. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco.

8.22.3.4. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (exemplo: vermelho).

8.22.3.5. Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.22.3.6. Deverá possuir forma de identificação dos pacientes hipertensos e ou diabéticos, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões do sistema HIPERDIA do Ministério da Saúde.

8.22.3.7. Deverá possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões do sistema SISPRENATAL do Ministério da Saúde.

8.22.3.8. O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional.

8.22.3.9. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome.

8.22.3.10. Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele.

8.22.3.11. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista.

8.22.3.12. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados.

8.22.3.13. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados.

8.22.3.14. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos.

8.22.3.15. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos.

8.22.3.16. Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista.

8.22.4. ATENDIMENTO

8.22.4.1. Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente com ao menos os campos: Data e hora do atendimento; Unidade do atendimento; Nome do profissional; Especialidade do profissional; Nome completo e foto do paciente; Idade (em anos, meses e dias); Número do prontuário; Restrições alérgicas.

8.22.4.2. Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros).

8.22.4.3. Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente.

8.22.4.4. Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS.

8.22.4.5. Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente.

8.22.4.6. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico.

8.22.4.7. Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles.

8.22.4.8. Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal.

8.22.4.9. Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas dos pacientes liberados para o acesso.

8.22.4.10. Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.22.4.11. Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente.
- 8.22.4.12. Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas.
- 8.22.4.13. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso.
- 8.22.4.14. Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável.
- 8.22.4.15. Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Hora de entrada na unidade; Hora da triagem; Hora do atendimento; Hora da conclusão do atendimento; Unidade do atendimento; Profissional do atendimento, sua especialidade e registro; CID; Registros coletados durante o atendimento; Profissional da triagem, sua especialidade e registro; Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O₂, Glicemia); Queixa/Sintomas; Procedimentos realizados; Exames requisitados; Encaminhamentos realizados; Prescrições efetuadas; Atestados e declarações impressas.
- 8.22.4.16. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso.
- 8.22.4.17. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a consulta médica, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde.
- 8.22.4.18. Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA.
- 8.22.4.19. Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde.
- 8.22.4.20. Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a triagem: Profissional; Especialidade; Altura; Cintura; Abdômen; Quadril; Perímetro Encefálico; Peso; Pressão Sistólica; Pressão Diastólica; Temperatura; Frequência Cardíaca; Frequência Respiratória; Saturação O₂; Glicemia.
- 8.22.4.21. Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O₂, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL.
- 8.22.4.22. Deverá exibir o cálculo do Escore de Framingham e o risco de doenças coronarianas em 10 anos, se é baixo, moderado ou alto, e a informação do risco em percentual, quando informado o peso, altura, PA Sistólica (mmHg), Colesterol Total (mg/dl) e HDL (mg/dl) na triagem.
- 8.22.4.23. Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a queixa/sintoma.
- 8.22.4.24. Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código.
- 8.22.4.25. Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código.
- 8.22.4.26. Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.22.4.27. Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente.
- 8.22.4.28. Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF).
- 8.22.4.29. Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG).
- 8.22.4.30. Deverá possuir espaço para que o profissional registre de informações sigilosas do paciente.
- 8.22.4.31. Deverá permitir que o profissional a libere acesso aos registros de informações sigilosas do paciente a outro profissional.
- 8.22.4.32. Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos.
- 8.22.4.33. Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano.
- 8.22.4.34. Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS.
- 8.22.4.35. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames o absenteísmo (falta ou atraso) em exames anteriores.
- 8.22.4.36. Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados.
- 8.22.4.37. Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado.
- 8.22.4.38. Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento.
- 8.22.4.39. Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios municipais, bem como os prestadores de serviços terceirizados.
- 8.22.4.40. Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos.
- 8.22.4.41. Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo.
- 8.22.4.42. Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando: Quantidade; Posologia; Tipo de uso; Dose posológica; Se é de uso contínuo.
- 8.22.4.43. Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde.
- 8.22.4.44. Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade).
- 8.22.4.45. Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento.
- 8.22.4.46. Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.22.4.47. Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento.
- 8.22.4.48. Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica.
- 8.22.4.49. Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional selecionará os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional.
- 8.22.4.50. Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão.
- 8.22.4.51. Deverá permitir o profissional colocar o paciente atendido em observação, permitindo solicitar exames e prescrever medicamentos para uso interno, durante a observação.
- 8.22.4.52. Deverá permitir a impressão da requisição de exames para uso interno, durante a observação.
- 8.22.4.53. Deverá permitir a impressão das receitas para uso interno, durante a observação.
- 8.22.4.54. Deverá permitir o registro das avaliações médicas ou de enfermagem para o paciente em observação, com ao menos as seguintes informações: Data/Hora da avaliação; Dados da biometria (Pressão Arterial, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação de O₂, Temperatura, etc); Texto sobre a avaliação realizada; Medicamentos administrados.
- 8.22.4.55. Deverá possuir aviso que o profissional possui pacientes em observação.
- 8.22.4.56. Deverá permitir que o profissional tenha acesso aos dados do paciente em observação, tais como: Dados da biometria; Histórico de avaliação (Data, Hora, Profissional, Avaliação e Registros de Enfermagem); Gráficos da evolução e acompanhamento dos sinais vitais do paciente (Pressão, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação O₂ e Temperatura); Lista dos medicamentos administrados (Data, Hora, Profissional, Medicamento, Quantidade, Dose e Dose Posológica); Lista dos medicamentos prescritos; (Data, Hora, Medicamento, Posologia, Via de Administração, Quantidade e Dose Posológica); Lista de exames requisitados, permitindo visualizar os resultados caso já tenham sido informados pelo laboratório.
- 8.22.4.57. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que estão em observação.
- 8.22.4.58. Deverá permitir ao profissional encerrar a observação do paciente, prescrevendo medicamentos e requisitando exames complementares.
- 8.22.4.59. Deverá constar no prontuário do paciente a lista de todos os registros efetuados durante o seu atendimento que ficou em observação: prescrições e administrações de medicamentos, registros de enfermagem, sinais vitais e gráficos de acompanhamento, exames requisitados e seus resultados.
- 8.22.4.60. Deverá permitir a impressão da FAA (ficha de atendimento ambulatorial) já preenchida com todos os dados do paciente.
- 8.22.4.61. Deverá permitir o encaminhamento com registro da especialidade e subespecialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência.
- 8.22.4.62. Deverá permitir que os encaminhamentos estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento.
- 8.22.4.63. Deverá permitir a inclusão e impressão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.22.4.64. Deverá permitir a inclusão e impressão do laudo de TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

8.22.4.65. Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante.

8.22.4.66. Deverá possuir impressão de atestado médico.

8.22.4.67. Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador.

8.22.4.68. Deverá possuir impressão de receita médica com código de barras.

8.22.4.69. Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento.

8.22.5. REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

8.22.5.1. O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente.

8.22.5.2. Deverá possuir impressão de requisição de exames.

8.22.5.3. Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante.

8.22.5.4. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento.

8.22.5.5. O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso).

8.22.5.6. O sistema deverá permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria.

8.22.5. PAINEL DE CHAMADAS

8.22.5.1. Deverá permitir a criação de painéis de chamada personalizados conforme a necessidade de cada unidade de atendimento contendo no mínimo o nome do painel e a unidade de atendimento que ele pertence.

8.22.5.2. Deverá permitir a definição do tipo de chamadas que ele controlará.

8.22.5.3. Deverá permitir a definição das filas de atendimento que ele controlará.

8.22.5.4. Deverá possuir parametrização de exibição ou não do nome do profissional que efetuou a chamada.

8.22.5.5. Deverá possuir parametrização de exibição ou não do nome do paciente chamado para os casos de filas ordenada por senha.

8.22.5.6. Deverá possuir parametrização de exibição ou não o número da senha chamada para os casos de filas ordenada pelo nome do paciente.

8.22.5.7. Deverá possuir parametrização de ativação ou não da chamada por voz.

8.22.5.8. Deverá permitir que a frase de chamada do nome do paciente seja personalizada conforme a necessidade da unidade, como por exemplo (Atenção "nome do paciente", favor comparecer ao consultório odontológico número "número da sala") ou (Atenção "nome do paciente", favor comparecer a sala "número da sala" para consulta médica).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.22.5.9. Deverá permitir a definição das cores de faixas que estarão disponíveis na unidade, para que no momento da chamada, ela seja exibida junto ao nome do paciente, indicando qual a cor da faixa que ele deverá seguir para encontrar a sala do profissional que efetuou a chamada.

8.22.5.10. Deverá possuir interface amigável em forma de um painel de chamadas, com letras e cores visíveis a distância.

8.22.5.11. Deverá exibir além do paciente que está sendo chamado para o atendimento, no mínimo os últimos três pacientes chamados anteriormente, informando o nome ou senha e o horário da chamada.

8.23. MÓDULO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

8.23.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8.23.1.1. Deverá permitir o cadastro de agentes fiscais contendo no mínimo as informações:

- a. Nome do agente;
- b. Cargo;
- c. Registro;
- d. Conselho Regional do registro;
- e. Estado do registro.

8.23.1.2. Deverá permitir o cadastro de grupos de fiscais, sendo possível relacionar um fiscal a vários grupos.

8.23.1.3. Deverá permitir o cadastro de veículos usados na emissão de licenças de transporte contendo no mínimo as informações:

- a. Placa;
- b. Nome;
- c. Tipo (Pré-cadastrados pelo usuário);
- d. Modelo;
- e. Ano;
- f. Cor;
- g. Chassi;
- h. RENAVAM;
- i. Marca.

8.23.1.4. Deverá possuir cadastro dos tipos de denúncia.

8.23.1.5. Possuir cadastro de Leis/Decretos, para utilização no enquadramento fiscal nos autos de intimação, infração e penalidade.

8.23.1.6. Permitir o usuário pré-cadastrar irregularidades relacionando-as com seus enquadramentos, medidas para regularização e prazo para cumprimento e permitir que as mesmas sejam relacionadas nas emissões de autos de intimação, infração e penalidade.

8.23.1.7. Permitir o cadastro de documentos a serem solicitados pela Vigilância Sanitária para liberação de Alvarás/Licenças Sanitárias, habite-se e Licença de Transportes, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Se o documento será comum a todos os estabelecimentos;
- b. Se o documento será de apresentação obrigatória;
- c. Se o documento deverá ser reapresentado a cada ano.

8.23.2. CADASTRO DE ENTIDADES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.23.2.1. Deverá possuir cadastro de Estabelecimentos contendo no mínimo os seguintes dados:

- a. Horário de expediente;
- b. Tipo do Estabelecimento;
- c. Serviços farmacêuticos prestados;
- d. Contador;
- e. Inscrição municipal;
- f. Data de início das atividades.

8.23.2.2. Deverá permitir informar a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) exercida pelo estabelecimento, possibilitando informar vários CNAE's a um mesmo estabelecimento, sendo possível ainda definir quais serão impressos no Alvará/Licença Sanitária.

8.23.2.3. Deverá possibilitar informar um ou mais sócios/proprietários para um mesmo estabelecimento.

8.23.2.4. Deverá permitir informar um ou mais responsáveis legais pelo estabelecimento.

8.23.2.5. Deverá permitir informar um ou mais responsáveis técnicos pelo estabelecimento contendo no mínimo os seguintes dados:

- a. CPF;
- b. Endereço completo;
- c. Número do Registro no Conselho;
- d. Conselho Regional ao qual o profissional está credenciado.

8.23.2.6. Incluir um ou mais horários de expediente contendo horário inicial e final e dias da semana.

8.23.2.7. Possibilitar emissão do termo de Assunção de Responsabilidade Técnica contendo os dados do responsável técnico e estabelecimento.

8.23.2.8. Possibilitar emissão do termo de Baixa de Responsabilidade Técnica contendo os dados do responsável técnico e estabelecimento.

8.23.2.9. Deverá permitir relacionar todos os veículos do estabelecimento.

8.23.2.10. Deverá permitir informar todos os imóveis pertencentes a entidade para emissão do habite-se, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Nome do imóvel;
- b. Tipo de Construção (Pré-cadastrada pelo usuário);
- c. Número de Pavimentos;
- d. Área construída;
- e. Área Total;
- f. Lote;
- g. Quadra;
- h. Loteamento;
- i. Endereço completo.

8.23.2.11. Deverá permitir informar o albergante de cada estabelecimento.

8.23.2.12. Deverá permitir relacionar ao cadastro do estabelecimento todos os documentos que devem ser apresentados pelo contribuinte.

8.23.2.13. Permitir acesso à lista de documentos exigidos possibilitando alterá-la.

8.23.2.14. Deverá possibilitar Inativar/Reativar o cadastro do estabelecimento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.23.2.15. Deverá permitir realizar a baixa definitiva do estabelecimento registrando a informação do motivo e o responsável pela baixa para fins de auditoria.

8.23.2.16. Deverá possuir cadastro de mantenedoras possuindo no mínimo as seguintes informações:

- a. CPF/CNPJ;
- b. Razão Social;
- c. Fantasia;
- d. Logradouro;
- e. Bairro;
- f. CEP;
- g. Cidade;
- h. UF.

8.23.2.17. Deverá possuir cadastro de mantidas possuindo no mínimo as seguintes informações:

- a. Mantenedora;
- b. Razão Social;
- c. Fantasia;
- d. Logradouro;
- e. Bairro;
- f. CEP;
- g. Cidade;
- h. UF.

8.23.2.18. Deverá permitir que uma mesma pessoa possa ser cadastrada como sócio, responsável técnico e responsável legal em um mesmo estabelecimento.

8.23.2.19. Permitir que um sócio/proprietário possa ser relacionado a mais de um estabelecimento.

8.23.2.20. Permitir que um responsável legal seja relacionado a mais de um estabelecimento.

8.23.2.21. Permitir que um responsável técnico seja relacionado a mais de um estabelecimento.

8.23.2.22. Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de cadastro de entidade, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária.

8.23.2.23. Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de exclusão de entidade, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária.

8.23.3. ROTEIROS DE INSPEÇÃO

8.23.3.1. O sistema deverá permitir o cadastro de diversos roteiros de inspeção bem como a manutenção nos mesmos.

8.23.3.2. O sistema deverá permitir que seja definida o tipo de resposta esperada para cada pergunta do roteiro. Respostas contendo textos, números, marcação única com ou sem observação, marcações múltiplas com ou sem observação, seleção, data, entre outras).

8.23.3.3. Permitir a duplicação de perguntas em um mesmo questionário, facilitando a sua criação.

8.23.3.4. Permitir relacionar perguntas a determinadas respostas da pergunta anterior, criando assim dependências entre perguntas, auxiliando a sequência correta da execução das tarefas no ato da inspeção.

8.23.3.5. Para fins de manutenção e alteração de um roteiro, o sistema deverá possibilitar a ordenação das perguntas, bem como criar as dependências entre perguntas de forma intuitiva e facilitada e que não



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

obrigue a exclusão de itens do mesmo para a sua conclusão, através de um painel dinâmico e intuitivo em que o usuário possa apenas arrastar ou ordenar as perguntas de um ponto a outro ou de uma pergunta a outra.

8.23.3.6. Deverá permitir a criação de perguntas sem restrição de níveis de dependência de uma pergunta para outra.

8.23.4. AGENDA FISCAL

8.23.4.1. Deverá permitir o cadastro de agendas para os fiscais contendo no mínimo as seguintes informações e não permitindo sobreposição de agendas:

- a. Data de início da agenda;
- b. Horário inicial e final de atendimento do fiscal;
- c. Dias da semana em que o fiscal possuirá agenda.

8.23.4.2. Deverá permitir o gerenciamento de agendas para os fiscais permitindo incluir, alterar e excluir agendamentos realizado.

8.23.4.3. Deverá permitir cadastrar ausências dos fiscais, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Fiscal;
- b. Data e hora do início da ausência;
- c. Data e hora do fim da ausência.
- d. Motivo.

8.23.4.4. Deverá bloquear a inclusão de agendamentos em dias e horários em que o fiscal esta ausente.

8.23.5. PROCESSOS PÚBLICOS

8.23.5.1. Permitir a inclusão de novos processos públicos contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Entidade;
- b. Tipo do Processo;
- c. Um ou mais Agentes Fiscais;
- d. Um ou mais Roteiros de Inspeção;
- e. Veículos (no caso de um processo público referente a emissão de Licença de Transporte);
- f. Imóveis (no caso de um processo público referente a emissão de habite-se).

8.23.5.2. Deverá permitir anexar uma ou mais imagens a cada processo.

8.23.5.3. Permitir informar vários pareceres para um mesmo processo contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Situação (Deferido, Indeferido ou Pendente);
- b. Data do parecer;
- c. Título;
- d. Descrição.

8.23.5.4. Bloquear a emissão da Licença de Transporte, Alvará/Licença Sanitária e/ou habite-se quando o processo não possuir um parecer favorável.

8.23.5.5. Deverá permitir a inclusão de termos ao processo público contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Tipo do Termo, podendo ser:
- b. Data;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- c. Embasamento;
- d. Exigências;
- e. Previsão de entrega do termo;
- f. Número de vias;
- g. Data de recebimento;
- h. Responsável Técnico do estabelecimento;
- i. Responsável Legal do estabelecimento;
- j. Fiscal(is) envolvido(s) na emissão do termo.

8.23.5.6. Deverá permitir a impressão dos termos, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

8.23.5.7. Deverá permitir a inclusão do auto de infração contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Data;
- b. Infrator;
- c. Enquadramento Fiscal;
- d. Irregularidade;
- e. Data em que foi entregue;
- f. Horário em que foi entregue;
- g. Responsável pelo recebimento do auto;
- h. Agente(s) fiscal(is) que emitiu o auto.

8.23.5.8. Deverá relacionar o auto de infração com auto de intimação e com o auto de penalidade.

8.23.5.9. Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de intimação.

8.23.5.10. Possibilitar a impressão do auto de infração, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

8.23.5.11. Deverá permitir o cancelamento de um auto de infração.

8.23.5.12. Deverá permitir a inclusão do auto de intimação contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Data;
- b. Intimado;
- c. Enquadramento;
- d. Irregularidade;
- e. Exigências;
- f. Prazo para atender as exigências;
- g. Data em que foi entregue;
- h. Horário em que foi entregue;
- i. Responsável pelo recebimento do auto;
- j. Agente(s) fiscal(is) que emitiu o auto.

8.23.5.13. Permitir que seja relacionado o auto de infração e o auto de penalidade com o auto de intimação.

8.23.5.14. Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de infração.

8.23.5.15. Possibilitar a impressão do auto de intimação, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

8.23.5.16. Deverá permitir o cancelamento de um auto de intimação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.23.5.17. Deverá permitir a inclusão do auto de Penalidade contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Data;
- b. Penalizado;
- c. Tipo de Penalidade;
- d. Ato/Fato que gerou a penalidade;
- e. Enquadramento;
- f. Data em que foi entregue;
- g. Horário em que foi entregue;
- h. Responsável pelo recebimento do auto;
- i. Agente(s) Fiscal(is) que emitiu o auto.

8.23.5.18. Permitir que seja relacionado ao auto de penalidade, o auto de intimação e o auto de infração.

8.23.5.19. Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de penalidade.

8.23.5.20. Possibilitar a impressão do auto de penalidade, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

8.23.5.21. Deverá permitir o cancelamento de um auto de penalidade.

8.23.5.22. Deverá permitir o usuário informar quais dos documentos solicitados pela vigilância sanitária foram apresentadas, possibilitando o usuário anexar os documentos entregues.

8.23.5.23. Deverá bloquear a emissão do Alvará/Licença Sanitária, habite-se e/ou Licença de transporte enquanto não for apresentado todos os documentos obrigatórios.

8.23.5.24. Deverá permitir a emissão das taxas de emissão de alvará sanitário.

8.23.5.25. Deverá permitir a emissão das taxas de emissão de licença de transporte.

8.23.5.26. Deverá permitir a realização das vistorias, respondendo às perguntas dos roteiros de inspeção, seguindo a ordem das perguntas definidas no cadastrado, bem como o tipo de informação aceita como resposta para cada pergunta.

8.23.5.27. Deverá permitir que na vistoria seja respondido a mais de um roteiro de inspeção.

8.23.5.28. Deverá permitir que na vistoria um mesmo roteiro seja respondido mais de uma vez.

8.23.5.29. Deverá permitir que o usuário navegue entre as perguntas ou selecione diretamente a pergunta que pretende responder.

8.23.5.30. Deverá possibilitar a impressão do alvará sanitário após a conclusão da vistoria.

8.23.5.31. Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de emissão do alvará sanitário, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária.

8.23.5.32. Deverá permitir a emissão de forma individual ou conjunta da licença de transporte para cada veículo do processo.

8.23.5.33. Deverá permitir a emissão de forma individual ou conjunta do habite-se para cada imóvel do processo.

8.23.5.34. Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de emissão da licença de transporte, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.23.5.35. Deverá permitir o registro e a emissão da baixa do alvará sanitário.

8.23.5.36. O sistema deverá possuir a facilidade de emissão de alvarás sanitários em lotes por combinação de parâmetros como:

- a. Data de Vencimento;
- b. Ramo de Atividade;
- c. Razão Social;
- d. Nome Fantasia.

8.23.6. DENÚNCIAS

8.23.6.1. Deverá possuir cadastro de Tipo de Denúncias.

8.23.6.2. Deverá permitir o registro de denúncias contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Tipo de Denúncia (Pré-cadastrada);
- b. Subtipo de denúncia(Pré-cadastrada);
- c. Data;
- d. Denunciado (Contendo nome completo, endereço, número, complemento, bairro, cidade, UF e telefone);
- e. Denunciante (Contendo nome completo, endereço, número, complemento, bairro, cidade, UF e telefone);
- f. Descritivo da denúncia;
- g. Agentes Fiscais, tendo a possibilidade de informar um grupo ou mais de fiscais.

8.23.6.3. Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de recebimento de denúncias, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária.

8.23.6.4. Deverá permitir o registro de pareceres para cada denúncia, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Situação (Pendente, Deferido ou Indeferido);
- b. Data;
- c. Título do Parecer;
- d. Descrição.

8.23.6.5. Deverá permitir anexar uma ou mais imagens a cada parecer.

8.23.6.6. Deverá permitir anexar uma ou mais imagens para cada denúncia.

8.23.6.7. Deverá permitir a inclusão do auto de infração contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Data;
- b. Infrator;
- c. Enquadramento Fiscal;
- d. Irregularidade;
- e. Data em que foi entregue;
- f. Horário em que foi entregue;
- g. Responsável pelo recebimento do auto;
- h. Agente(s) fiscal(is) que emitiu o auto.

8.23.6.8. Deverá relacionar o auto de infração com auto de intimação e com o auto de penalidade.

8.23.6.9. Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de infração.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.23.6.10. Possibilitar a impressão do auto de infração, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

8.23.6.11. Deverá permitir o cancelamento de um auto de infração.

8.23.6.12. Deverá permitir a inclusão do auto de intimação contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Data;
- b. Intimado;
- c. Enquadramento;
- d. Irregularidade;
- e. Exigências;
- f. Prazo para atender as exigências;
- g. Data em que foi entregue;
- h. Horário em que foi entregue;
- i. Responsável pelo recebimento do auto;
- j. Agente(s) fiscal(is) que emitiu o auto.

8.23.6.13. Permitir que seja relacionado o auto de infração e o auto de penalidade com o auto de intimação.

8.23.6.14. Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de intimação.

8.23.6.15. Possibilitar a impressão do auto de intimação, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

8.23.6.16. Deverá permitir o cancelamento de um auto de intimação.

8.23.6.17. Deverá permitir a inclusão do auto de Penalidade contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Data;
- b. Penalizado;
- c. Tipo de Penalidade;
- d. Ato/Fato que gerou a penalidade;
- e. Enquadramento;
- f. Data em que foi entregue;
- g. Horário em que foi entregue;
- h. Responsável pelo recebimento do auto;
- i. Agente(s) Fiscal(is) que emitiu o auto.

8.23.6.18. Permitir que seja relacionado ao auto de penalidade, o auto de intimação e o auto de infração.

8.23.6.19. Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de penalidade.

8.23.6.20. Possibilitar a impressão do auto de penalidade, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

8.23.6.21. Deverá permitir o cancelamento de um auto de penalidade.

8.23.6.22. Deverá permitir a impressão da denúncia.

8.23.6.23. Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de atendimento a denúncia, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.23.7. EMISSÃO DE BOLETOS

8.23.7.1. Deverá permitir a inclusão de boletos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Banco;
- b. Número do Convênio;
- c. Sacado;
- d. Vencimento;
- e. Valor;
- f. Deverá possibilitar a impressão e reimpressão dos boletos.

8.23.8. REGISTRO DE PRODUÇÃO

8.23.8.1. Deverá permitir o registro do boletim de produção ambulatorial (BPA) em formato SIASUS.

8.23.8.2. Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial **(BPA)** impresso.

8.23.8.3. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial **(BPA)** consolidado impresso.

8.23.9. REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

8.23.9.1. Deverá possuir um cadastro de tipo de notificação contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Descrição;
- b. Número de receitas por bloco;
- c. Tipo de Numeração dos blocos;
- d. Código do estado, região e município para composição do número da receita;
- e. Observações;

8.23.9.2. Deverá permitir cadastrar os lotes de receitas recebidas da regional de saúde para distribuição.

8.23.9.3. Deverá possuir cadastro de requisitante contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. CPF/CNPJ Requisitante;
- b. Nome;
- c. Endereço Completo;
- d. Telefone;
- e. CBO da Especialidade;
- f. Registro no conselho de classe;
- g. Conselho de classe.

8.23.9.4. Deverá permitir anexar ao cadastro do requisitante todos os documentos exigidos pela vigilância sanitária.

8.23.9.5. Deverá gerar registro da requisição de notificação de receita contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Requisitante
- b. Agente Fiscal
- c. Tipo de notificação

8.24. MÓDULO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

8.24.1. O software deverá possuir consulta da lista de agravos notificáveis.

8.24.2. Possibilitar a definição da obrigatoriedade de notificação para determinado agravo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.24.3. Deverá permitir a identificação dos agravos notificados por: Período; Unidade; Paciente; Agravo.

8.24.4. Possibilitar a definição da obrigatoriedade de investigação para determinado agravo.

8.24.5. Permitir a identificação dos agravos notificados por tipo contendo ao menos as seguintes informações: Tipo Notificação; Data da Notificação; Agravo/Doença; Município da Notificação; Fonte Notificadora; Paciente.

8.24.6. Deverá permitir realizar a conclusão da investigação contendo no mínimo as seguintes informações: Se é autóctone; Município de origem do caso; Unidade Federativa de origem do caso; Bairro de origem do caso; País de origem do caso; Data do encerramento do caso; Classificação Final (Confirmado/Descartado); Critério de Confirmação/Descarte; Evolução do Caso; Data do Óbito (quando o caso tenha evoluído para óbito).

8.24.7. Permitir a emissão do formulário de notificação.

8.24.8. Deverá possuir a visualização/impressão do extrato epidemiológico do usuário/paciente.

8.24.9. Deverá possuir cadastro de Investigador contendo no mínimo as seguintes informações: Nome completo; Cargo; Conselho Regional da Classe; Número da matrícula.

8.24.10. Deverá permitir cadastrar/alterar a ficha de investigação a ser utilizada, de forma dinâmica e intuitiva, permitindo criar dependências para uma pergunta, além de ordenar o questionário apenas arrastando as perguntas.

8.24.11. Deverá permitir cadastrar orientações sobre o preenchimento da ficha de investigação.

8.24.12. Deverá prever integração com sistema de gestão da saúde, com isso gerando automaticamente registros de processo de investigação assim que identificado qualquer agravo notificável em atendimentos na rede municipal de saúde.

8.24.13. Deverá possuir relacionamento entre as diversas fichas de investigação cadastradas com as CID's de notificação compulsórias, para que o sistema possa definir automaticamente qual ficha de investigação utilizar para cada gravidade.

8.24.14. Deverá permitir a emissão da ficha de notificação negativa.

8.24.15. Deverá permitir cadastrar orientações sobre o preenchimento da ficha de investigação.

•
8.25. MÓDULO DE ZONÓSES

8.25.1. Deverá permitir o cadastro de raças de animais e associar uma foto de identificação da raça.

8.25.2. Deverá permitir o cadastro dos tipos de pelagem da raça.

8.25.3. Deverá permitir o cadastro de produtos e vacinas de uso veterinário.

8.25.4. Deverá permitir o cadastro de procedimentos veterinários, definindo o sexo e a faixa etária dos animais que podem submeter-se ao procedimento.

8.25.5. Deverá permitir o cadastro de empresas para avaliação.

8.25.6. Deverá permitir o cadastro de responsáveis pelos animais.

8.25.7. Deverá permitir o cadastro de animais, com no mínimo as informações relativas à sua espécie, raça, pelagem, peso, Nº do Microchip, Idade, cor predominante e demais informações de identificação e a foto de identificação dele.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.25.8. Deverá permitir o registro do exame físico do animal, contendo informações sobre suas condições físicas, doenças e agravantes.

8.25.9. Deverá permitir a inclusão de pessoas responsáveis sobre o animal, identificando a data de início, a pessoa e a forma de aquisição.

8.25.10. Deverá permitir o registro do cancelamento de responsabilidade da pessoa sobre o animal, registrando a data automaticamente.

8.25.11. Deverá permitir a consulta de todos os registros de inclusões e cancelamentos de responsáveis do animal.

8.25.12. Deverá permitir o registro de vacinas aplicadas para o animal, identificando o responsável e o profissional que efetuaram a aplicação.

8.25.13. Deverá permitir o registro de procedimentos realizados para o animal, identificando o profissional que realizou.

8.25.14. Deverá permitir o registro de adoção do animal identificando o adotante, doador (caso exista).

8.25.15. Deverá permitir a impressão do termo de responsabilidade de adoção de animais, contendo a identificação do animal, do adotante, doador e dados relativos à adoção.

8.25.16. Deverá permitir o registro de resgate de animais, com informações relativas a identificação do animal, seu responsável (caso exista), sua procedência, o encaminhamento dado, a destinação final do animal e os procedimentos realizados após o resgate.

8.25.17. Deverá permitir o registro de agressões de animais a seres humanos, com dados de identificação da data, local da ocorrência, dados da vítima, identificação do animal, tratamento da vítima, bem como o registro visual das lesões, permitindo selecionar a lesão por região do corpo humano apenas pressionado sobre a respectiva parte. A identificação de cada lesão deve ser diferenciada por cores.

8.25.18. Deverá permitir o registro de investigação de agressões, o número SINAN relacionado, a destinação dada ao animal, seu comportamento, condições, a situação e evolução do agravo da vítima, bem como procedimentos instituídos e investigador responsável.

8.25.19. Deverá permitir o registro de avaliação de empresas, permitindo o registro das espécies, raças e quantidade disponível de animais para comercialização, além de informações sobre o tempo de permanência, o grau de bem-estar dos animais e a classificação de risco do estabelecimento.

8.25.20. Deverá permitir, na avaliação de empresas, o detalhamento das condições das edificações e instalações, do manejo de resíduos, do armazenamento de ração e dos produtos veterinários.

8.25.21. Deverá permitir, na avaliação de empresas, o registro da avaliação das cinco liberdades, que incluem: Liberdade Nutricional: itens de alimentação, condições e parecer; Liberdade Ambiental: instalações, superfícies de contato e o parecer; Liberdade Sanitária: situação dos animais (apatias, doenças, claudicando, lesões, etc) e parecer; Liberdade Comportamental: Comportamento, recursos do ambiente e parecer; e Liberdade Psicológica: avaliação psicológica e parecer.

8.25.22. Deverá permitir o registro de vistoria zoo sanitária, com informações relativas ao reclamante, reclamado, os motivos da vistoria e as recomendações.

8.25.23. Deverá permitir o registro de avaliação da guarda responsável, com a identificação do animal e responsável avaliado, o grau de bem-estar do animal e o diagnóstico geral da avaliação.

8.25.24. Deverá permitir, na avaliação da guarda responsável, realizar a avaliação das cinco liberdades, que inclui: Liberdade Nutricional: itens de alimentação, condições e parecer; Liberdade Ambiental:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

instalações, superfícies de contato e o parecer; Liberdade Sanitária: situação e histórico dos animais (apatias, doenças, lesões, cio, etc) e parecer; Liberdade Comportamental: Comportamento, recursos do ambiente e parecer; e Liberdade Psicológica: avaliação psicológica e parecer.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente Licitação será realizada através dos servidores: **Luiz André Megiolaro dos Santos**, matrícula **11473-1** e **Jaci Ricardo Leal Passos**, matrícula **9370-1**.

10. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

11. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 520.529,38 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições contantes no Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos que custearão a despesa com a referida aquisição poderão correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **10.1.4020.10.0301.2007..339039.1100.1495**
- **10.1.4020.10.0301.2007.339039.0800.1495**
- **10.1.4020.10.0301.2007.339039.4800.1495**
- **10.1.2705.10.0301.2009.339039.1100.1303**
- **10.1.2705.10.0301.2009.339039.0800.1303**
- **10.1.2705.10.0301.2009.339039.4800.1303**
- **10.1.2895.10.0301.2011.339039.1100.1303**
- **10.1.2895.10.0301.2011.339039.0800.1303**
- **10.1.2895.10.0301.2011.339039.4800.1303**
- **10.1.1983.10.0301.2013.339039.1100.1303**
- **10.1.1983.10.0301.2013.339039.0800.1303**
- **10.1.1983.10.0301.2013.339039.4800.1303**
- **10.1.2897.10.0304.2010.339039.1100.1510**
- **10.1.2897.10.0304.2010.339039.0800.1510**
- **10.1.2897.10.0304.2010.339039.4800.1510**
- **10.1.4029.10.0305.2014.339039.1100.1497**
- **10.1.4029.10.0305.2014.339039.0800.1497**
- **10.1.4029.10.0305.2014.339039.4800.1497**

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 003/2018.

A (empresa) _____ estabelecida na _____, Nº ____, Inscrita no CNPJ sob Nº _____, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços técnicos na área de informática (Software Integrado de Gestão Pública de Saúde)	Serviço	01	R\$

Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 678/2005, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope Nº 2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 003/2018.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, de ____ de ____ de ____.
Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o descritivo no Termo de referência, que é a **contratação de empresa para prestação de serviço de _____**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

A despesa deste contrato correrá pelas Dotações Orçamentárias: _____ no orçamento relativo ao exercício de 2018 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta-corrente, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medidas de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

IMPLANTAÇÃO (Configuração, instalação, migração de informações e habilitação do sistema para uso):

A conversão / migração / interfaceamento e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Contratante para uso.

A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.

O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema.

Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

a. Informações pertinentes ao exercício corrente e memória existente no banco de dados do município quanto aos prontuários de pacientes, estoques e registros integrados com ações do município de ordem nacional e estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

A CONTRATANTE não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
- e. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

A implantação compreende em realizar a instalação, configuração e treinamento de usuários. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta.

A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar da liberação da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b. Público alvo;
- c. Conteúdo programático;
- d. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e. Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f. Processo de avaliação de aprendizado;
- g. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;
Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.

O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

SERVIÇOS DE AUTOATENDIMENTO AO CIDADÃO E SERVIÇOS ON-LINE A COMUNIDADE:

A CONTRATADA responsável pelo fornecimento de programas de autoatendimento e serviços on-line também deverá capacitar um número mínimo de servidores responsáveis por prestarem informações e orientações aos usuários externos sobre os serviços oferecidos via web e sua satisfatória utilização.

DO SUPORTE TÉCNICO:

Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

d. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

Atendimento técnico via conexão remota e atendimento técnico local:

- a. Constatando a proponente ser necessário o atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes da realização do atendimento.
- b. Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento, pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
- c. Erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

Serviços de capacitação e treinamento pós-implantação:

- a. Havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, a Administração poderá convocar a proponente para efetivação de programa de treinamento / retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

Customização de softwares:

- a. Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos programas/módulos constantes deste termo de referência.

DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

- a. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
- b. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.

Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema.

Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros.

Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados.

Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

A CONTRATADA promoverá a atualização dos programas, para melhoria de software e atendimento a legislação federal e estadual vigente, de forma automatizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem.

Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso.

Disponer de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.

Responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações.

Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto.

Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema.

Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

Solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazos e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.

Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda de arquivos de dados, todos de sua propriedade.

Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, em relação a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a CONTRATANTE ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não poderão ser hospedados em Data Center de terceiros.

Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a. Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
- b. Vírus de computador e/ou assemelhados.
- c. Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- d. Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
- e. Situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação.

Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias.
- até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Fundação Municipal de Turismo esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

notificação administrativa à CONTRATADA.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da SECULTUR, para adequação do Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente Licitação será realizada através dos servidores: **Luiz André Megiolaro dos Santos**, matrícula **11473-1** e **Jaci Ricardo Leal Passos**, matrícula **9370-1**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2.018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

**– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente Licitação será realizada através dos servidores: **Luiz André Megiolaro dos Santos**, matrícula **11473-1** e **Jaci Ricardo Leal Passos**, matrícula **9370-1**, o recebimento e fiscalização da execução do serviço, com sede no Departamento de Tecnologia da Informação, sito a Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no telefone 3422-2734.